Digitally signed by CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Date: 2017.10.10 19:34:27 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2017 — Nº 4.969

PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Unicredit Atividades Bancárias Corporativas e de Investimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o *caput* do art. 1º da Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e adota outras providências." (NR)

"Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno, no valor de R$ 130.000.000,00, com a Caixa Econômica Federal - CEF." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	7
CASA CIVIL	7
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	31
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	31
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	32
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	32
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	33
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	36
ADAPEC	36
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	40
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	42
AGETO	42
BANCO DO EMPREENDEDOR	43
DETRAN	43
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	49
IGEPREV-TOCANTINS	49
NATURATINS	61
ITERTINS	69
UNITINS	69
DEFENSORIA PÚBLICA	70
TRIBUNAL DE CONTAS	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78

LEI Nº 3.266, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 453.240.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões e duzentos e quarenta mil reais), destinados ao financiamento de ações de saúde, educação, segurança pública, gestão e infraestrutura para o desenvolvimento do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, conforme tabela a seguir:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Item	Objeto	UG	Agente Financeiro	Ação Orçamentária PPA/2017	Valor
1	Complementação da Construção das Unidades Habitacionais;	SEHAB	Caixa Econômica Federal	2133 - Produção, Reforma e/ou Ampliação de Habitação de Interesse Social	21.400.000,00
2	Duplicação da Pavimentaçao - Novo Horizonte Araguaína;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4120 - Pavimentação de Rodovias em parcerias	41.000.000,00
3	Programação de construção do Batalhão Militar Rodoviário e divisas - BPMRED;	SEINFRA	Caixa Econômica Federal	1110 - Estruturação de edificações públicas	3.500.000,00
4	Complementação de Infraestrutura de urbanização - PRO-TRANSPORTE FASE I e II;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	59.870.000,00
5	Infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica nos 139 Municípios do Estado do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	141.780.000,00
5.1	Abreulândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.2	Aguiarnópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.3	Aliança do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.4	Almas;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.5	Alvorada;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.6	Ananás;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.7	Angico;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.8	Aparecida do Rio Negro;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.9	Aragominas;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.10	Araguacema;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.11	Araguaçu;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.12	Araguaína;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.13	Araguanã;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.14	Araguatins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.15	Arapoema;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.16	Arraias;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.17	Augustinópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.18	Aurora do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00

5.19	Axixá do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.20	Babaçulândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.21	Bandeirantes do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.22	Barra do Ouro;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.23	Barrolândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.24	Bernardo Sayão;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.25	Bom Jesus do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.26	Brasilândia do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.27	Brejinho de Nazaré;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.28	Buriti do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.29	Cachoeirinha;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.30	Campos Lindos;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.31	Cariri do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.32	Carmolândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.33	Carrasco Bonito;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.34	Caseara;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.35	Centenário;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.36	Chapada da Natividade;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.37	Chapada de Areia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.38	Colinas do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.39	Colméia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.40	Combinado;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.41	Conceição do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.42	Couto Magalhães;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.43	Cristalândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.44	Crixás do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.45	Darcinópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.46	Dianópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.47	Divinópolis do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.48	Dois Irmãos do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.49	Dueré;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.50	Esperantina;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.51	Fátima;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.52	Figueirópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.53	Filadélfia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.54	Formoso do Araguaia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.55	Fortaleza do Tabocão;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.56	Goianorte;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.57	Goiatins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.58	Guaraí;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.59	Gurupi;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.60	Ipueiras;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.61	Itacajá;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.62	Itaguatins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.63	Itapiratins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.64	Itaporã do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.65	Jaú do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.66	Juarina;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.67	Lagoa da Confusão;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.68	Lagoa do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.69	Lajeado;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.70	Lavandeira;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.71	Lizarda;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.72	Luzinópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.73	Marianópolis do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.74	Mateiros;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.75	Maurilândia do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.76	Miracema do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.77	Miranorte;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.78	Monte do Carmo;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.79	Monte Santo do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.80	Muricilândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.81	Natividade;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.82	Nazaré;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.83	Nova Olinda;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.84	Nova Rosalândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.85	Novo Acordo;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.86	Novo Alegre;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.87	Novo Jardim;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.88	Oliveira de Fátima;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.89	Palmas;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.90	Palmeirante;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.91	Palmeiras do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.92	Palmeirópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.93	Paraíso do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.94	Paranã;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.95	Pau d`Arco;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.96	Pedro Afonso;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

5.97	Peixe;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.98	Pequizeiro;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.99	Pindorama do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.100	Piraquê;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.101	Pium;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.102	Ponte Alta do Bom Jesus;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.103	Ponte Alta do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.104	Porto Alegre do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.105	Porto Nacional;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.106	Praia Norte;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.107	Presidente Kennedy;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.108	Pugmil;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.109	Recursolândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.110	Riachinho;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.111	Rio da Conceição;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.112	Rio dos Bois;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.113	Rio Sono;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.114	Sampaio;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.115	Sandolândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.116	Santa Fé do Araguaia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.117	Santa Maria do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.118	Santa Rita do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.119	Santa Rosa do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.120	Santa Tereza do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.121	Santa Terezinha do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.122	São Bento do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.123	São Félix do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.124	São Miguel do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.125	São Salvador do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.126	São Sebastião do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.127	São Valério;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.128	Silvanópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.129	Sítio Novo do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.130	Sucupira;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.131	Taguatinga;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.132	Taipas do Tocantins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.133	Talismã;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.134	Tocantínia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.135	Tocantinópolis;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.136	Tupirama;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.137	Tupiratins;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.138	Wanderlândia;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
5.139	Xambioá;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.020.000,00
6	Continuidade da Construção do Hospital Geral de Gurupi - HGG;	SESAU	Caixa Econômica Federal	3055 - Reestruturação dos pontos da rede de atenção à Saúde	10.000.000,00
7	Implantação e pavimentação da Rodovia 365 - Gurupi - Povoado Trevo da Praia - 63,5 km;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4120 - Pavimentação de Rodovias em parcerias	64.890.000,00
8	Pavimentação da TO-225, de ligação do município de Lagoa da Confusão à Barreira da Cruz, divisa com a ilha do Bananal;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4120 - Pavimentação de Rodovias em parcerias	30.000.000,00
9	Pavimentação da TO -243, que liga Araguaína ao povoado de Mato Verde;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4120 - Pavimentação de Rodovias em parcerias	12.000.000,00
10	Infraestrutura esportiva no Estádio Castanheirão de Miracema do Tocantins;	SEDUC	Caixa Econômica Federal	1118 - Reforma e Ampliação de Infraestrutura Esportiva	1.000.000,00
11	Infraestrutura Esportiva no Ginásio de Esportes Ercilio Bezerra de Castro;	SEDUC	Caixa Econômica Federal	1118 - Reforma e Ampliação de Infraestrutura Esportiva	700.000,00
12	Infraestrutura Urbana nos Municípios do Estado do Tocantins - Fase II;	AGETO	Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	67.100.000,00
12.1	Abreulândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	350.000,00
12.2	Aguiarnópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	830.000,00
12.3	Aliança do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.4	Almas;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	350.000,00
12.5	Alvorada;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	650.000,00
12.6	Aparecida do Rio Negro;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.7	Ananás;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.000.000,00
12.8	Angico;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.9	Araguacema;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.10	Araguaçu;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.11	Araguaína;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	800.000,00
12.12	Araguanã;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	650.000,00
12.13	Araguatins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.950.000,00
12.14	Aragominas;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.15	Arapoema;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.100.000,00
12.16	Arraias;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.17	Axixá do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.18	Augustinópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	850.000,00
12.19	Aurora do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.20	Babaçulândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.21	Bandeirantes do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.22	Barra do Ouro;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	550.000,00
12.23	Barrolândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	550.000,00
12.24	Bernardo Sayão;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	850.000,00
12.25	Bom Jesus do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	700.000,00
12.26	Brasilândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.27	Brejinho de Nazaré;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	490.000,00
12.28	Buriti do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	775.000,00
12.29	Cachoeirinha;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00
12.30	Campos Lindos;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.31	Carrasco Bonito;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	850.000,00
12.32	Caseara;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00

12.33	Cariri do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.34	Centenário;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.35	Chapada de Areia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.36	Chapada da Natividade;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.37	Colinas do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	2.700.000,00
12.38	Colméia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.39	Combinado;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.40	Couto Magalhães;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.41	Conceição do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	800.000,00
12.42	Cristalândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.43	Crixás do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.44	Darcinópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.100.000,00
12.45	Dianópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.46	Divinópolis do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.47	Dois Irmãos do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	550.000,00
12.48	Dueré;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.49	Esperantina;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	275.000,00
12.50	Formoso do Araguaia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	750.000,00
12.51	Fortaleza do Tabocão;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.52	Figueirópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.53	Filadélfia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	650.000,00
12.54	Goianorte;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	900.000,00
12.55	Goiatins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	375.000,00
12.56	Guaraí;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.100.000,00
12.57	Itacajá;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	650.000,00
12.58	Itapiratins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	330.000,00
12.59	Itaporã do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00
12.60	Jaú do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	350.000,00
12.61	Juarina;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.62	Lagoa da Confusão;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	600.000,00
12.63	Lagoa do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	900.000,00
12.64	Lajeado;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00
12.65	Lavandeira;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.66	Lizarda;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.67	Luzinópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.68	Marianópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.69	Mateiros;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.70	Maurilândia do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.71	Miracema do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.72	Miranorte;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	2.050.000,00
12.73	Monte do Carmo;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.74	Monte Santo do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.75	Muricilândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.76	Natividade;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	725.000,00
12.77	Nazaré do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.78	Nova Olinda;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	550.000,00
12.79	Nova Rosalândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.80	Novo Acordo;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.81	Novo Alegre;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.82	Novo Jardim;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.83	Oliveira de Fátima;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.84	Palmas;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	2.100.000,00
12.85	Palmeiras do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00
12.86	Palmeirantes;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.87	Palmeirópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	350.000,00
12.88	Paranã;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.89	Pau D´Arco;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.000.000,00
12.90	Pedro Afonso;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	950.000,00
12.91	Ponte Alta do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.92	Porto Nacional;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.250.000,00
12.93	Peixe;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.94	Pequizeiro;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	750.000,00
12.95	Pindorama do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	650.000,00
12.96	Piraquê;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.97	Pium;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	600.000,00
12.98	Praia Norte;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.99	Presidente Kennedy;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.100	Pugmil;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.101	Recursolândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.102	Riachinho;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	350.000,00
12.103	Rio da Conceição;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.104	Rio dos Bois;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	500.000,00
12.105	Rio Sono;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	750.000,00
12.106	Santa Maria do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	450.000,00
12.107	São Bento do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	850.000,00
12.108	Santa Tereza do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.109	Santa Terezinha do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.110	São Félix do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	1.000.000,00
12.111	São Miguel do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00
12.112	Sampaio;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.113	Santa Fé do Araguaia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	300.000,00
12.114	São Salvador do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	600.000,00
12.115	São Sebastião do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	100.000,00
12.116	São Valério;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.117	Sucupira;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.118	Sandolândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.119	Silvanópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	400.000,00
12.120	Sítio Novo do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	200.000,00

12.121	Taguatinga;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	250.000,00
12.122	Taipas do Tocantins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.123	Talismã;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.124	Tocantínia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	550.000,00
12.125	Tocantinópolis;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	2.500.000,00
12.126	Tupirama;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.127	Tupiratins;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	150.000,00
12.128	Wanderlândia;	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	800.000,00
12.129	Xambioá.	AGETO	CEF - Caixa Econômica Federal	4121 - Pavimentação de vias urbanas	800.000,00
TOTAL GERAL					**453.240.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo consignar no orçamento anual, durante o prazo estabelecido no contrato, dotação suficiente para amortizar o principal e os acessórios da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.719, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira subsequente ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.443 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SALVADOR MENDES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de setembro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.446.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 962 - DSG, de 3 de julho de 2017, publicado na edição 4.935 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa MARIA LILIANE FERREIRA NUNES ASSUNÇÃO para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor da Agência de Atendimento - FC-FAZENDA-2, da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.455 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora NAYRA CARVALHO RIBEIRO BRITO, matrícula 981762-1, para o exercício da Função Comissionada de Coordenador Administrativo do Colégio Militar - (da DEIP) - FCPM-5, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 25 de abril de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.457 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

HIDEANE DA GLÓRIA SANTANA, matrícula 1215841-1, para exercer a Função Comissionada do Magistério - FCM-2, atribuindo-lhe a Direção de Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.458.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - D I S P E N S A R

da Função Comissionada do Magistério - FCM-5 a servidora ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 369849-1, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

II - D E S I G N A R

GABRIELA FERNANDA DO CARMO, matrícula 1246763-1, para exercer a Função Comissionada do Magistério - FCM-5, atribuindo-lhe a Direção de Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.459.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.178 - NM, de 11 de agosto de 2017, publicado na edição 4.930 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia JEYSON CARLOS HASHIMOTO DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estudos e Projetos - DAI-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.460 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANTÔNIO CÁSSIO MOTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estudos e Projetos - DAI-1, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.461 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

a servidora MARLENY GRACIAS DA SILVA, matrícula 645269-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.501 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor ÍRIS BATISTA NUNES, matrícula 394443-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-10, na Secretaria de Articulação Política, a partir de 1º de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.503.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - D I S P E N S A R

da Função Comissionada do Magistério - FCM-3 a servidora ZENEIDE HOLANDA MENDES FONTINELE, matrícula 604668-2, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 25 de agosto de 2017;

II - D E S I G N A R

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES, matrícula 898135-2, para exercer a Função Comissionada do Magistério - FCM-3, atribuindo-lhe a Direção de Unidade Escolar, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 25 de agosto de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.519 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E M O V E R,

para a Secretaria-Geral de Governo, MARIA SILVIA DE REZENDE OLIVEIRA, matrícula 577835-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

PORTARIA SGG Nº 061, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais das servidoras adiante indicadas no período especificado.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ODALICE COSTA DA SILVA LOPES	270.243.502-53	340963-4	18/09/2017 a 02/10/2017	2012/2013
POLYANA LABRE VAZ PACHECO	021.938.621-84	110672-4	09/10/2017 a 23/10/2017	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo

PORTARIA SGG Nº 062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	Nº CPF	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
SUSANA ARAUJO BARROS RODRIGUES	426950-8	338260303-97	02/10/2017 a 16/10/2017	2014/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo

PORTARIA SGG Nº 063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
WAGNO TEIXEIRA GOMES	005.576.201-80	57130-2	16/10/2017 a 14/11/2017	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 895 - EX, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SALVADOR MENDES OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública, a partir de 4 de setembro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 914 - RVG, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de outubro de 2017, a Portaria CCI nº 1.502 - CSS, de 22 de novembro de 2016, publicada na edição 4.759 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Papiloscopista ÍRIS BATISTA NUNES, matrícula 394443-2, cedido à Secretaria de Cidadania e Justiça.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 916 - DISP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-10 o servidor ÍRIS BATISTA NUNES, matrícula 394443-2, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 917 - CSS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria de Articulação Política o Papiloscopista ÍRIS BATISTA NUNES, matrícula 394443-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 962 - CSS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA o Inspetor de Defesa Agropecuária IGOR SOARES LELIS, matrícula 11142480-2, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, no período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 061 GABSEC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias do gozo das férias da servidora RAFAELLE LUCIANO DE ARAGÃO, Gerente do Núcleo de Comunicação, matrícula nº 57700-6, no período de 1º/10/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2016 e convocá-la às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Palmas, aos 2 dias do mês de outubro de 2017.

Kênia de Moura Borges
Secretária da Comunicação Social

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 913, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que a servidora se encontra afastada do cargo que ocupava, sem justificativa legal, desde 1º de junho de 1994;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 23 (vinte e três) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com a servidora, de modo a impedir sua permanência *ad infinitum* no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício da servidora Elizabeth Carvalho de Oliveira, CPF nº 472.732.677-91, número funcional 583550/1, no cargo de Professor Assistente, da Secretaria da Educação, em 1º de junho de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 919, REM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

ROSANA VIANA SANTOS BASTO, Assistente Administrativo, número funcional 322146/1, CPF 253.538.703-44, oriunda da Secretaria da Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 920, REM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

MARILENE AGUIAR OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 530673/3, CPF 425.766.101-10, oriunda da Secretaria da Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 921, LOT, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ofício nº 153/2017-GAB, de 18 de setembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, e em conformidade com o Ofício nº 772, de 21 de setembro de 2017, da Casa Civil, resolve:

LOTAR,

JOÃO ELIZAFAN LUZ VASCONCELOS, Professor Nível II, matrícula 937, integrante do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Segurança Pública, pelo período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 922, REM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

MISAEL MOREIRA DE MOURA FILHO, Assistente Administrativo, número funcional 88708/3, CPF 013.273.371-42, oriundo da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 923, REM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

HANDRA GOMES CORREA, Assistente Administrativo, número funcional 11139510/1, CPF 039.222.931-58, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 924, REM, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Planejamento e Orçamento,

CLAUDIO RESPLANDES TORRES, número funcional 785316/2, Analista em Tecnologia da Informação, CPF 644.309.871-49, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de setembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 925 - EX, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA, número funcional 916769/1, CPF nº 810.580.471-91, do cargo de Professor Normalista, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, retroativo a 28 de janeiro de 2003, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002694.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 926, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que a servidora se encontra afastada do cargo que ocupava, sem justificativa legal, desde 1º de fevereiro de 1990;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 27 (vinte e sete) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com a servidora, de modo a impedir sua permanência *ad infinitum* no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício da servidora Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, CPF nº 315.281.631-68, no cargo de Secretário de Unidade Escolar, da Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha, de Araguaína, em 1º de fevereiro de 1990, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 927, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando que o servidor se encontra afastado do cargo que ocupava, sem justificativa legal, desde 1º de junho de 1994;

Considerando que o não exercício regular do cargo alcança mais de 23 (vinte e três) anos, inviabilizando, pela prescrição quinquenal, a ação punitiva do Estado, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

Considerando que à Administração Pública, com base nas decisões prolatadas pelos Egrégios Tribunais Superiores, cabe o poder-dever de extinguir o vínculo jurídico estatutário que mantém com o servidor, de modo a impedir sua permanência *ad infinitum* no cargo público, sem o correspondente e efetivo exercício, resolve:

DECLARAR

O encerramento do exercício do servidor Antônio Artequilino da Silva Neto, CPF nº 759.646.514-53, número funcional 845477/1, no cargo de Professor Auxiliar, da Secretaria da Educação, em 1º de junho de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo retro, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e o mencionado servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 928 - EX, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DEOCLÉCIO LOBÃO AMORIM SOARES, número funcional 65514/1, CPF nº 007.001.911-86, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/30550/006279.

GUSTAVO NERI DA SILVA, número funcional 11596341/1, CPF nº 993.279.611-53, do cargo de Agente de Polícia, do Quadro Permanente da Polícia Civil e Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/31000/002587.

MÔNICA TELES CAMARGO, número funcional 11146702/1, CPF nº 017.258.831-63, do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 29 de agosto de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/30550/006178.

REGINALDO CIRQUEIRA EVANGELISTA, número funcional 62616/1, CPF nº 006.422.271-36, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/30550/006379.

REULER DE SOUZA NUNES, número funcional 383070/3, CPF nº 302.341.662-15, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/30550/006176.

RÔMULO PEREIRA NOGUEIRA, número funcional 11234679/1 CPF nº 017.817.711-38, do cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 28 de agosto de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/17010/000600.

SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM, número funcional 11169311/1, CPF nº 033.540.991-19, do cargo de Analista Técnico-Jurídico, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 25 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002741.

TÉRCIO MAGALHÃES SILVA, número funcional 11236078/1, CPF nº 049.938.573-06, do cargo de Técnico em Informática, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 11 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/24830/003237.

UELDER GONÇALVES TORRES AGUIAR, número funcional 11547243/1, CPF nº 024.622.161-54, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002775.

VANEILDON DE SOUSA AGUIAR, número funcional 11236965/1, CPF nº 010.634.233-92, do cargo de Fiscal das Relações de Consumo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça, retroativo a 1º de abril de 2015, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002780.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 938, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora SUELY PEREIRA DA SILVA FURLAN, número funcional 545615/8, CPF 435.988.893-72, do Ato Declaratório nº 317, de 02 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.965, de 03 de outubro de 2017, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, considerando o interesse do órgão, as necessidades de serviço e que a profissional não interrompeu o exercício de suas funções.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 211, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 866/2017/ATS, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Agência Tocantinense de Saneamento, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, do profissional a seguir relacionado:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11573473/1	ROGERIO GOMES MACEDO	040.720.021-51	01/10/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 212, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 7499/2017/SESAU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Saúde, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11554410/1	ALAN FERNANDES RODRIGUES	053.714.863-99	06/08/2017
02	11544465/1	ANA CLARA TOSTA	037.471.131-33	01/07/2017
03	11552840/1	CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA	824.625.181-34	01/09/2017
04	11544961/1	DANIEL JANCZUK	269.799.358-44	23/08/2017
05	11544961/2	DANIEL JANCZUK	269.799.358-44	23/08/2017
06	11554606/1	ELISSA MAYNARDES COELHO FERREIRA	002.469.341-31	01/09/2017
07	113971/4	EMMANUELLE LUANA VOLTOLINI TAFNER RUIZ DE MORAES	023.781.429-35	18/08/2017
08	63918/3	ENRIQUE JORGE CASTANO CEDRON	006.641.349-47	01/09/2017
09	11555599/1	FRANCIANE CRISTINA SCHOENBERGER KIPPER	019.553.351-84	17/07/2017
10	11548290/1	GABRIELA PEREIRA BARREIRA	029.221.141-47	24/08/2017
11	11552964/1	GABRIELLA CAROLINE MACEDO DOS SANTOS	046.367.231-39	01/07/2017
12	11239450/4	GIGLYANNE RABELO DE SOUZA SANTOS	977.100.241-49	10/07/2017
13	11552905/1	GUILHERME AMARAL NOGUEIRA	013.211.731-21	01/09/2017
14	467008/6	JOAO HUMBERTO TEIXEIRA	371.098.121-20	01/09/2017
15	11554835/1	JONATHAN FERREIRA BRITO	037.109.571-92	20/09/2017
16	11553006/1	KARYNE MONTEIRO PROTA	916.617.731-68	01/07/2017
17	240970/3	LEONARDO GONSALES FREDERICE	174.011.048-06	01/09/2017
18	11507756/1	LUCAS CARVALHO DURAES PENA	063.613.626-47	30/09/2017
19	1259768/4	LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA FILHO	642.449.541-04	01/08/2017
20	11546310/1	LUIZ HENRIQUE MORAES SAMPAIO ARAUJO	037.297.311-65	25/08/2017
21	1186523/5	MANOEL ELIAS PEREIRA JUNIOR	436.283.203-30	01/07/2017
22	11543957/1	MELQUIADES GONCALVES BARROS JUNIOR	017.528.171-84	01/08/2017
23	698389/3	PAULO HENRIQUE DUARTE DE LIMA SILVA	585.598.761-20	30/09/2017
24	11548452/1	PRISCILA GUIMARAES DE SOUSA	007.703.641-79	01/09/2017
25	11540737/1	RAFAELA ALEN COSTA FREIRE	022.846.661-08	01/08/2017
26	11554517/1	RODRIGO COSTA FERREIRA	313.847.898-04	01/09/2017
27	11514264/2	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	701.338.671-53	01/07/2017
28	11551097/1	VINICIUS COUTINHO AGUIAR	031.428.651-95	12/09/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 de outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 213, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

- Analista Técnico-Jurídico, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração, por haver o(a) titular Cesar Augustus Lemes D'Abadia, número funcional 11191252/1, CPF nº 023.013.491-28, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no(a) Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a partir de 12 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002381;

- Fiscal de Trânsito, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito, por haver o(a) titular Clariano da Silva Lopes, número funcional 123290/3, CPF nº 028.983.931-93, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 25 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002729;

- Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, por haver o(a) titular Fábio Rogério de Lima, número funcional 699308/4, CPF nº 586.033.361-72, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002649;

- Motorista, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Instituto Natureza do Tocantins, por haver o(a) titular Júnio César Souza Vieira, número funcional 1027662/3, CPF nº 912.207.506-20, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 19 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002663;

- Analista Técnico-Jurídico, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração, por haver o(a) titular Lídia Ribeiro Coêlho Cavalcante, número funcional 1138766/1, CPF nº 014.015.891-03, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 28 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002786;

- Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, por haver o(a) titular Lourivaldo Rodrigues da Silva, número funcional 44900/1, CPF nº 003.096.871-28, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 04 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002576;

- Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Secretaria da Segurança Pública, por haver o(a) titular Luis Gustavo Ribeiro, número funcional 1273094/1, CPF nº 038.091.141-89, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 19 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002684;

- Extensionista Rural, do Quadro de Profissionais de Extensão Rural do Estado do Tocantins, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Milene Mendonça de Souza Magalhães, número funcional 1004875/2, CPF nº 887.850.921-34, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 25 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002732;

- Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado(a) no(a) Controladoria-Geral do Estado, por haver o(a) titular Ricardo Sousa Parente, número funcional 1281240/1, CPF nº 023.205.853-97, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 14 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002620;

- Inspetor de Defesa Agropecuária, do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Samuel Zeni da Rosa, número funcional 11164468/1, CPF nº 021.024.690-18, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 20 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/34430/002689;

- Assistente Administrativo Fazendário, do Quadro Técnico e de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda, por haver o(a) titular Valdenilha de Lira Carvalho, número funcional 688530/1, CPF nº 576.542.041-91, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 18 de setembro de 2017, com base no que consta do processo nº 2017/23000/002647;

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 324, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11591080/1	714.179.152-34	ADAO PEREIRA SILVA	PORTEIRO	02/10/2017
02	11592664/1	036.096.431-10	DOUGLAS DO NASCIMENTO PEREIRA	PORTEIRO	02/10/2017
03	11590920/1	008.699.411-51	ELIAS VIANA DA SILVA	PORTEIRO	02/10/2017
04	11593571/1	009.155.651-10	EMIVALDO ALVES DE SOUZA	PORTEIRO	02/10/2017
05	11591560/1	038.688.281-92	FABIO BARROS AIRES JUNIOR	AUXILIAR EM SUPORTE E OPERAÇÃO	02/10/2017
06	11590718/1	012.967.591-13	FABRICIO HATILEMANDO PEREIRA	PORTEIRO	02/10/2017
07	11591307/1	055.702.791-80	FILIPE FELIX DA SILVA SOUSA	PORTEIRO	02/10/2017
08	11591110/1	030.057.531-90	FRANCIRLEY OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SUPORTE E OPERAÇÃO	02/10/2017
09	11592044/1	889.891.191-20	JOCILE FERREIRA DE SOUZA	PORTEIRO	02/10/2017
10	11591650/1	055.126.221-45	RAFAEL ALVES DE SOUZA	PORTEIRO	02/10/2017
11	11591668/1	022.914.451-97	THIAGO VASCONCELOS DA SILVEIRA	PORTEIRO	02/10/2017
12	11596368/1	043.567.771-31	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PORTEIRO	02/10/2017
13	11591579/1	048.550.311-51	WARK DE OLIVEIRA SILVA	PORTEIRO	02/10/2017
14	11592290/1	007.007.141-11	WILLIAM ALVES DA COSTA	PORTEIRO	02/10/2017
15	11592036/1	023.126.191-80	WYDS COSTA DE OLIVEIRA	PORTEIRO	02/10/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4.787/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005443
INTERESSADO(A): ALZENIRA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Social
NÚMERO FUNCIONAL: 1261452/2
CPF: 387.235.732-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alzenira Maria de Oliveira Arruda, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 1º08.2017 a 31.07.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.260/2017

PROCESSO Nº: 2017/31000/002646
INTERESSADO(A): GEORGE ALEXANDRE IRINEU SEGUNDO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 11589680/1
CPF: 076.900.224-21
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil
MUNICÍPIO: Itaguatins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor George Alexandre Irineu Segundo Afastamento para Participar do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil do Estado do Pernambuco, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 02.10.2017 a 31.01.2018.

Em face do deferimento do Afastamento em questão por período superior a 120 (cento e vinte) dias, o(a) servidor(a) terá seu estágio probatório suspenso durante o período que mediar entre o início e término desta licença, retomando-o ao reassumir suas funções, em conformidade com o art. 20, §13, inciso II, da Lei nº 1.818/2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.261/2017

PROCESSO Nº: 2017/31000/002594
INTERESSADO(A): ROBERTO MONTEIRO LOBO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 11606193/1
CPF: 055.321.514-07
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia de Polícia Civil
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos dos §§11 e 12, do art. 20, c/c o art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Roberto Monteiro Lobo Afastamento para Participar do Curso de Formação de Delegado de Polícia Civil do Estado do Pernambuco, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 02.10.2017 a 31.01.2018.

Em face do deferimento do Afastamento em questão por período superior a 120 (cento e vinte) dias, o(a) servidor(a) terá seu estágio probatório suspenso durante o período que mediar entre o início e término desta licença, retomando-o ao reassumir suas funções, em conformidade com o art. 20, §13, inciso II, da Lei nº 1.818/2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.262/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/015586
INTERESSADA: CÍRIA BARBOSA MOREIRA
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 750557/2
CPF: 618.864.161-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Paroquial São Francisco de Assis - Convênio
MUNICÍPIO: Cristalândia
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, tendo em vista o que o que consta do processo, nos termos do artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação à servidora Círia Barbosa Moreira, resolvo:

- RETIFICAR o Despacho nº 4.605, de 16 de dezembro de 2009, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 23.09.1993 a 22.09.1998, a fim de considerar concedida referente ao período aquisitivo de 23.07.1992 a 22.07.1997;

- INDEFERIR a pretensão do(a) requerente, em virtude de ter completado o 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício, após a vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.263/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005887
INTERESSADO(A): FLÁVIO MOREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 790671/5
CPF: 645.545.971-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Distribuição
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 28 de agosto de 2017, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Flávio Moreira Barbosa, por meio do Despacho nº 4.016, de 03 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.430, de 05 de agosto de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2017

PROCESSO: 2017/17010/00184
CONTRATO: 84/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: TCAR Locação de Veículos EIRELI-EPP.
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação anual de veículos administrativos, classificação VS-2, descaracterizado, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 160/2016 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2016.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 117.533,50 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
FIRMADO EM: 27/09/2017
VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contatos a partir da entrega dos veículos, mediante termo de entrega. Podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7010.14.122.1100.2280.0000/18370.14.422.1164.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0100888888/0240888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Leonardo Costa Houat, pela contratado.

PROCON

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA de Nº 024/2017, publicada na edição do Diário Oficial Nº 4.829, de 20 de março de 2017, onde se lê: item 06: 0414-027.203-0, BANCO BRADESCO S.A., 60.746.948/0001-12, leia-se, item 06: 0414-027.203-0, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, 07.207.996/0001-50, ficando ratificados os demais termos do edital.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA de Nº 121/2017, publicada na edição do Diário Oficial Nº 4.966, de 04 de outubro de 2017, onde se lê: item 14: 0614-028.875-6 ELETROLUX DO BRASIL S/A. 76.487.032/001-25, leia-se, item 14: 0614-028.875-6, ITAÚ BMG CONSIGNADO, 33.885.724.000/119, ficando ratificados os demais termos do edital.

Palmas/TO, 06 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3646/2017

PAD Nº 088/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3649/2016
F. A. Nº 17.001.002.17-0055104
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 515/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis entre as informações lançadas na autuação e as provas presentes no processo administrativo, promovendo insegurança jurídica, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. art. 35, *caput*, e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 08/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.747/2017

PAD Nº 4202/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3145/2016
F. A. Nº 17.001.002.17.0062504
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (A CULTIVAR)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 550/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6, inciso III, art. 31, art. 8º e art. 18, §6º, I, bem como o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, nos arts. 2º, 4º e 7º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" e 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1" e "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao Fornecedor JN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (A CULTIVAR) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base em R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as agravantes (aumento de 1/3) e a atenuante (com redução pela metade), detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R$ 4.146,50 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.743/2017

PAD Nº 4209/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3868/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062542
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPER GONCALVES SUPERMERCADOS LTDA (SUPER GONÇALVES)
ADVOGADO: RONALDO CARDOSO DA COSTA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 546/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPER GONCALVES SUPERMERCADOS LTDA (SUPER GONÇALVES) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do

Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 9.333,00 (nove mil trezentos e trinta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.598/2017

PAD Nº 038/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4946/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062864
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: W B VIEIRA EIRELI - ME (HANZAKI FOOD)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 492/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor W B VIEIRA EIRELI - ME (HANZAKI FOOD) - CNPJ 18.497.645/0001-47 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.553/2017

PAD Nº 4237/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9687/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0063799
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOPES & CIRQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO JARDIM)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 456/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor LOPES & CIRQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO JARDIM) - CNPJ 04.244.102/0001-03 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.293,33 (oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.552/2017

PAD Nº 4238/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3854/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0063798
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 454/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea “a”, “b” e “d” do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea “d”, itens “1” e “7”, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA) - CNPJ 14.179.130/0001-48 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.601/2017

PAD Nº 4061/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5439/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0053218
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOAO BARBOSA LAGARES O MINEIRO - ME (MERCADINHO SÃO JOSÉ/CASA TOCANTINS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 495/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea “b” do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea “d”, item “7”, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor JOÃO BARBOSA LAGARES O MINEIRO - ME (MERCADINHO SÃO JOSÉ/CASA TOCANTINS) - CNPJ 02.523.819/0001-69 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.541/2017

PAD Nº 4010/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020351/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0047682
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO JK LTDA - EPP (SUPERMERCADO JK)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 451/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea “a”, “b” e “d” do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea “d”, itens “1” e “7”, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPERMERCADO JK LTDA - EPP (SUPERMERCADO JK) - CNPJ 06.859.420/0001-04 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº

2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.513,33 (oito mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.537/2017

PAD Nº 4032/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3550/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0052447
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FALCÃO SUPERMERCADOS LTDA - EPP (BEIRA RIO SUPERMERCADO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 448/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea “a”, “b” e “d” do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea “d”, itens “1” e “7”, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor

FALCÃO SUPERMERCADOS LTDA - EPP (BEIRA RIO SUPERMERCADO) - CNPJ 08.736.676/0002-30 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.513,33 (oito mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.600/2017

PAD Nº 4199/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3869/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062488
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JAYME & CERQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO H & B)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 494/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea “b” do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea “d”, item “7”, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor JAYME & CERQUEIRA LTDA - ME (SUPERMERCADO H & B) - CNPJ 12.501.063/0001-00 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.293,33 (oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo “7” o Código de Receita “619”.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea ‘a’, da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3650/2017

PAD Nº 3972/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3297/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0040128
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ALGO MAIS BRASIL CONVENIENCIA EIRELI - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 519/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas “b” e “d”, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item “3” e “7”, do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ALGO MAIS BRASIL CONVENIENCIA EIRELI - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Com incidência da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 12/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.748/2017

PAD Nº 4240/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5037/2016
F. A. Nº 17.001.002.17.0063520
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: C DE A CARVALHO PRADO - ME (PEIXARIA PEIXE DO ARAGUAIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 551/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto no art. 2º, no art. 3º, e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004 e nos arts. 2º, 4º e 7º do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor C DE A CARVALHO PRADO - ME (PEIXARIA PEIXE DO ARAGUAIA) a sanção administrativa prevista no art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR sanção de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único da art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015;

4 - NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.456/2017

PAD Nº 4076/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4674/2017
FA nº 17.001.002.17-0055517
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
Nº 3963/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4235/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0040114
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JAIR LUCAS PEREIRA - EMPRESA INDIVIDUAL (GLOBO GÁS)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 527/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor JAIR LUCAS PEREIRA - EMPRESA INDIVIDUAL (GLOBO GÁS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97, e a Lei Federal nº 12.291/2010.

3 - FIXAR a multa base em R$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Levando-se em consideração a atenuante (com redução de 1/3) detalhada no parecer técnico, fixa-se a sanção definitiva em R$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 13/09/2017

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3701/2017

PAD Nº 3904/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4202/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0031672
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M G P GUARESE EIRELI - ME (CHURRASCARIA DO TREVO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 534/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, e no art. 31, todos do CDC, bem como no art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Isso tudo sem esquecer o art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010, igualmente desrespeitado.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, observado e acrescentado na espécie o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor M G P GUARESE EIRELI - ME (CHURRASCARIA DO TREVO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, bem como da Lei Federal nº 12.291/2010, conforme discriminado nos demais tópicos.

3 - FIXAR a multa base quanto à falta de precificação, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, no valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Aplicando a atenuante (com redução de 1/3), esse valor é corrigido para R$ 1.146,67 (um mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). FIXAR a multa base quanto à ausência de exemplar do CDC, na forma do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 12.291/2010, no valor de R$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Aplicando a atenuante (com redução de 1/3), esse valor é corrigido para R$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos).

4 - Feitas as considerações acima e englobando e somando todas as condutas imputadas ao fornecedor, FIXAR a sanção definitiva em R$ 1.501,37 (um mil, quinhentos e um reais, e trinta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 13/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3692/2017

PAD Nº 3973/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3298/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0042425
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ALOIZIO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 525/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial as inconsistências irreparáveis no ato de autuação, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. art. 35, *caput*, incisos I e II, e no art. 48, todos do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 13/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.746/2017

PAD Nº 4019/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4105/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0048550
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BARROS & BASILIO LTDA - ME (MINIMERCADO DA 704 SUL)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 549/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao BARROS & BASILIO LTDA - ME (MINIMERCADO DA 704 SUL) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução pela metade), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3702/2017

PAD Nº 3958/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4154/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0042781
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 535/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Municipal nº 1.047/2001 [Palmas/TO], no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea c, item "3", e alínea d, item "2", do anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor, no prazo recursal, regularize a defesa de fls. 4-10, assinando-a, bem como junte seus atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 13/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.742/2017

PAD Nº 4208/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3148/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0062539
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS TAVARES - ME (COMERCIAL TAVARES)
ADVOGADO: RONALDO CARDOSO DA COSTA

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 545/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS TAVARES - ME (COMERCIAL TAVARES) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do

Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.546,89 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.556/2017

PAD Nº 4239/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3117/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0063796
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PABLO HENRIQUE DE SANTANA RODRIGUES - ME (COMERCIAL MILÊNIO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 460/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor PABLO HENRIQUE DE SANTANA RODRIGUES - ME (COMERCIAL MILÊNIO) - CNPJ 14.825.208/0001-54 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9,

Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.741/2017

PAD Nº 4173/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9694/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0064762
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER - EPP (COMERCIAL CARDOSO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 544/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor RAINERIVAL RIBEIRO XAVIER - EPP (COMERCIAL CARDOSO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da

Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.586,00 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.555/2017

PAD Nº 4182/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3128/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0063929
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA - ME (SUPERMERCADO PONTO CERTO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 459/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "a", "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPERMERCADO SOUZA & VICTOR LTDA - ME (SUPERMERCADO PONTO CERTO) - CNPJ 19.740.853/0001-98 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9,

Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3690/2017

PAD Nº 30/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4940/2015
F. A. Nº 17.001.002.17-0062620
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: S M CASTILHO - ME (GRAN SABOR)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 523/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, item "1", "3" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, observado e acrescentado na espécie o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor S M CASTILHO - ME (GRAN SABOR) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, bem como da Lei Federal nº 12.291/2010, conforme discriminado nos demais tópicos.

3 - FIXAR a multa base, quanto à comercialização de produtos vencidos, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais), vide planilha em anexo. Aplicando a agravante (com elevação de 1/3) e da atenuante (com redução de 1/3) detalhada no parecer técnico, esse valor é mantido. FIXAR a multa base, quanto à ausência de exemplar do CDC, na forma preconizada pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 12.291/2010, em R$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Aplicando a agravante (com elevação de 1/3) e da atenuante (com redução de 1/3) detalhadas no parecer técnico, esse valor é mantido.

4 - Feitas as considerações acima e englobando todas as condutas imputadas ao fornecedor, FIXAR a sanção definitiva em R$ 6.752,05 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 12/09/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3697/2017

PAD Nº 4189/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9300/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0061798
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GR FEITOSA DE CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI - ME (ÓTICA JK)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 530/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, incisos III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto no art. 2º, no art. 3º, e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, e nos arts. 2º, 4º e 7º do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor GR FEITOSA DE CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI - ME (ÓTICA JK) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando a atenuante (com redução de 1/3), detalhada no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R$ 1.146,67 (um mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20 % para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 08/09/2017.
Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.336/2017

PAD Nº 4036/2017 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4108/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0051802
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (ODEBRECHT AMBIENTAL | SANEATINS)
ADVOGADO: (conforme fls. 22/23)

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 397/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial à impossibilidade de aplicação de sanção por absoluta inexistência de previsão legal para a infração descrita no Auto de Infração, conclui-se pela nulidade do mesmo.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. art. 35, *caput* e no art. 48 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do art. 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3383/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0031718 (A.I. 3.291)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SIMÃO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS
ADVOGADO: LEONARDO LOPES DA CRUZ - OAB/TO 7.007

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 258/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 258/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3840/2017

PROC. ADM. 0216-022.269-9 (A.I. 3.621)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: AUTO POSTO IPANEMA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 289/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 289/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 8.293,34 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.brou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3834/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0053219 (A.I. 5.440)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: D. PEREIRA DA ROCHA - SUPERMERCADO BOM SUCESSO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 283/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 283/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.brou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3384/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0032851 (A.I. 2.182)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: TOP FAMA ARAGUATINS
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO - OAB/TO 1.464

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 259/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 259/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3382/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0026157 (A.I. 2.172)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: PINTO E SANTOS LTDA - COMERCIAL BRASIL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 257/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 257/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.brou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3381/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0032831 (A.I. 3.284)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS - OAB/TO 5.637B

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 256/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º e 37 do Código de Defesa do Consumidor bem como a alínea "c", "3" e "18", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 256/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 59.921,33 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 99.868,89 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.brou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3380/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0052452 (A.I. 3.639)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ROSIVAN SOUZA - LA PIZZARIA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 255/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 255/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.brou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3389/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0059161 (A.I. 20394)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GÁS SÃO FRANCISCO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 264/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 39, X, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 13, I, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "1" e "6", c, "19", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 264/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 5.244,45 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 21 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3386/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0049492 (A.I. 4.107)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SM VAREJO E ATACADO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 261/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 261/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3385/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055506 (A.I. 4.931)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: P. DANTAS OLIVEIRA - SUPER BAIANO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 260/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 260/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 15 de agosto de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3836/2017

PROC. ADM. 0215-033.715-2 (A.I. 9.525)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VINÍCIUS SANDRO PINHEIRO - KIKI BABY
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 285/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 285/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 1.528,89 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3835/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055500 (A.I. 4.935)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: AILTON PEREIRA SOARES - SUPER LIMA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 284/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 284/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3843/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0055503 (A.I. 4.932)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: E. A. REIS - M.E. - SUPERMERCADO SÃO LUCAS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 292/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput,* 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 292/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R$ 4.146,66 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3°, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 20 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3841/2017

PROC. ADM. 0216-013.254-5 (A.I. 9.670)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ARAÚJO E BORGES LTDA - POSTO SERRA GERAL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 290/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do art. 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 290/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 19 de setembro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 3.599/2017

PAD Nº 4039/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3541/2017
F. A. Nº 17.001.002.17-0051844
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME (FRI LEITE)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 493/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor C A BEZERRA DE ALCANTARA - ME (FRI LEITE) - CNPJ 13.987.395/0001-00 a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.293,33 (oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento, nos termos do art. 44 ou utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, previsto no art. 39, alínea 'a', da Portaria Normativa 001/2015, republicada no D.O. nº 4.546, de 25/01/2016.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 1º de setembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/20601/000025

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e cultura, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, referente à celebração de parceria entre a Secretaria e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas/TO - CDL, voltada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover a realização da Ação Natalzão CDL - Show de Prêmios, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), à referida Entidade, conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 2017/20601/000025.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 11, §2º, do Decreto Municipal nº 226/2017.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 3380, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Criar e Designar o Grupo de Trabalho para reestruturar o Manual de Orientações para as Associações de Apoio às Escolas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante no que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para reestruturar o Manual de Orientações para as Associações de Apoio às Escolas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores: NÉLIDA GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 331950-2; ANA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 532037-4; LUCIENE ALVES PEREIRA, matrícula nº 484900-1; JANETE RODRIGUES DE SENA MOURÃO VERAS, matrícula nº 895225-2; ROSANGELA RIBEIRO DE SOUSA LEITÃO, matrícula nº 972013-1; JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS, matrícula nº 993922-2; MIRIAM MARIA DE MORAES BALDUINO, matrícula nº 437107-2; SUSANE MARIA DE ARAÚJO; matrícula nº 720954-1 e RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINHO, matrícula nº 11148691-2 para, sob a coordenação da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Publique-se.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio, Colégio Estadual Odolfo Soares - Ponte Alta do Tocantins - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 172/2013, art. 24; e tendo em vista o Parecer nº 082/2017, exarado no Processo nº 2015/27000/013905.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo Colégio Estadual Odolfo Soares, situado à Avenida Brasília, nº 305, Jardim Brasília I, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2017.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 838, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A partir de 11 de outubro de 2017, a fruição de férias legais da servidora WALQUIRIA PEREIRA CUNHA, CPF nº 010.945.921-02, matrícula nº 79562-1, Operador de Microcomputador Fazendário, previstas para o período de 11 a 20 de outubro de 2017, período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02 a 11 de janeiro de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 138/2017
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 00.883/3100/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material permanente (aparelho para diagnóstico por imagens em cadáveres humanos/scanner), que teve como vencedora a empresa: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, item 01, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com a economia de 2,04% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.bre www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 151/2017
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 02.689/1701/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material permanente (ar condicionado, bebedouro, armário, etc.), que teve como vencedora as empresas: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI - EPP, itens 03, 06, 09, 10 e 11, no valor de R$ 13.796,10 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos), O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, item 04, no valor de R$ 3.936,60 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), P.L.DO B. GUIMARÃES - PLB PRODUTOS - ME, item 02, no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) e CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, item 05 no valor de R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 29.029,70 (vinte e nove mil, vinte e nove reais e setenta centavos), com a economia de 11,33% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 184/2017
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROCESSO Nº 00.150/3300/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material de consumo (luva, cera de abelha, macacão de apicultor), que teve como vencedora as empresas: LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS EIRELI - EPP, itens 04 e 10, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, no item 05, no valor de R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) e a empresa ATACADÃO DA RAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, itens 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 13, no valor de R$ 17.243,40 (dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 22.905,90 (vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), com a economia de 27,05% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.bre www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 189/2017. Abertura dia 24.10.2017, às 14h (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente (andador de alumínio, balança mecânica, estetoscópio, etc.), para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 02.686/1701/2016, Recurso: Convênio, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 192/2017. Abertura dia 25.10.2017, às 9h (horário de Brasília), visando aquisição de material permanente e de consumo (máquina fotográfica, toner, notebook e scanner), para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.301/4100/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 09 de outubro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e:

I - Considerado a justificativa nº SGD 2017/63019/001162, emitido pelo Secretário da Pasta, fl. 27, e todas as demais informações constantes no processo;

II - Considerando o parecer nº 026/2017 da Assessoria Jurídica desta Secretaria, fls. 38 a 41.

Resolve dispensar a licitação em favor a empresa A EFICAZ COM. E PREST. DE SERV. GRÁFICOS no valor estimado de R$ 190,00 (cento e noventa reais) com fundamentos no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

À Diretoria de Administração e Finanças para emissão da Nota de Emprenho e Posterior, formalização do Contrato.

Gabinete do Secretário, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário Interino

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEINF Nº 180, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA, Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos, número funcional nº 1127659, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente de Licitação, Contratos e Convênio, número funcional nº 662772, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
007/2017	2017.3700.000050	Imprensa Nacional	Prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse deste Órgão.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado do Tocantins - SEINF, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEINF, em Palmas - TO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO PENAL COM 576 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS) VAGAS NO MUNICÍPIO DE CARIRI - TO.
Data de Abertura: 10.11.2017, às 9h (Horário Local - Palmas - TO).
Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs 0--63 3218 7194 e 0--63 3218 1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada pela PORTARIA/SEINF nº 090, de 10 de maio de 2017, publicada no DOE de 14 de junho de 2017 e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 19 de setembro de 2017 às 15h00min, conforme Ata fls. nº 352, Relatório de Avaliação de Documentos de Habilitação fls. nº 359/360 e Parecer Técnico fls. nº 354/357, do processo nº 2017/24830/002.526, referente à Tomada de Preços supra, informa:

EMPRESAS INABILITADAS:

AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; e
NASA CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93.

Palmas - TO, 06 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Tipo: MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO EM 16 (DEZESSEIS) MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, ATENDIDOS PELA ATS.
Data de Abertura: 10.11.2017 às 09h00min.
Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0--63 3218 7194 e 3218 1635 ou no site: www.seinf.to.gov.br.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, com fornecimento de mão de obra e material para Execução de Ampliação da Ambiência dos Serviços de Parto do Hospital Regional de Dianópolis - TO.
Vencedora: HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R$ 197.026,63 (cento e noventa e sete mil, vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Palmas - TO, 09 de outubro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 88

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 24, inciso XXII, da Lei no 8.666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender a todas as atividades de operação, manutenção, irrigação, testes em equipamentos hidromecânicos e elétricos, de uso exclusivo nos Projetos de Irrigação e Drenagem do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação em comento tem guarida na 8.666/93, que o indica como dispensável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 117/2017 emanado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, conferindo a possibilidade da dispensa,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação para a contratação da ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, sediada na Quadra 104 Norte, Avenida LO 04, Lote 12-A, Plano Diretor Norte, CEP 77016-524, Palmas - TO, visando à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender todas as atividades de operação, manutenção, irrigação, testes em equipamentos hidromecânicos e elétricos de uso exclusivo nos Projetos de Irrigação e Drenagem do Estado do Tocantins, no valor total de R$ R$ 5.851.200,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), com vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme exarado nos autos do Processo no 2017/13010/000220.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 89

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato no 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída, na estrutura da Secretaria do Planejamento e Orçamento, em caráter provisório, a Unidade Gestora Estadual - UGE com a finalidade de definir as condições de execução das atividades da #REDESICONV no Estado de Tocantins.

Art. 2º A UGE será formada por uma equipe técnica composta da seguinte maneira:

I - Coordenador-Geral: Sergislei de Silva Moura, da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

II - Coordenador de Integração de Entidades do Estado: Vivian Dias Diniz, da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

III - Coordenador de Integração de Entidades dos Municípios: Marfa Alessandra Silingowschi de Oliveira, da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

IV - Coordenador de Integração de Entidades da Sociedade Civil: Flávia da Silva Melo, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS;

V - Apoio Técnico e Administrativo:

a) Fabiano Cottica Magro, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

b) Alaine Patricia Cavalcante da Silva, da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário;

c) Galttieri Ferreira Tavares, da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

d) Gabriel Rios de Moura, da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Cabe aos membros da UGE atender as competências atribuídas no Acordo de Cooperação Técnica nº06/2015 celebrado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI e Escola Nacional de Administração - ENAP com o Governo do Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, a Lei nº 3190, de 22 de fevereiro de 2017, e consoante o Ato no 36 - NM, de 2 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar a execução do Contrato no 034/2012, firmado com a Concessionária Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda, com o objetivo da concessão onerosa de direito de uso, da área do Projeto de Irrigação Manuel Alves, de propriedade do Governo do Estado do Tocantins, destinada à exploração de pequena central hidrelétrica - PCH, visando o aproveitamento de potencial hidrelétrico associado à queda d'água proporcionada pela barragem:

I - EDGARD MORAIS JÚNIOR, Engenheiro Mecânico, Analista de Projetos e Obras Civis e Arquitetônicas, matrícula 11559543-1, como titular;

II - FREDERICO STRINGHETTA VENDRAMINI CAMPOS, Engenheiro Civil, Gerente de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem, matrícula 11584866-1,como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0753, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MYRIA COELHO ADATI GUIMARAES, Farmacêutico, matrícula nº 86610/2, CPF: 012.762.617-48, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0754, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora CATIANE SUNTA RECH TAUBE, Enfermeiro, matrícula nº 500139/2, CPF: 393.311.130-72, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0765, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ANDREZA DOMINGOS DA SILVA, Fonoaudiólogo, matrícula nº 120811/2, CPF: 027.154.424-40, na Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação II, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0766, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 1º/11/2017 a 30/11/2017, para a servidora ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 971379/4, CPF: 856.913.481-91, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 1º/11/2012 a 30/11/2012, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 1115, de 16 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.759, de 22 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0767, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 11 (onze) dias de férias, no período de 22/10/2017 a 01/11/2017, para a servidora VERA LUCIA PEREIRA BISPO MARTINS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 627693/2, CPF: 517.242.781-34, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 10/12/2015 a 08/01/2016, suspensas pela PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 0023, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.536, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0768, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, para o servidor BRENO RODRIGUES DIAS, Fonoaudiólogo, matrícula nº 1054449/1, CPF: 944.021.401-53, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 1º/02/2015 a 02/03/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0319, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.325, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0769, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora ANA CLEBIA DE ARAUJO ARAUJO, Psicólogo, matrícula nº 11145412/1, CPF: 816.125.325-00, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0770, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JOSE EUSTAQUIO PIRES, Médico, matrícula nº 274644/3, CPF: 208.490.366-15, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0771, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JOSE DE BRITO FILHO, Médico, matrícula nº 240427/1, CPF: 172.359.013-49, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0772, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO, Médico, matrícula nº 455602/2, CPF: 363.156.644-15, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 15/08/2017 a 13/09/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0773, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora LUZILEIDE DE FRANCA MACEDO, Assistente Social, matrícula nº 528174/3, CPF: 423.041.642-34, da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 07 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0774, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença maternidade, 06 (seis) dias no período de 26/05/2017 a 31/05/2017, das férias, da servidora CARINA AMARAL FERIANI, Médico, matrícula nº 321518/2, CPF: 253.087.448-40, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 02/05/2017 a 31/05/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0775, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 20 (vinte) dias no período de 12/09/2017 a 01/10/2017, das férias, da servidora ALDEIRES SOARES BRITO DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1229222/1, CPF: 905.650.371-53, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 02/09/2017 a 1º/10/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELIEL CUSTODIO BORBA, Assessor Técnico Especial I, DAS-4, Nº funcional 700414-5, CPF Nº 586.658.701-72, para responder pela Chefia da Unidade Regional do SINE Central de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a PORTARIA-SETAS Nº 214, de 16/11/2016.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Assistência Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO TOCANTINS - CONSEA

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 78, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora do Encontro Estadual 4ª CESAN-TO + 2, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA-TO.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, em conformidade com a deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformidade com a Lei nº 2.400/2010;

CONSIDERANDO os incisos II, III, V e VIII, do art. 13, da Lei nº 2.400/2010, de 14 de setembro de 2010, que trata da realização da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade avaliar as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins, em conformidade com as deliberações da 4ª CESAN-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Criar e nomear a Comissão Permanente de Agricultura Urbana e Periurbana do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO:

Coordenador: Daniel Barbosa dos Santos

a. Cooperativa de Trabalho, Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Extensão Rural - COOPTER.
Titular: Daniel Barbosa dos Santos
Suplente: Antonio Moreira de Sousa Filho

b. Instituto Social do Tocantins - ISTO
Titular: Saulo Batista de Freitas
Suplente: Maria Madalena Pereira Soares

c. Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS
Titular: Iramar Cardoso da Silva
Suplente: Milton Pereira da Silva

d. Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP
Titular: Eni Tereza da Cunha Felipe
Suplente: Samuel dos Reis Viana

e. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
Titular: Erlane da Rocha Fernandes

f. Conselho Regional de Nutricionistas - CRN-1
Titular: Salete Terezinha Rauber Klein
Suplente: Luis Cesar Nobre de Mello Cardoso

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

ADAPEC

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 247/2017

O ordenador de despesas, Humberto Viana Camelo, assim designado nos termos do Ato Nº 17-NM, de 1º/01/2015, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2017 3453 000031.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: REJÂNIA APARECIDA DA SILVA	CPF: 520.485.781-87
Endereço: RUA ALLAN SAMPAIO	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77059-016
Telefone particular: (63) 9949-3518	Telefone de trabalho: (063) 3218-2187
Cargo/Função: GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	Mat.: 630000-6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
20122114840800000	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
20122114840800000	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.500,00
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
-	3.3.90.30	Material de Consumo	-
-	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	-
TOTAL			R$ 2.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 (dez) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Diana Farias, Operador de Micromputador, Matrícula 1041738-1, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 28 de setembro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente da ADAPEC/TO

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TÁSSIA BARROS GUIMARÃES FALCÃO, matrícula funcional nº 1093606-5, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 22/2017 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2017 34530 000020, firmado com a Senhor João Bosco Rêgo Cunha, CPF nº 323.318.861-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora IVONE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 11597267-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL matrícula funcional nº 11155566-1 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 46/2012 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2012 34430 001228, firmado com a OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora TÁSSIA BARROS GUIMARÃES FALCÃO, matrícula funcional nº 1093606-5 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 250, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVONE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula funcional nº 11597267-1 como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 37/2013 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2013/34430/001600, firmado com SAAE- Serviço autônomo de água e esgoto, CNPJ nº 00.007.088/0001-73.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 080, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

REMOVER o servidor JARDEL MARTINS FERREIRA, Inspetor de Defesa Agropecuária, matrícula nº 11138882-1, CPF: 009.630.161-99, da Unidade Local de Nova Olinda, para a Delegacia Regional de Araguaína, a partir de 1º/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

REMOVER o servidor MARCIO DA CRUZ ASSUNÇÃO, Inspetor de Defesa Agropecuária, matrícula nº 809382-1, CPF: 691.252.793-00, da Gerência de Sanidade Vegetal, para a Gerência de Avaliação, a partir de 1º/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

REMOVER o servidor LENYHAWRE DE ALMEIDA LIMA, Inspetor de Defesa Agropecuária, matrícula nº 321270-3, CPF: 757.711.013-20, da Gerência de Avaliação, para a Unidade Local de Palmas, a partir de 1º/10/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de ARAGOMINAS - TO;

RESOLV E:

Art. 1˚ Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a JANE GUIDA RODRIGUES, CPF nº 851.093.981-00, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo um valor total anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Processo 2017.34530.000026.

Art. 2˚ A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 2017.34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240.

Art. 3˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º/09/08.

Considerando a conveniência e oportunidade da adoção de normas para proceder ao credenciamento de Médicos Veterinários - Responsáveis Técnicos - pelos eventos pecuários especificamente Leilões e feiras, sem vínculo com Serviço Oficial Estadual, para emissão de Guias de Trânsito Animal (e-GTA), exclusivamente para a saída dos animais;

Considerando que o controle do trânsito animal é de fundamental importância para o sistema de defesa sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a emissão da Guia de Trânsito Animal - e-GTA pelos Responsáveis Técnicos de eventos Leiloeiros e feiras, exclusivamente para saída de animais da qual tenha contrato com Responsável Técnico que estejam devidamente credenciado na ADAPEC, conforme documentação abaixo:

I - solicitação de credenciamento por meio de ficha cadastral e entregue no Escritório da ADAPEC de localização do recinto conforme modelo no Anexo I;

II - comprovante de endereço ou declaração do interessado;

III - ter realizado capacitação na ADAPEC e assinar o Termo de Compromisso;

IV - portaria de habilitação emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Tocantins - SFA/TO, conforme Instrução Normativa MAPA nº 22 de 20 de junho de 2013.

Parágrafo único. O Responsável Técnico deverá manter seu endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico atualizado e ainda informar qualquer mudança no prazo de 15 dias do mês subsequente a ocorrência do fato.

Art. 2º O Responsável Técnico deverá prestar contas do evento junto ao escritório da ADAPEC, antes de iniciar um próximo evento.

Art. 3º Os profissionais habilitados ficam obrigados a atender às convocações, orientações e legislações sanitárias vigentes.

Art. 4º O cancelamento das e-GTA's pelo Responsável Técnico, deverá atender as normas vigentes (Portaria nº 441, de 29 de setembro de 2015) e entregar na Unidade Local/Seccional os requerimentos e respectivas e-GTAs canceladas.

Art. 5º O Serviço Oficial deverá providenciar a validação e os estornos no SIDATO das e-GTAs com inconformidades na entrada do estabelecimento para permitir a posterior saída dos animais do evento, sendo que as e-GTAs não validadas serão acessadas por relatório da fiscalização e impedirá a abertura de novo evento. Não será permitida e abertura de novo evento até que todos os animais do evento anterior tenham saído, zerando o saldo de animais.

Art. 6º O Responsável Técnico só poderá dar saída de animais de Leilões até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, sendo que as situações adversas deverão ser resolvidas pela Unidade Local/Seccional.

Art. 7º O Responsável Técnico só poderá dar saída de animais de feiras até o primeiro dia do mês subsequente, sendo que as situações adversas deverão ser resolvidas pela Unidade Veterinária Local.

Art. 8º Ao Responsável Técnico que, descumprir as obrigações estabelecidas neste ato normativo, serão aplicadas as seguintes sanções: advertência, suspensão, cancelamento da habilitação e abertura de processo para investigação.

Art. 9º A autorização de que trata esta Instrução Normativa poderá ser revogada, a qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, ou quando não houver a presença da conveniência e interesse público no credenciamento do Responsável Técnico para a emissão de e-GTA nos eventos realizados no Estado.

Art. 10. O Responsável Técnico descredenciado por decisão do Serviço Oficial, somente poderá requerer nova habilitação depois de decorrido o prazo mínimo de um 01 (um) ano após o cancelamento, podendo seu requerimento ser indeferido a critério do serviço oficial, considerando a ausência de interesse público no novo credenciamento, a inadequação para o exercício das atividades e a gravidade da irregularidade anteriormente praticada.

Art. 11. No caso de suspeita de doença de notificação obrigatória no evento, que determine algum tipo de restrição ao trânsito de animais, as e-GTAs só poderão ser emitidas por Inspetores de Defesa Agropecuária/Médicos Veterinários do Serviço Oficial, ficando os animais impedidos de transitar sem a sua autorização expressa.

Parágrafo único. Qualquer caso suspeito de doença de notificação compulsória deverá ser comunicado ao serviço veterinário oficial.

Art. 12. As despesas relativas à emissão das e-GTAs nos eventos em nenhum caso poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo a expensas dos interessados na realização do evento.

Art. 13. Os casos omissos relativos às exigências contidas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal.

Art. 13. A partir de 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Instrução Normativa, só poderão exercer a função de Responsável Técnico pelos eventos pecuários, especificamente Leilões e feiras, os que obtiverem credenciamento de acordo com esta norma.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 06 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

NOME:					
PAI:					
MÃE:					
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
CRMV-TO Nº:		DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, avenida, praça, etc.):			NÚMERO:	COMPLEMENTO (apto, bloco, etc.):	
BAIRRO/DISTRITO:	CEP:	MUNICÍPIO:		UF:	
CELULAR:	E-MAIL:				
EMPREGO/ATIVIDADE ATUAL:					
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.):			NÚMERO:	COMPLEMENTO (apto, bloco, etc.):	
BAIRRO/DISTRITO:	CEP:	MUNICÍPIO:		UF:	
TELEFONE(s):	FAX:	E-MAIL:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: ENDEREÇO RESIDENCIAL ENDEREÇO PROFISSIONAL					
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:				

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2017

Encaminhamos a servidora LILIAN REGINA MACHADO OLIMPIO, PEDAGOGA, nº funcional 589308-2, CPF nº 478.870.601-68, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela UNIDADE LOCAL DE FIGUEIRÓPOLIS no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, em substituição a servidora DANIELLE DE OLIVEIRA MELO - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/2017

Encaminhamos o servidor WOLNEY DA MATA MARIANO, FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 745537-1, CPF nº 617.799.621-34, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela UNIDADE LOCAL DE ALVORADA no período de 29/09/2017 a 13/10/2017, em substituição a servidora DANIELA HELENA RIBEIRO NAVARRO DO AMARAL CARVALHO- Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/2017

Encaminhamos a servidora PATRICIA DE LOURDES PINTO XAVIER, INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 11188650-1, CPF nº 027.727.083-90, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUATINS, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, em substituição a servidora ERICA DE MENDONÇA CAETANO - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/2017

Encaminhamos o servidor CÉRNIO LOPES DA CUNHA, INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 515994-2, CPF nº 411.677.242-91, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela DELEGACIA REGIONAL DE ARAGUAÍNA no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, em substituição a servidora DANIELLE DE MENDONÇA CAETANO AGUIAR - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2017

Encaminhamos a servidora SAMIRA SANTOS CUNHA, INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 925494-6, CPF nº 818.146.231-91, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela UNIDADE LOCAL DE ARAPOEMA no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, em substituição ao servidor JOSÉ CARLOS CERQUEIRA FALCÃO - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/2017

Encaminhamos o servidor AIRES LÚCIO TRINDADE DE CARVALHO, INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 720966-3, CPF nº 598.609.950-87, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela DELEGACIA REGIONAL DE COLINAS no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, em substituição ao servidor FRANCISCO RENÊ DE SOUSA LOPES - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/2017

Encaminhamos o servidor EDMAR RODIGUES DE MORAIS, INSPETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, nº funcional 478950-8, CPF nº 380.942.074-34, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela UNIDADE LOCAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS no período de 17/10/2017 a 31/10/2017, em substituição ao servidor BRUNO MARCELL PAIVA COSTA - Chefe da Unidade em usufruto de férias.

Palmas, 04 de outubro de 2017.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Contrato nº 22/2017 e seu Extrato do Processo nº 2017/34530/000020 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com O Srº JOÃO BOSCO RÊGO CUNHA, publicado no Diário Oficial nº 4.957 de 21/09/17. Onde se lê: Número do Processo: 2017.34430.000020; Leia-se: Número do Processo: 2017.34530.000020 e no EXTRATO Onde se lê: Data da Assinatura: 15/09/2017 Leia-se: Data da Assinatura: 20/09/2017.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR EXTRATO DO CONTRATO nº 37/2016, do Processo Administrativo nº 2016.34430.004444, publicado no Diário Oficial nº 4.945, de 01/09/2017 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com o Sr. MARIA AHEME PEREIRA MUNIZ. Onde se lê: Data da Assinatura: 29/08/2017. Leia-se: Data da Assinatura: 28/08/2017.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2017, do Processo Administrativo nº 2017.34530.000026, publicado no Diário Oficial nº 4.965, de 03/10/2017 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com a Sra. JANE GUIDA RODRIGUES. Onde se lê: CONTRATO: Nº 2017.34430.000026 Leia-se: CONTRATO: Nº 2017.34530.000026.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº 19.6/2017;
PROCESSO Nº 036/2017;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto regular a prestação de serviços de movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC (doravante SELIC) e com títulos registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados (doravante CETIP).
DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: - JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;
FÁBIO FIGUEIREDO LAMONICA - Representante Legal;
WAGNER DA SILVA GUSTTER - Representante Legal;

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:
CONTRATO Nº 020/2017;
PROCESSO Nº 2017/067;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
CONTRATADA: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60.
VALOR TOTAL: R$ 12.038,04 (doze mil e trinta e oito reais e quatro centavos).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Licença de Uso de Software de controle funcional que consiga receber as informações de frequência do equipamento de Ponto Biométrico, para gerar a folha de ponto e controlar banco de horas, faltas, tributos, a fim de suprir a necessidade do setor de Recursos Humanos da Agência de Fomento.
As manutenções, atualizações e suporte do sistema, deverão cobrir:
Atualização constante dos aplicativos dos sistemas, de acordo com as legislações que estiverem em vigência e melhorias tecnológicas;
Treinamento dos funcionários responsáveis pelo manuseio do sistema;
Manutenção do Software em si e do aparelho de ponto biométrico eletrônico instalado;
Suporte total à utilização do sistema;
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.
SIGNATÁRIOS: - JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente;
DEMIS FRANK CORDEIRO DE ATAÍDES - Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015;
PROCESSO Nº 029/2016;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47;
OBJETO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2016, conforme previsto na sua Cláusula Sexta".
VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL: 12 meses a contar de 02 de setembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: - JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR - Diretor Presidente
ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO - Representante da Contratada
GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR - Representante da Contratada

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO

PORTARIA/Nº 072/FOMENTO/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Antoniel Pontes Fernandes Filho Coordenador de Contabilidade	Louhany Gomes de Moraes Auxiliar Administrativo	19.6/2017	BANCO DO BRASIL S.A	O presente CONTRATO tem por objeto regular a prestação de serviços de movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC (doravante SELIC) e com títulos registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados (doravante CETIP).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

PORTARIA/Nº 073/FOMENTO/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Elaine Maria de Matos Coordenadora Administrativa	Tiago de Almeida Torres Coordenador de TI	020.2017	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Licença de Uso de Software de controle funcional que consiga receber as informações de frequência do equipamento de Ponto Biométrico, para gerar a folha de ponto e controlar banco de horas, faltas, tributos, a fim de suprir a necessidade do setor de Recursos Humanos da Agência de Fomento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2017 e demais documentos integrantes deste Processo. As manutenções, atualizações e suporte do sistema, deverão cobrir: Atualização constante dos aplicativos dos sistemas, de acordo com as legislações que estiverem em vigência e melhorias tecnológicas; Treinamento dos funcionários responsáveis pelo manuseio do sistema; Manutenção do Software em si e do aparelho de ponto biométrico eletrônico instalado; Suporte total à utilização do sistema;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2017.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

RESOLUÇÃO/ATR Nº 009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Anexo XII da Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato - 20 NM, de 02 de janeiro de 2015, assim como na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e no Decreto Estadual nº 11.655, de 21 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a incessante demanda e necessidade de adequação técnico-operacional e regulamentar na busca da qualidade dos serviços de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Tocantins, com vistas, em especial, à garantia da continuidade da prestação do serviço diante da ocorrência de vacância de linhas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos talonários de autos de infração, com vistas a aperfeiçoar o tempo de preenchimento pelos fiscais da ATR, além de transparência aos permissionários;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo XII, da Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste instrumento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente da ATR

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO TOCANTINS
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº SGD

ANEXO XII

Talonário Nº:		Auto de Infração Nº:	
I - Identificação do (a) infrator (a):			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:			
Município:	UF:	Telefone:	
II - Modalidade do serviço:			
Alternativo: ( )	Convencional: ( )	Outros:	
III - Identificação do condutor:			
Nome:		CPF:	
IV - A identificação da linha:			
Origem:		Destino:	
V - Identificação do veículo:			
Nº do Registro Estadual/Ordem:		Placa:	UF:
VI - Dados da infração:			
Endereço:			
Município:	UF:	Data:	Hora:
VII - Fundamentação legal:			
Resolução:	Artigo:	Inciso:	Alínea:
Descrição da Infração:			
Observações complementares:			
VIII - Identificação do agente autuador:			
Nome:			
Assinatura:		Matrícula:	
IX - Ciência do autuado ou representante legal, prestador de serviço, preposto, empregado:			
Nome:			
Assinatura:		CNH:	

Para informações ligue 3218-2333 ou acesse atr.to.gov.br

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 078/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 11ª medição do Contrato nº 078/2014, referente à execução física das obras relacionadas à pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltico, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo. Em partes das Avenidas NS 15 e LO 13 (interligação) no Município de Palmas - TO
Processo nº 00566/38960/2014.
Valor: R$ 248.308,18 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oito reais e dezoito centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.41210000 Elemento de Despesa nº 4.4.90.92, Fonte 0100000000.
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2017.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.
Wilmar Oliveira de Bastos - Representante da Contratada.

BANCO DO EMPREENDEDOR

PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 042, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

A fruição de 25 (vinte e cinco) dias de gozo de férias a servidora ALESSANDRA ALVES PASSOS, CPF 659.621.421-53, nº funcional 796235-5, Administrador/Secretária-Geral, no período de 16/10/2017 a 09/11/2017, referente ao Período Aquisitivo de 27/02/2015 a 26/02/2016, suspensas pela PORTARIA nº 006, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017.

ACY DE CARVALHO FONTES
Presidente do Banco do Empreendedor

EXTRATO DO CONTRATO 13/2017

ESPÉCIE: Contratos de Financiamentos.
CONTRATADOS: Diversos conforme relação abaixo.
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar recursos na modalidade microcrédito, destinado a micro e pequenos empreendedores do Estado do Tocantins.
FONTE DE RECURSOS: Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES.
VALOR TOTAL: R$ 60.007,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
BASE LEGAL: Lei 1.197/2000 e Decreto 5.306/2015 e Decreto nº 5.571/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ACY DE CARVALHO FONTES
Presidente do Banco do Empreendedor

RELAÇÃO DE CONTRATOS					
Nº	Mutuário	Nº Processo SIAFEN	Nº Contrato	Vigência	Valor Global
01	IVANILDE FERREIRA CAMPOS	2017/10131/000369	5520461	15/08/17 A 10/09/18	R$ 11.227,00
02	JOELINA DIAS PEREIRA SANTOS	2017/10131/000409	5520473	22/08/17 A 15/09/18	R$ 11.227,00
03	JOSÉ LIMA DA SILVA	2017/10131/000386	5520469	17/08/17 A 20/09/18	R$ 3.387,00
04	MARCILENE JUSTIANO DA SILVA	2017/10131/000404	5520472	22/08/17 A 15/09/18	R$ 7.867,00
05	MARIA CÉLIA SANTOS LIMA	2017/10131/000361	5520460	03/08/17 A 01/09/18	R$ 5.627,00
06	MARIA EDNA DO AMPARO CUNHA	2017/10131/000436	5520436	30/08/17 A 15/09/18	R$ 6.747,00
07	RENATA ALVES DA SILVA	2017/10131/000397	5520470	22/08/17 A 05/09/17	R$ 3.331,00
08	WALDINEY FRANCISCO DA SILVA	2017/10131/000373	5520463	15/08/17 A 04/09/19	R$ 10.594,00
TOTAL					R$ 60.007,00

EXTRATO DO CONTRATO 14/2017

ESPÉCIE: Contratos de Financiamentos.
CONTRATADOS: Diversos conforme relação abaixo.
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar recursos na modalidade microcrédito, destinado à micro e pequenos empreendedores do Estado do Tocantins.
FONTE DE RECURSOS: Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES.
VALOR TOTAL: R$ 49.690,00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
BASE LEGAL: Lei 1.197/2000 e Decreto 5.306/2015 e Decreto nº 5.571/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ACY DE CARVALHO FONTES
Presidente do Banco do Empreendedor

RELAÇÃO DE CONTRATOS					
Nº	Mutuário	Nº Processo SIAFEN	Nº Contrato	Vigência	Valor Global
01	ANIVALDO FERREIRA DA COSTA	2017/10131/000442	5520483	29/10/17 A 28/09/18	R$ 3.387,00
02	FRANCILENE LUSTROSA DE ARAÚJO	2017/10131/000445	5520485	14/09/17 A 28/09/18	R$5.067,00
03	FRANCISCO VITOR DE SOUSA	2017/10131/000371	5520464	15/08/17 A 10/09/19	R$ 10.594,00
04	IVANILDA CAVALCANTE DE ARAÚJO	2017/10131/000448	5520488	14/09/17 A 15/09/18	R$3.382,50
05	MARIA DEUSAMAR VIEIRA S. SANTOS	2017/10131/000435	5520435	01/09/17 A 15/09/18	R$3.387,00
06	MARIA PAULA VALVA FARIAS	2017/10131/000398	5520471	22/08/17 A 15/09/18	R$3.387,00
07	TÁBATA DE OLIVEIRA AGUILAR	2017/10131/000434	5520476	30/08/17 A 15/09/18	R$7.867,00
08	THAIS DO CARMO MARTINS JORGE	2017/10131/000446	5520446	14/09/17 A 28/09/18	R$ 2.267,00
09	TIAGO RODRIGUES DA COSTA	2017/10131/000378	5520466	16/08/17 A 27/04/19	R$ 3.604,50
10	TIAGO RODRIGUES DA COSTA	2017/10131/000378	5520467	16/08/17 A 20/09/18	R$6.747,00
TOTAL					R$ 49.690,00

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000114/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
ONX9730/TO	00107470101	AGETO	RE00266273	14/09/2017	08:44	5967-0
MVT2800/TO	90719204100	AGETO	RE00266277	14/09/2017	16:13	5045-0
QKC8956/TO	77106733172	AGETO	RE00266363	14/09/2017	21:35	5452-4
MXD2038/TO	19927852000157	AGETO	RE00266279	14/09/2017	16:34	6599-2
QKA2363/TO	04618515120	AGETO	RE00266362	14/09/2017	16:02	5010-0
OYC3553/TO	28887573204	AGETO	RE00266278	14/09/2017	16:25	5010-0
OYB1574/TO	36330604134	AGETO	RE00266312	14/09/2017	16:20	5010-0
OYB1574/TO	36330604134	AGETO	RE00266313	14/09/2017	16:20	6599-2
QKA5922/TO	04588669117	AGETO	RE00266314	14/09/2017	16:38	6599-2
JGY6788/DF	70115885153	AGETO	RE00266315	14/09/2017	21:20	5010-0
JGY6788/DF	70115885153	AGETO	RE00266316	14/09/2017	21:20	6599-2
QKG3604/TO	01608431207	AGETO	RE00266369	14/09/2017	23:27	7340-0
MWO3873/TO	75065517304	AGETO	RE00266367	14/09/2017	23:12	5010-0
OIX2643/MA	03150307392	DETRAN	TO01125278	09/09/2017	22:25	6912-0
OJJ3481/MA	96729821353	DETRAN	TO01125279	09/09/2017	23:20	6912-0
OLH3094/TO	96379430130	DETRAN	TO00759083	09/09/2017	10:15	5010-0
MWX3513/TO	02025602103	DETRAN	TO00759084	09/09/2017	10:35	5010-0
HOY6607/MA	20465505368	DETRAN	TO01125280	10/09/2017	01:30	6912-0
MVV0052/TO	03162528160	DETRAN	TO01102582	11/09/2017	10:00	5010-0
OYA6570/TO	83468285191	DETRAN	TO01102583	11/09/2017	23:30	5010-0
OYA6570/TO	83468285191	DETRAN	TO01102584	11/09/2017	23:30	6912-0
MWQ9411/TO	40312852304	DETRAN	TO01101421	11/09/2017	17:40	6912-0
QKE2756/TO	89444566315	DETRAN	TO01101458	11/09/2017	15:00	5541-1
OLN2152/TO	82111421391	DETRAN	TO01101459	11/09/2017	15:05	5541-1
NGI8945/TO	77573560168	AGETO	RE00152155	29/09/2017	21:48	5045-0
OYC7630/TO	02360629131	DETRAN	TO01101460	11/09/2017	15:10	5541-1
OYA6197/TO	48748013315	DETRAN	TO01101463	12/09/2017	21:25	7030-1
OTV9180/PA	08630993000197	AGETO	RE00251517	15/09/2017	17:24	6831-1
OYA6197/TO	48748013315	DETRAN	TO01101464	12/09/2017	21:25	6912-0
NNA2046/TO	89630726220	DETRAN	TO01101396	12/09/2017	21:50	5010-0
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO00983648	12/09/2017	17:30	5010-0
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO00983649	12/09/2017	17:30	6556-1
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO01086501	12/09/2017	17:30	6599-2
OLN7163/TO	03274374130	DETRAN	TO01086502	12/09/2017	09:00	7030-1
HQD5485/MA	11072245353	DETRAN	TO01086280	13/09/2017	03:40	5169-1

QKE2453/TO	05623712142	AGETO	RE00266366	14/09/2017	22:17	5010-0
MTX8787/MT	20489536115	AGETO	RE00251518	16/09/2017	15:51	6823-1
GVR2236/MG	28039947120	AGETO	RE00266365	14/09/2017	22:02	6599-2
NGP2838/TO	02291435124	AGETO	RE00266281	14/09/2017	22:00	7340-0
PSL8588/MA	71713506300	DETRAN	TO01125281	13/09/2017	16:07	6912-0
JVN0148/RO	72324058200	AGETO	RE00262828	18/09/2017	14:55	6645-0
NXC9689/MA	60428946330	DETRAN	TO01101465	13/09/2017	19:30	5010-0
MXD8528/TO	05146946108	DETRAN	TO01102587	14/09/2017	23:55	5010-0
EJW3074/GO	19944350000134	AGETO	RE00265360	18/09/2017	13:40	6831-1
MXD8528/TO	05146946108	DETRAN	TO01102588	14/09/2017	23:55	6912-0
JXK3787/GO	19944350000134	AGETO	RE00265362	18/09/2017	14:00	6831-1
MVS8308/TO	01198964197	DETRAN	TO01102590	15/09/2017	11:40	5010-0
NKZ3175/GO	02385865106	DETRAN	TO01086281	15/09/2017	17:30	5010-0
MWO5728/TO	21832836000122	AGETO	RE00266283	14/09/2017	22:39	6599-2
MWO5728/TO	21832836000122	AGETO	RE00266284	14/09/2017	22:39	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086485	16/09/2017	10:40	6912-0
ONG3421/PA	00356444350	AGETO	RE00266317	14/09/2017	21:10	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086486	16/09/2017	10:40	6556-1
OLI7480/TO	21722755000170	AGETO	RE00266288	14/09/2017	19:58	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086487	16/09/2017	10:40	6599-2
MWW5136/TO	07610847000137	AGETO	RE00266372	15/09/2017	00:15	5010-0
MWV6483/TO	04603630000373	AGETO	RE00265715	18/09/2017	09:50	6831-1
HCF6710/DF	04263421191	DETRAN	TO01086302	16/09/2017	23:46	5088-2
GGV1570/SP	02355301824	AGETO	RE00279312	18/09/2017	06:34	6823-1
MWW5136/TO	07610847000137	AGETO	RE00266371	15/09/2017	00:20	6599-2
NZK9545/BA	32607798000120	AGETO	RE00279313	18/09/2017	06:55	6823-1
MWI9913/TO	78884454115	DETRAN	TO01086303	16/09/2017	23:46	5010-0
QKF6954/TO	04800996341	AGETO	RE00266293	15/09/2017	17:10	5045-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086285	17/09/2017	04:15	7102-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086283	17/09/2017	04:15	5045-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086284	17/09/2017	04:15	5169-1
OLH9985/TO	02870225105	AGETO	RE00242011	15/09/2017	16:05	6653-1
QHL3830/SC	05924640000101	AGETO	RE00279133	18/09/2017	17:23	6823-1
GYI2347/DF	37217755204	AGETO	RE00265719	18/09/2017	12:30	5185-1
JXK3787/GO	19944350000134	AGETO	RE00265361	18/09/2017	14:00	6068-2
IVK5500/TO	47724188149	AGETO	RE00265720	18/09/2017	13:45	6599-2
MAG2215/TO	47724188149	AGETO	RE00265721	18/09/2017	13:45	6599-2
EZK3118/TO	96151757149	AGETO	RE00266901	15/09/2017	09:25	5967-0
HJZ0539/SP	34009526807	AGETO	RE00265718	18/09/2017	10:45	6750-0
MFY9304/SC	71840036168	AGETO	RE00265359	18/09/2017	10:30	6637-1
OLM4743/TO	11230123000135	AGETO	RE00267290	15/09/2017	06:30	5967-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279220	18/09/2017	21:41	6823-1
JUH1606/PA	30851467920	AGETO	RE00240951	18/09/2017	13:00	6823-1
OYC0703/TO	06379662103	DETRAN	TO01101395	09/09/2017	02:30	6912-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279221	18/09/2017	21:41	6971-0
NNG9996/MA	02518318178	DETRAN	TO00983647	10/09/2017	01:00	5835-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279222	18/09/2017	21:41	6980-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279223	18/09/2017	21:41	5746-3
JVN0148/RO	72324058200	AGETO	RE00262966	18/09/2017	14:45	6831-1
EZK3118/TO	96151757149	AGETO	RE00266902	15/09/2017	09:25	6599-2
AVR8488/MT	17679443904	AGETO	RE00267291	15/09/2017	06:38	5967-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279268	19/09/2017	02:01	6823-1
MXE9597/TO	97711535104	AGETO	RE00267292	15/09/2017	15:58	6599-2
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279269	19/09/2017	02:01	6971-0
MXE9597/TO	97711535104	AGETO	RE00267293	15/09/2017	15:58	7048-1
NLI9095/TO	93159897168	AGETO	RE00266290	15/09/2017	10:10	5045-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279270	19/09/2017	02:01	6980-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279271	19/09/2017	02:01	5746-3
JJE7497/TO	81294263153	DETRAN	TO00237127	02/10/2017	10:58	6599-2
ION5717/RS	91235713000190	AGETO	RE00279266	19/09/2017	05:39	6823-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00279081	19/09/2017	11:03	6823-1
HAR9536/TO	51941538053	DETRAN	TO00189888	26/09/2017	08:13	5185-1
PVT6949/MT	07406741000116	AGETO	RE00279082	19/09/2017	11:15	6823-1
KDU3138/TO	02523155109	DETRAN	TO00234124	18/09/2017	18:40	5185-1
PSV2556/MA	19815124000153	AGETO	RE00279083	19/09/2017	17:50	6823-1
OLL0819/TO	78619599887	DETRAN	TO00234126	21/09/2017	09:15	5185-1
MWS7216/TO	52315185300	DETRAN	TO00189890	26/09/2017	17:20	6599-2
OLH0269/TO	72421541115	DETRAN	TO00234127	21/09/2017	09:16	5193-0
HQR2064/MT	24051543153	AGETO	RE00251522	19/09/2017	10:28	6831-1
MVU5588/TO	25042557000116	DETRAN	TO00234128	21/09/2017	09:20	5452-5
AYW4014/PR	41330609972	AGETO	RE00262832	19/09/2017	13:40	6831-1
OLJ5920/TO	02357074817	DETRAN	TO00234129	21/09/2017	09:22	5452-5
PQZ3684/GO	38302403172	DETRAN	TO00189891	26/09/2017	09:56	7366-2
MVO0442/GO	19131011187	DETRAN	TO00234130	21/09/2017	17:04	5185-1
OBZ4794/TO	86909185153	DETRAN	TO00234131	21/09/2017	17:08	5193-0

NLI9095/TO	93159897168	AGETO	RE00266291	15/09/2017	10:10	6912-0
MCR1665/PR	09333859000197	AGETO	RE00265444	19/09/2017	20:23	6831-1
QKB4062/TO	11220612000106	DETRAN	TO00189892	02/10/2017	10:53	7366-2
NKF4500/TO	81239386168	DETRAN	TO00234132	21/09/2017	17:00	5185-2
PQU4033/TO	01419973000122	DETRAN	TO00234134	27/09/2017	17:41	5185-2
QKC5379/TO	04616434131	DETRAN	TO00234135	27/09/2017	17:44	5207-0
OYC3664/TO	10378889000107	DETRAN	TO00234136	27/09/2017	17:51	5185-1
MWN5334/TO	06657295880	DETRAN	TO00234137	27/09/2017	17:47	5207-0
MWH1452/TO	10536148880	DETRAN	TO00234138	27/09/2017	18:12	5193-0
MXD8542/TO	42978556234	DETRAN	TO00234139	27/09/2017	18:20	5207-0
OYA2654/TO	02947210107	DETRAN	TO00234140	27/09/2017	18:24	5207-0
MWX5440/TO	26482657168	DETRAN	TO00234142	27/09/2017	20:19	5207-0
JEU7270/GO	00182314111	DETRAN	TO00189893	02/10/2017	16:49	5185-1
NLL2834/TO	70304742104	DETRAN	TO00234198	28/09/2017	09:57	5487-0
QKI0019/TO	16287258187	DETRAN	TO00234200	28/09/2017	10:35	6122-0
GXM1495/MG	05842827000166	AGETO	RE00265445	19/09/2017	20:45	6831-1
MWV4676/TO	02466857197	DETRAN	TO00236753	27/09/2017	10:15	6769-0
NYH7376/TO	34730451104	AGETO	RE00265442	19/09/2017	16:00	6831-1
EXY3921/MA	11159147000145	DETRAN	TO00236754	27/09/2017	17:51	6670-0
MWV6600/TO	84283017272	DETRAN	TO00236755	27/09/2017	17:55	6670-0
OLJ0433/TO	14356472000196	DETRAN	TO00236756	27/09/2017	18:00	6670-0
BYH5101/RS	13146989000198	AGETO	RE00265443	19/09/2017	16:11	6831-1
NNC7195/TO	17539897287	DETRAN	TO00236758	27/09/2017	18:06	6670-0
MWC4053/TO	10912085819	DETRAN	TO00289436	26/09/2017	10:46	7633-2
MVW5323/TO	84911212187	DETRAN	TO00236759	27/09/2017	18:11	6670-0
MWV3931/TO	44927088120	DETRAN	TO00289438	26/09/2017	14:45	5185-1
MXD8502/TO	05651658106	DETRAN	TO00236801	27/09/2017	12:02	5185-1
NHF6158/TO	01650849109	DETRAN	TO00189894	02/10/2017	18:11	5185-1
ONA0639/TO	66016134368	DETRAN	TO00236802	27/09/2017	15:30	7633-1
OYB3561/TO	57742200104	DETRAN	TO00289439	26/09/2017	07:41	5185-1
OLH9600/TO	26262789120	DETRAN	TO00236803	27/09/2017	17:40	5185-1
OMU1112/TO	47491779387	DETRAN	TO00289440	26/09/2017	14:39	5185-1
GKB7320/SP	09522296000185	AGETO	RE00265722	19/09/2017	06:45	6637-2
JTL1719/TO	02918198188	DETRAN	TO00236804	27/09/2017	17:41	5185-1
QKB8010/TO	01312841001	DETRAN	TO00289441	26/09/2017	17:43	7633-1
QKA7226/TO	05076442807	DETRAN	TO00234110	15/09/2017	10:08	5185-1
LSH3641/SC	15361907000153	AGETO	RE00265500	19/09/2017	10:39	6068-2
JWX8316/TO	04834299104	DETRAN	TO00289442	26/09/2017	17:50	5185-1
MXF2762/TO	60435089668	DETRAN	TO00289443	26/09/2017	17:51	5185-1
NXZ2932/TO	13953176153	DETRAN	TO00289444	26/09/2017	17:58	7633-1
JKL4299/DF	81249543134	DETRAN	TO00289445	29/09/2017	08:23	7633-2
DAO2624/SP	14444099801	AGETO	RE00265501	19/09/2017	10:00	6068-2
MWY2495/TO	76776638420	DETRAN	TO00289446	29/09/2017	08:26	7633-2
GLI0404/MG	20615668000150	AGETO	RE00265502	19/09/2017	10:37	6068-2
NGN0706/TO	01372654178	DETRAN	TO00289447	29/09/2017	08:31	5185-1
OFU6390/PA	06650007234	AGETO	RE00266318	15/09/2017	09:45	5967-0
NGN0706/TO	01372654178	DETRAN	TO00289448	29/09/2017	08:31	7633-2
MWQ8805/TO	07309244000108	AGETO	RE00265503	19/09/2017	10:10	6068-2
MWH9239/TO	02729147110	AGETO	RE00266320	15/09/2017	17:48	5819-7
OLN8058/TO	02193838127	DETRAN	TO00289449	29/09/2017	08:36	7633-2
OYC0712/TO	72096306787	DETRAN	TO00289450	29/09/2017	08:59	5185-1
MWR6574/TO	09620430000180	DETRAN	TO00234111	15/09/2017	10:06	5185-1
JHL4523/TO	04565243393	DETRAN	TO00289480	25/09/2017	10:08	7366-2
MXG4110/TO	51741725100	AGETO	RE00266373	15/09/2017	11:45	7366-2
OYC1780/TO	28127960306	DETRAN	TO00289481	25/09/2017	10:12	5185-1
MVU2802/TO	81652682104	DETRAN	TO00289483	25/09/2017	10:14	5185-1
OYA8669/TO	02870937199	AGETO	RE00266374	15/09/2017	10:20	5967-0
MXG3979/TO	29493889149	DETRAN	TO00289484	25/09/2017	10:15	5185-1
OHA4525/GO	91299403115	DETRAN	TO00289485	25/09/2017	10:16	5185-1
MWW4538/TO	02531849084	AGETO	RE00240953	19/09/2017	17:39	6831-1
NFE2315/TO	28645979349	DETRAN	TO00289486	25/09/2017	10:19	5185-1
OYA7380/TO	00614285151	DETRAN	TO00234114	15/09/2017	10:12	5185-1
MWW4538/TO	02531849084	AGETO	RE00240954	19/09/2017	17:39	6599-2
MWL6120/TO	09982108115	DETRAN	TO00289487	25/09/2017	10:20	5185-1
OLM0929/TO	01762607140	AGETO	RE00267277	16/09/2017	07:30	5967-0
OLL5808/TO	02878702190	DETRAN	TO00321896	27/09/2017	08:23	5185-1
IOL7611/TO	71166009300	DETRAN	TO00234115	15/09/2017	10:12	5185-1
OYB8500/TO	49443526620	DETRAN	TO00321897	27/09/2017	17:55	5185-1
BOR6042/GO	38573903600	DETRAN	TO00321898	27/09/2017	08:32	5185-1
MUC2046/GO	62617290182	DETRAN	TO00321899	27/09/2017	08:47	5185-1
MWQ2231/TO	42621305253	DETRAN	TO00321900	27/09/2017	08:49	5185-1
MWF3041/TO	77216008120	DETRAN	TO00234117	15/09/2017	10:18	7633-1
NLP1420/TO	91053366353	DETRAN	TO00321951	18/09/2017	18:37	5185-1
OLN0416/TO	30076129187	AGETO	RE00267294	16/09/2017	21:00	6556-1
MWI4186/TO	00523872160	DETRAN	TO00321952	18/09/2017	18:41	5185-1

ACP9853/TO	03050675918	AGETO	RE00251523	19/09/2017	10:55	6831-1
OQA7562/TO	85293911104	DETRAN	TO00321953	18/09/2017	09:09	5185-1
OLL1291/TO	02333313102	DETRAN	TO00322016	26/09/2017	08:40	7633-1
LVJ7370/PI	05891546000101	DETRAN	TO00322017	26/09/2017	09:12	5185-1
JEP3758/TO	01353871169	DETRAN	TO00234119	18/09/2017	18:16	5193-0
OLH3590/TO	06115841000120	DETRAN	TO00322018	26/09/2017	09:26	5185-1
OAT0452/MT	01501665000222	AGETO	RE00251525	19/09/2017	20:34	6980-0
PAW1075/DF	06177379000196	DETRAN	TO00322019	26/09/2017	16:43	5509-0
JIM8409/TO	25160362134	DETRAN	TO00234120	18/09/2017	18:19	5185-1
QKB3458/TO	12561389000123	DETRAN	TO00236805	27/09/2017	17:42	5185-1
HAB4521/MG	02786625602	DETRAN	TO00236806	27/09/2017	17:44	5185-1
MWY4972/TO	06927334181	AGETO	RE00267295	16/09/2017	21:27	5010-0
JIA8330/TO	63674424991	DETRAN	TO00236807	27/09/2017	17:49	5185-1
MWN9740/TO	00659071169	DETRAN	TO00234121	18/09/2017	18:24	5185-1
MWW1026/TO	24653128120	AGETO	RE00267296	16/09/2017	23:05	5967-0
NFR8603/GO	14933977020	DETRAN	TO00322020	26/09/2017	17:52	5185-1
JJQ6803/TO	25053109000118	DETRAN	TO00236808	27/09/2017	17:50	5185-1
QKH5322/TO	02089431105	AGETO	RE00267297	16/09/2017	23:30	5010-0
MXE2755/TO	43414966115	DETRAN	TO00322021	26/09/2017	17:50	5185-1
FIP3152/SP	02652776000111	DETRAN	TO00236809	27/09/2017	17:52	5185-1
QKA4289/TO	09102041000244	DETRAN	TO00236810	27/09/2017	17:53	5185-1
NMQ1568/TO	28065603149	DETRAN	TO00322022	26/09/2017	17:56	7633-1
OYC4273/TO	00203451350	DETRAN	TO00234122	18/09/2017	18:30	5207-0
NFY0633/TO	05601589127	DETRAN	TO00236812	27/09/2017	17:54	6670-0
NMQ1568/TO	28065603149	DETRAN	TO00322023	26/09/2017	17:50	5185-1
ARE4865/PR	04651674976	AGETO	RE00262830	19/09/2017	12:30	6831-1
MXE6753/TO	86147463187	DETRAN	TO00236813	27/09/2017	17:58	6670-0
ARE4865/PR	04651674976	AGETO	RE00262831	19/09/2017	12:35	6963-0
OLK0558/TO	00201982137	DETRAN	TO00322024	26/09/2017	18:10	5185-1
MWI1936/TO	04009992182	DETRAN	TO00234123	18/09/2017	18:30	5207-0
QKH5322/TO	02089431105	AGETO	RE00267298	16/09/2017	23:30	5061-0
MVQ2225/TO	03050385162	DETRAN	TO00236814	27/09/2017	17:58	6670-0
MLM1759/RS	20034727000105	AGETO	RE00262923	19/09/2017	16:00	6823-1
OMX9909/TO	11978564000110	DETRAN	TO00322025	26/09/2017	18:10	7633-1
EQB3143/TO	79439047100	DETRAN	TO00236815	27/09/2017	18:03	6670-0
NXD6327/MA	17278382000112	AGETO	RE00279136	20/09/2017	07:10	6971-0
MWQ1834/TO	81034741187	AGETO	RE00266904	17/09/2017	21:20	6599-2
NXD6327/MA	17278382000112	AGETO	RE00279137	20/09/2017	07:10	6823-1
MWD6511/TO	70545251168	DETRAN	TO00237104	29/09/2017	16:53	6599-2
OYB3510/TO	03165198128	DETRAN	TO00322243	28/09/2017	07:31	5185-1
MWR0034/TO	01410476154	AGETO	RE00266905	17/09/2017	09:03	5010-0
QKB2180/TO	70374198187	AGETO	RE00266906	17/09/2017	10:11	5045-0
JKA2303/DF	88722325115	DETRAN	TO00322245	28/09/2017	14:32	7633-2
MXC0033/TO	48464708149	DETRAN	TO00322246	28/09/2017	18:09	7633-2
NKF6820/TO	86017900110	DETRAN	TO00236816	27/09/2017	18:04	5185-1
QKD1818/TO	05369808880	AGETO	RE00266908	17/09/2017	10:34	6599-2
QKM2509/TO	93268840159	DETRAN	TO00236817	27/09/2017	18:06	6670-0
OLH8826/TO	01364114100	DETRAN	TO00236818	27/09/2017	18:08	6670-0
OLM1227/TO	60514930187	DETRAN	TO00237128	02/10/2017	15:27	5550-0
NEJ6595/MA	03864919924	DETRAN	TO00236819	27/09/2017	18:09	6670-0
OLH8826/TO	01364114100	DETRAN	TO00236820	27/09/2017	18:08	5185-1
MNY2277/TO	95000186168	DETRAN	TO01029943	11/09/2017	16:17	5185-1
QKC4565/TO	38885735134	DETRAN	TO00236821	27/09/2017	18:19	6670-0
NWE3780/TO	01285355121	DETRAN	TO00236822	27/09/2017	18:28	6670-0
MWY0161/TO	21793654115	DETRAN	TO00237129	02/10/2017	15:48	7625-1
NGB9837/TO	47816821115	DETRAN	TO00236823	30/09/2017	07:50	5185-1
QKC2051/TO	23531118234	DETRAN	TO00236824	30/09/2017	08:25	5185-1
NKS2340/TO	69444536149	DETRAN	TO00236825	30/09/2017	08:25	5185-1
QKB7628/TO	66536960734	DETRAN	TO00236826	30/09/2017	08:32	5185-1
JYX9411/MT	51197146091	AGETO	RE00266952	18/09/2017	17:45	5940-1
OYC9936/TO	29168279191	DETRAN	TO00322096	15/09/2017	10:20	5185-1
OLH5490/TO	52788598149	DETRAN	TO00236827	30/09/2017	09:33	5193-0
NGM2291/TO	61780499191	AGETO	RE00266953	18/09/2017	18:00	6599-2
OGR6519/TO	07197496000184	DETRAN	TO00322097	18/09/2017	18:35	5185-1
MWG8611/TO	91952204100	AGETO	RE00266957	18/09/2017	21:27	6769-0
OGR6519/TO	07197496000184	DETRAN	TO00322098	18/09/2017	18:35	5185-1
OLM7194/TO	06366187142	DETRAN	TO00168860	24/09/2017	22:11	5738-0
OLN9005/TO	04776163000111	DETRAN	TO00236828	30/09/2017	09:40	5193-0
OLH2772/TO	00054533139	DETRAN	TO00236829	30/09/2017	09:41	5185-1
MWO3873/TO	75065517304	AGETO	RE00266368	14/09/2017	23:12	6912-0
OLH2772/TO	00054533139	DETRAN	TO00236830	30/09/2017	09:41	5193-0
ADN1965/RS	99893053072	DETRAN	TO00961810	11/09/2017	15:45	5541-1
LVU3140/PI	24378828120	DETRAN	TO00236832	30/09/2017	11:21	5185-1
KDX7240/TO	71496483120	DETRAN	TO00322099	18/09/2017	18:35	5185-1
MXA4898/TO	74808052172	DETRAN	TO00961812	12/09/2017	07:33	7366-2
JKC5709/TO	21148139168	DETRAN	TO00236833	30/09/2017	11:45	5185-1
MWZ6185/TO	86733940230	DETRAN	TO00236834	30/09/2017	11:47	7633-1
OLM4615/TO	28036859149	DETRAN	TO00961813	12/09/2017	13:26	5541-1
QKE5226/TO	25053109000118	DETRAN	TO00236835	30/09/2017	11:50	5185-1
KZU4663/GO	03497418161	DETRAN	TO00236836	30/09/2017	11:51	5185-1
OLM1501/TO	03821640839	DETRAN	TO00322100	18/09/2017	18:37	5185-1
OLH0941/TO	02128449111	DETRAN	TO00236837	30/09/2017	11:53	5185-1
OLL8746/TO	87036975172	DETRAN	TO00322026	26/09/2017	18:13	5185-1
OMV5526/TO	82210250110	DETRAN	TO00322117	30/09/2017	11:47	5185-1
MWR6936/TO	84250143104	DETRAN	TO00322027	26/09/2017	11:00	5819-4
QKC3855/TO	01270334166	DETRAN	TO00322028	26/09/2017	10:59	5819-4
OYC8681/TO	90880102187	DETRAN	TO00322029	26/09/2017	11:00	5819-4
NWA2198/TO	96176040191	DETRAN	TO00236838	30/09/2017	11:54	5185-1
OJK7622/TO	95698558191	DETRAN	TO00322119	30/09/2017	11:49	5185-1
MVZ2088/TO	94514453153	DETRAN	TO00322064	18/09/2017	18:45	5207-0
MWP2951/TO	01336068132	DETRAN	TO00236839	30/09/2017	11:55	5185-1
MWY4574/TO	05340615910	DETRAN	TO00236840	30/09/2017	12:00	5185-1
MWO8819/TO	80653863853	DETRAN	TO00236841	30/09/2017	12:01	5185-1
MWZ8549/TO	00872030800127	DETRAN	TO00322080	15/09/2017	10:00	5185-1
MXE4018/TO	02855239109	DETRAN	TO00236842	30/09/2017	12:02	5185-1
OLI2966/TO	21256330191	DETRAN	TO00322081	15/09/2017	10:00	5185-1
PWJ9896/TO	73418862772	DETRAN	TO00236843	30/09/2017	12:03	7633-1
MWU9993/TO	03243218136	DETRAN	TO01042801	11/09/2017	14:06	5452-2
ONP4174/GO	85105899172	DETRAN	TO00322082	15/09/2017	10:00	5185-1
QKH1774/TO	05999603000162	DETRAN	TO00322120	30/09/2017	11:51	7633-1
QKG8894/TO	14784035000173	DETRAN	TO00322083	15/09/2017	10:00	7366-2
MWD3261/TO	80822444100	DETRAN	TO00322084	15/09/2017	10:10	7633-2
QBK4203/MT	09010658000230	DETRAN	TO00961614	12/09/2017	10:06	5460-0
MWS6625/TO	03132754161	DETRAN	TO00322121	30/09/2017	11:53	7633-2
MWW4093/TO	94265100104	DETRAN	TO00322085	15/09/2017	10:10	7633-1
NMS1078/MA	57694869372	DETRAN	TO00322086	15/09/2017	10:15	5193-0
MXF8166/TO	02458665000179	DETRAN	TO01025365	25/09/2017	17:58	7366-2
MWG5933/TO	00597332177	DETRAN	TO00322122	30/09/2017	11:54	5185-1
MWP5175/TO	04236684128	DETRAN	TO00236844	30/09/2017	12:03	5185-1
QKJ1610/TO	05715126827	DETRAN	TO00322087	15/09/2017	10:15	5185-1
MWK2478/TO	09974660149	DETRAN	TO00236845	30/09/2017	12:08	5185-1
OLI9334/TO	00984363173	DETRAN	TO00322088	15/09/2017	10:15	5185-1
QKI6512/TO	07802827000168	DETRAN	TO00322123	30/09/2017	11:54	7633-1
NXK0500/PR	58861343953	DETRAN	TO01025364	25/09/2017	17:02	7366-2
HNB8020/TO	38316072653	DETRAN	TO00322089	15/09/2017	10:13	7633-2
DAY6625/SP	28563915835	DETRAN	TO00236846	30/09/2017	12:09	5193-0
OLI6113/TO	57600775115	DETRAN	TO00322090	15/09/2017	10:15	5185-1
MXD0336/TO	36033049187	DETRAN	TO00236847	30/09/2017	12:11	5185-1
MXF3389/TO	00341322105	DETRAN	TO00322091	15/09/2017	10:15	5185-1
QKE4211/TO	68241720734	DETRAN	TO00236848	30/09/2017	12:12	5843-4
KDG3661/GO	76516571872	DETRAN	TO00322124	30/09/2017	11:55	5193-0
QKE4211/TO	68241720734	DETRAN	TO00236850	30/09/2017	12:12	5207-0
MXE8028/TO	03346387127	DETRAN	TO00322092	18/09/2017	18:45	5207-0
JCB2828/RS	01608691020	DETRAN	TO00236852	28/09/2017	15:50	6122-0
OLN1447/TO	74129627368	DETRAN	TO00322093	15/09/2017	10:15	5185-1
QKI7172/TO	12944959000164	DETRAN	TO00236854	28/09/2017	16:30	5509-0
MWX7196/TO	25924037878	DETRAN	TO00236855	28/09/2017	17:00	5487-0
QKB3302/TO	05047426122	DETRAN	TO00236951	30/09/2017	17:16	6670-0
MXC6181/TO	00947874178	DETRAN	TO00322126	30/09/2017	11:59	7633-2
QKA3182/TO	17218539874	DETRAN	TO00322127	30/09/2017	12:02	5185-1
MXE6475/TO	46740422168	DETRAN	TO00322129	30/09/2017	12:04	5185-1
KES6594/TO	39678725134	DETRAN	TO00322130	30/09/2017	12:05	5185-1
MWU6153/TO	01092555188	DETRAN	TO00322131	30/09/2017	12:06	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000100/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 09/11/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
HJT8527/MG	05571442646	DMTPN	PN00007774	17/08/2017	09:10	5185-1
JIS8222/DF	52642186172	DMTPN	PN00007782	17/08/2017	09:33	6050-1
AYV9735/PR	49974696968	DMTPN	PN00007786	17/08/2017	09:39	5185-1
MHF4284/SC	08932331000171	DMTPN	PN00007794	17/08/2017	10:30	5185-1
OAQ7709/MT	18126731168	AGETO	RE00262953	15/08/2017	09:40	6750-0
NSO8563/PA	57292663249	DETRAN	TO01128171	20/08/2017	09:03	6599-2
HPR0086/GO	11524961000111	AGETO	RE00262952	15/08/2017	09:00	6963-0
NSO8563/PA	57292663249	DETRAN	TO01128173	20/08/2017	09:03	5010-0
MMA8260/SC	41928954987	AGETO	RE00262954	15/08/2017	16:00	6831-1
PXI8180/MG	63543591649	DMTPN	PN00007931	17/08/2017	15:45	5185-1
OUJ9178/BA	59379677553	DMTPN	PN00007932	17/08/2017	15:49	5185-1
JKJ3544/DF	86558790106	DMTPN	PN00007933	17/08/2017	15:50	5185-1
OZJ0909/BA	24759864091	DMTPN	PN00007797	17/08/2017	10:40	7366-2
NLN9290/GO	70196475104	DMTPN	PN00007887	21/08/2017	16:08	5185-1
ORL8630/GO	99152274187	DETRAN	TO01027149	14/08/2017	11:09	5185-1
NOP9425/RR	99927292449	DETRAN	TO01027147	14/08/2017	11:08	5185-1
OGD6858/PB	07744614461	DETRAN	TO01027140	14/08/2017	11:00	5185-1
HIG0556/MG	87216906691	DETRAN	TO01027136	14/08/2017	10:53	5185-1
JHA2967/DF	18251455715	DETRAN	TO01027128	14/08/2017	10:44	5185-1
PAH4901/DF	03573324000964	DETRAN	TO01027126	14/08/2017	10:42	5185-1
PAE0328/DF	28985060104	DETRAN	TO00920026	18/08/2017	21:33	6912-0
FQC2889/SP	00605665150	DETRAN	TO00317857	14/08/2017	11:28	5185-1
NLH8258/GO	06696961100	DETRAN	TO00218145	20/08/2017	18:00	6599-2
PYA8012/MG	00389481001817	DMTPN	PN00007861	21/08/2017	09:10	5185-1
OJN2429/MA	56222017649	DMTPN	PN00007948	17/08/2017	16:40	5185-1
HQA8480/GO	33312656168	DMTPN	PN00007949	17/08/2017	16:41	5185-1
NEZ4603/SP	35222676803	DMTPN	PN00007891	17/08/2017	09:05	7366-2
NMT1701/MA	14774020397	DETRAN	TO00317854	14/08/2017	11:26	5185-1
JFH8248/DF	01257047124	DETRAN	TO00317851	14/08/2017	11:23	5185-1
MVB3684/AL	31331335434	DMTPN	PN00007907	17/08/2017	10:30	6050-1
PZN4892/MG	07976147002295	DMTPN	PN00007908	17/08/2017	10:40	5991-0
MVW4654/GO	42297214120	AGETO	RE00261591	14/08/2017	10:09	6831-1
JAA5051/RS	91856161000137	AGETO	RE00268352	14/08/2017	08:00	6068-2
CMP5060/SP	09522296000185	AGETO	RE00240865	14/08/2017	17:29	6645-0
QBI8715/MT	14139738000300	AGETO	RE00240864	14/08/2017	14:00	6823-1
PFB8568/PE	11757693000188	AGETO	RE00240863	14/08/2017	09:23	6270-0
PXC7780/GO	87503867191	AGETO	RE00240861	14/08/2017	08:10	6823-1
FUH4944/SP	46537536000141	DETRAN	TO01059706	14/08/2017	09:44	7366-2
NVR7842/MS	21997103000148	AGETO	RE00240860	14/08/2017	07:01	6912-0
JAA5051/RS	91856161000137	AGETO	RE00268353	14/08/2017	08:00	5835-0
MLU8473/SC	04972349000146	AGETO	RE00268354	14/08/2017	14:30	6831-1
MKT7450/MG	17719607600	DETRAN	TO01053932	14/08/2017	15:11	5436-0
JKN3378/DF	05317676126	DETRAN	TO01053921	14/08/2017	09:35	7366-2
EWU0115/SP	11458980000197	AGETO	RE00251403	14/08/2017	16:30	6831-1
OHP4758/RO	09547055000271	AGETO	RE00251402	14/08/2017	13:40	6831-1
JHJ0778/DF	02699190152	DETRAN	TO01060274	15/08/2017	08:28	5568-0
ENM8056/SP	10927862000118	DETRAN	TO01060275	15/08/2017	08:28	5568-0
BUS4205/SP	09010453812	AGETO	RE00265561	14/08/2017	17:00	6963-0
QET4390/PA	06332735627	DETRAN	TO01059672	15/08/2017	10:31	6050-1
OMZ7773/GO	10213051000155	AGETO	RE00265243	14/08/2017	15:07	6068-2
NLH1358/GO	35426772134	DETRAN	TO01059668	15/08/2017	10:28	6050-1
MFN0787/SC	00566660000134	AGETO	RE00265241	14/08/2017	16:05	6602-0
HPE0440/MA	76558738368	DETRAN	TO01059660	15/08/2017	10:18	6050-1
GXS0282/MG	06162494624	AGETO	RE00265240	14/08/2017	12:44	6963-0
PAV7426/DF	06340779000170	AGETO	RE00265239	14/08/2017	10:56	6750-0
NDS2108/RO	07432428000233	AGETO	RE00252325	15/08/2017	08:04	6831-1
MKX3214/SC	12215120000195	AGETO	RE00265297	15/08/2017	15:59	6831-1
NJZ4540/GO	12320374191	AGETO	RE00265296	15/08/2017	14:45	6831-1
OIX8641/MA	00987155342	DETRAN	TO00169516	15/08/2017	08:07	5185-1
MPA4325/ES	12474903860	AGETO	RE00265293	15/08/2017	11:55	6831-1
JHK2157/DF	03439436110	DETRAN	TO00169517	15/08/2017	08:08	5185-1
NLJ0672/GO	96447605149	DETRAN	TO00169518	15/08/2017	08:09	5185-1
AFJ6002/PR	22977306000135	AGETO	RE00265295	15/08/2017	14:00	6068-2
NWJ6953/GO	51000148149	DETRAN	TO00169521	15/08/2017	08:24	5185-1
OMT0900/GO	02800762000106	AGETO	RE00261592	15/08/2017	17:22	6831-1
AFJ6002/PR	22977306000135	AGETO	RE00265294	15/08/2017	12:30	6068-2
OBH4948/PA	02135330000110	DETRAN	TO00169502	15/08/2017	08:52	7633-2
OBH4948/PA	02135330000110	DETRAN	TO00169503	15/08/2017	08:52	5185-1
BTT2990/SP	08682259000171	AGETO	RE00251404	15/08/2017	08:00	6831-1
NBM4322/RO	09547055000190	AGETO	RE00251405	15/08/2017	09:57	6831-1
AIP7501/PR	51093499915	AGETO	RE00268356	15/08/2017	10:29	6750-0
PBB2810/DF	01372913530	DMTPN	PN00007885	21/08/2017	16:04	7366-2
AQS8983/PI	56168144820	DMTPN	PN00007876	21/08/2017	10:18	5185-1
JVN6897/PA	36468479134	DMTPN	PN00007874	21/08/2017	10:14	6050-1
JVN6897/PA	36468479134	DMTPN	PN00007875	21/08/2017	10:14	5185-1
HZY9750/BA	01249034000187	AGETO	RE00268358	15/08/2017	16:20	6831-1
GSV4234/MG	03584540690	AGETO	RE00240868	15/08/2017	18:44	6963-0
JLC1359/BA	98302361968	AGETO	RE00240867	15/08/2017	12:36	7366-2
KBR9644/GO	05405629120	AGETO	RE00261595	16/08/2017	10:30	6963-0
KDR5608/MA	02560410168	AGETO	RE00261597	16/08/2017	14:05	6831-1
IEZ0735/RS	05797543087	AGETO	RE00261601	16/08/2017	14:00	6068-2
DPF9542/MT	20668651000161	AGETO	RE00240869	16/08/2017	07:35	6823-1
MIW5340/SC	43937217991	AGETO	RE00267986	16/08/2017	11:15	6823-1
NWP8410/GO	03069591000222	AGETO	RE00265563	16/08/2017	10:15	6599-2
QBB1096/MT	09547055000190	AGETO	RE00265248	16/08/2017	13:48	6556-1
HFX9679/MG	03130160000143	AGETO	RE00265567	16/08/2017	15:36	6068-2
GWP9803/MG	05819357647	AGETO	RE00261602	17/08/2017	10:12	6831-1
MKW4506/SC	00944337000157	AGETO	RE00261603	17/08/2017	10:35	6068-2
MKW4506/SC	00944337000157	AGETO	RE00261604	17/08/2017	10:35	5835-0
JEN1773/GO	76875806134	AGETO	RE00261606	17/08/2017	13:33	6831-1
CYR3840/BA	08888951000150	AGETO	RE00266176	17/08/2017	08:40	6963-0
EZK9819/MG	06460924643	DETRAN	TO00169510	15/08/2017	08:01	5185-1
NKZ6005/GO	93176090153	DETRAN	TO00234239	15/08/2017	16:40	5541-1
OTG8854/PA	83580688000153	AGETO	RE00265040	18/08/2017	09:59	6831-1
PVJ6008/MG	01348034000134	AGETO	RE00278874	14/08/2017	07:39	6823-1
IUN1299/RS	03544039000168	AGETO	RE00268658	14/08/2017	15:17	6823-1
MKE6580/SC	80436520000180	AGETO	RE00278765	14/08/2017	15:33	6823-1
OOF0165/GO	00113934000130	AGETO	RE00278766	14/08/2017	17:54	6823-1
EVU9425/SP	06302015000190	AGETO	RE00278767	15/08/2017	07:14	6823-1
CUD7898/PA	02275076140	AGETO	RE00279006	15/08/2017	08:35	6823-1
MKE9930/SP	04713028000127	AGETO	RE00278813	15/08/2017	13:28	6823-1
DAH2767/SP	13311012000189	AGETO	RE00278958	15/08/2017	20:35	6823-1
EVU9424/SP	06302015000190	AGETO	RE00279007	16/08/2017	01:19	6823-1
ONG6408/GO	24838484000100	AGETO	RE00278875	16/08/2017	08:41	6823-1
OJK1514/MA	06239911607	AGETO	RE00278913	16/08/2017	10:34	6823-1
PSJ2140/MA	06239911607	AGETO	RE00278876	16/08/2017	10:39	6823-1
MMI4225/SC	05407469000163	AGETO	RE00278877	16/08/2017	13:21	6823-1
KKW5078/PB	19142469000193	AGETO	RE00261609	18/08/2017	11:20	6068-2
IQX0604/RS	19602012000114	AGETO	RE00278914	16/08/2017	13:31	6823-1
NDP9459/RO	09547055000190	AGETO	RE00278878	16/08/2017	16:36	6823-1
OMP7126/GO	24825531000181	AGETO	RE00266182	18/08/2017	10:55	6602-0
GGW0444/TO	25050261000147	DETRAN	TO01080066	15/08/2017	16:00	7366-2
NVL6208/SE	32720609000121	AGETO	RE00266054	18/08/2017	10:55	6840-2
AFU0065/PR	06149255000105	AGETO	RE00266056	18/08/2017	17:40	6823-1
OTW2938/PA	10142186000177	AGETO	RE00278879	16/08/2017	17:14	6823-1
BAP9702/PR	12572373000116	AGETO	RE00278880	16/08/2017	18:02	6823-1
CVP1183/MT	17748712000196	AGETO	RE00278915	16/08/2017	18:13	6823-1
IWU6759/RS	19449593000104	AGETO	RE00268607	17/08/2017	13:38	6823-1
MJC0868/SC	05474628000142	AGETO	RE00268454	17/08/2017	13:53	6823-1
BWO2990/GO	01308271182	AGETO	RE00184040	16/08/2017	09:01	6580-0
ATL4445/PR	23149736000121	AGETO	RE00268455	17/08/2017	15:44	6823-1
BAS3124/PR	19741780000159	AGETO	RE00266055	18/08/2017	14:50	6840-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00268608	18/08/2017	07:18	6823-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00268609	18/08/2017	07:18	6980-0
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00268610	18/08/2017	07:18	6971-0
NDT9457/RO	02975095000275	AGETO	RE00278768	18/08/2017	10:56	6823-1
MKE9930/SP	04713028000127	AGETO	RE00278769	18/08/2017	11:21	6823-1
OTQ4288/PA	05070726000114	AGETO	RE00261614	20/08/2017	10:06	6831-1
CNI8603/SP	31653580879	AGETO	RE00261615	20/08/2017	11:07	6068-2
CNI8603/SP	31653580879	AGETO	RE00261616	20/08/2017	11:07	5835-0
QHG7040/SC	03717003000139	AGETO	RE00268660	18/08/2017	11:51	6823-1
EFO7933/MT	17768447000108	AGETO	RE00264265	22/08/2017	18:40	6823-1
GXM7495/MG	81481349600	AGETO	RE00261613	19/08/2017	13:56	6912-0
GXM7495/MG	81481349600	AGETO	RE00261612	19/08/2017	13:56	6831-1
NVS4105/GO	17979732000178	AGETO	RE00278815	19/08/2017	14:58	6823-1
OXQ2578/MA	17292044000135	AGETO	RE00278816	19/08/2017	16:06	6840-2
NPK5316/MT	09547055000190	AGETO	RE00279008	19/08/2017	17:25	6823-1
NPK5316/MT	09547055000190	AGETO	RE00279009	19/08/2017	17:25	6971-0
NWO0266/GO	00853538000149	AGETO	RE00267939	24/08/2017	17:44	6831-1
NPK5316/MT	09547055000190	AGETO	RE00279010	19/08/2017	17:25	6980-0
OXF2162/MG	07498112000163	AGETO	RE00279011	20/08/2017	00:30	6823-1
OXF2162/MG	07498112000163	AGETO	RE00279012	20/08/2017	00:30	5746-3
OXF2162/MG	07498112000163	AGETO	RE00279013	20/08/2017	00:30	6971-0
OXF2162/MG	07498112000163	AGETO	RE00279014	20/08/2017	00:30	6980-0
HKW5957/MG	33832960678	AGETO	RE00279015	20/08/2017	00:31	6823-1
HKW5957/MG	33832960678	AGETO	RE00279016	20/08/2017	00:31	5746-3
JGE6569/BA	01529636507	DETRAN	TO01099824	13/08/2017	22:15	6530-0
JGE6569/BA	01529636507	DETRAN	TO01099823	13/08/2017	22:15	5169-1

HQC9780/MA	03136272315	DETRAN	TO01011685	15/08/2017	08:45	5541-1
DIX7696/RJ	59285411000547	DETRAN	TO00960347	14/08/2017	11:00	5541-1
HKW5957/MG	33832960678	AGETO	RE00279017	20/08/2017	00:31	6971-0
HKW5957/MG	33832960678	AGETO	RE00279018	20/08/2017	00:31	6980-0
AXK0520/PR	16434277000162	AGETO	RE00278882	20/08/2017	08:52	6823-1
KCW6385/GO	04309979149	AGETO	RE00278883	20/08/2017	10:27	6823-1
PRV0540/GO	84813741134	AGETO	RE00278884	20/08/2017	17:49	6823-1
KEL4922/GO	84813741134	AGETO	RE00278885	20/08/2017	17:58	6823-1
MWH0620/TO	04126873139	AGETO	RE00266703	16/08/2017	08:40	5010-0
MVR2723/TO	03002967114	AGETO	RE00266654	16/08/2017	10:20	5037-1
OYB3914/TO	60476261309	AGETO	RE00266653	16/08/2017	09:30	6599-2
OYB3914/TO	60476261309	AGETO	RE00266652	16/08/2017	09:30	5010-0
NKV5227/TO	87121794187	AGETO	RE00266651	16/08/2017	09:09	6599-2
MXG7128/TO	00161540104	AGETO	RE00266710	16/08/2017	09:38	5045-0
MXB0223/TO	39619087968	AGETO	RE00266701	16/08/2017	08:30	6599-2
MWU2403/TO	96439017187	AGETO	RE00266704	16/08/2017	08:45	6599-2
MWE0027/TO	90194829120	AGETO	RE00266711	16/08/2017	09:54	6599-2
OYC3185/TO	00101930143	AGETO	RE00266709	16/08/2017	09:34	6912-0
AMA4402/TO	04532761999	AGETO	RE00266708	16/08/2017	09:13	6599-2
MXC0818/TO	31120334187	AGETO	RE00266707	16/08/2017	09:10	6912-0
MWF9489/TO	03636975000107	AGETO	RE00266803	16/08/2017	07:24	5967-0
KCZ0747/TO	85012173104	AGETO	RE00266713	16/08/2017	10:15	6912-0
QKI5893/TO	99894025900	AGETO	RE00266755	15/08/2017	08:51	5967-0
INI6545/TO	39969622234	AGETO	RE00266757	15/08/2017	09:05	5967-0
MVQ2729/TO	23125039134	AGETO	RE00266759	15/08/2017	11:10	6912-0
MVX1192/TO	80725325100	AGETO	RE00266760	15/08/2017	21:10	5045-0
MXD2411/TO	01424510104	AGETO	RE00266802	15/08/2017	21:17	6769-0
MWR4236/TO	38899639191	AGETO	RE00266751	15/08/2017	08:00	5967-0
MWR4236/TO	38899639191	AGETO	RE00266752	15/08/2017	08:00	6599-2
MWT2113/TO	86019953149	AGETO	RE00277299	13/08/2017	22:19	6599-2
QKA6087/TO	05269811138	AGETO	RE00266804	16/08/2017	07:31	5010-0
MWO9366/TO	71048340104	AGETO	RE00266805	16/08/2017	08:19	6599-2
MWJ0286/TO	26937888000187	AGETO	RE00266806	16/08/2017	08:34	5045-0
OZW5611/DF	48531740100	AGETO	RE00277377	14/08/2017	14:36	5193-0
NFE0678/GO	50717162168	AGETO	RE00276899	14/08/2017	17:40	5045-0
PAP1607/DF	07073027004817	AGETO	RE00266754	15/08/2017	08:40	5967-0
NWR8678/GO	03314200000107	AGETO	RE00277380	16/08/2017	09:05	5193-0
NWR8678/GO	03314200000107	AGETO	RE00277382	16/08/2017	09:05	6599-2
NLJ4216/GO	02597099130	AGETO	RE00277383	16/08/2017	10:10	6599-2
NKS1404/GO	41822978149	AGETO	RE00266706	16/08/2017	08:50	6556-1
NKS1404/GO	41822978149	AGETO	RE00266705	16/08/2017	08:50	5010-0
JJC5954/DF	28733312168	AGETO	RE00266761	17/08/2017	06:42	5967-0
NVU8913/GO	03069591000222	AGETO	RE00242006	14/08/2017	22:50	6769-0
OLI8083/TO	01318107156	AGETO	RE00266762	17/08/2017	07:48	6599-2
OYB0858/TO	05566599109	AGETO	RE00266763	17/08/2017	08:40	6599-2
MWD5931/TO	02042980161	AGETO	RE00266764	17/08/2017	11:10	5010-0
MWD5931/TO	02042980161	AGETO	RE00266765	17/08/2017	11:10	5061-0
MWR0299/TO	94250090159	AGETO	RE00277173	18/08/2017	09:20	5967-0
NXF3484/MA	91850223300	DETRAN	TO01025752	18/08/2017	18:40	6599-2
MVW9874/TO	92071937104	AGETO	RE00266766	18/08/2017	08:10	5045-0
MWX0212/TO	75174740306	AGETO	RE00266767	18/08/2017	08:43	5010-0
JGX1508/DF	34488855172	AGETO	RE00277384	18/08/2017	08:25	7340-0
NGU8116/GO	25495127234	AGETO	RE00277389	18/08/2017	09:45	6599-2
MWW0329/TO	05200719135	AGETO	RE00266772	19/08/2017	16:54	5967-0
QKG7787/TO	73953929000109	AGETO	RE00266771	19/08/2017	16:27	5967-0
KGX4100/TO	40970841191	AGETO	RE00266769	19/08/2017	16:10	5967-0
MVM5612/TO	00776434101	AGETO	RE00266815	19/08/2017	11:37	5010-0
QKH9267/TO	05157993196	DETRAN	TO00145086	14/08/2017	20:10	5010-0
NHQ4126/MA	67027431300	DETRAN	TO00145085	14/08/2017	19:48	5010-0
JEK2068/TO	02160464163	DETRAN	TO00145084	14/08/2017	18:42	5010-0
MWW0856/TO	17380383272	DETRAN	TO00144251	14/08/2017	20:42	5010-0
MXF8962/TO	61805440420	DETRAN	TO00144950	14/08/2017	19:55	6599-2
MWH2142/TO	36202681934	DETRAN	TO00144253	14/08/2017	18:21	5193-0
QKD2106/TO	96923741149	DETRAN	TO00144252	14/08/2017	18:09	5193-0
QKD4317/TO	92598536134	DETRAN	TO00145171	15/08/2017	16:38	5452-1
EIQ9667/TO	50726684104	DETRAN	TO00317767	14/08/2017	13:56	5185-1
PUU8159/GO	73981300000172	DETRAN	TO00317768	14/08/2017	13:58	5185-1
MWO7070/TO	05982745103	DETRAN	TO00317769	14/08/2017	13:58	5185-1
QKF0619/TO	11497653000144	DETRAN	TO00317770	14/08/2017	13:59	5185-1
NBS2143/RO	10288920000100	DETRAN	TO00317771	14/08/2017	14:01	5185-1
NWR8258/TO	12376748836	DETRAN	TO00317772	14/08/2017	14:01	5185-1
MXB4181/TO	80317723120	DETRAN	TO00317773	14/08/2017	14:04	5185-1
LYR5354/TO	99208636887	DETRAN	TO00317774	14/08/2017	14:05	5185-1
QKC2330/TO	08387583120	DETRAN	TO00317775	14/08/2017	14:06	5185-1
MWW3910/TO	16716278000108	DETRAN	TO00317776	14/08/2017	14:06	5185-1

HAI0450/TO	18687679149	DETRAN	TO00317777	14/08/2017	14:07	5185-1
MWX7128/TO	00563181117	DETRAN	TO00972577	14/08/2017	16:10	5452-5
OOD6050/TO	84163097104	DETRAN	TO00317778	14/08/2017	14:10	5185-1
OMM0683/GO	11379044000190	DETRAN	TO00317765	14/08/2017	13:53	7366-2
MVO8744/TO	66322774115	DETRAN	TO01027209	14/08/2017	16:47	5568-0
MXF8546/TO	08246288000190	DETRAN	TO01027210	14/08/2017	12:42	5185-1
MWO7664/TO	60076275949	DETRAN	TO00317780	14/08/2017	14:12	5185-1
MWE1500/TO	83095713134	DETRAN	TO00317781	14/08/2017	14:13	5185-1
MWY5382/TO	88738779153	DETRAN	TO00317782	14/08/2017	14:14	5185-1
MVV4998/TO	15838796000123	DETRAN	TO00317783	14/08/2017	14:16	5185-1
NSJ8778/TO	19584393120	DETRAN	TO00317784	14/08/2017	14:17	5185-1
MVS3177/TO	00242835171	DETRAN	TO00317785	14/08/2017	14:18	5185-1
EEW4411/TO	19571600806	DETRAN	TO00317786	14/08/2017	14:19	5185-1
OCL8328/PI	13125400368	DETRAN	TO00317787	14/08/2017	14:20	5185-1
NXG9673/MA	39548902753	DETRAN	TO00218137	14/08/2017	11:05	6599-2
NFJ3663/TO	16514343104	DETRAN	TO00317788	14/08/2017	14:20	5185-1
NSO6346/TO	13569368149	DETRAN	TO00317789	14/08/2017	14:20	7633-1
KCV6800/TO	94021406972	DETRAN	TO00317790	14/08/2017	14:20	5185-1
MWA6219/TO	06018256000102	DETRAN	TO00317836	11/08/2017	11:27	5185-1
PQA3032/GO	10882525000151	DETRAN	TO00317835	11/08/2017	11:27	5185-1
MXE8432/TO	01717096913	DETRAN	TO00317834	11/08/2017	11:26	5185-1
NWQ8636/TO	01090452110	DETRAN	TO00317960	11/08/2017	10:23	7633-2
AOO7345/TO	28876533850	DETRAN	TO00317961	11/08/2017	10:26	5185-1
NXK5024/MA	85389161300	DETRAN	TO00317833	11/08/2017	11:25	5185-1
NWQ8636/TO	01090452110	DETRAN	TO00317959	11/08/2017	10:23	5185-1
QKB8439/TO	02994805936	DETRAN	TO00317958	11/08/2017	10:21	5185-1
MWE7384/TO	26457350100	DETRAN	TO00317957	11/08/2017	10:13	5185-1
MWQ6091/TO	26891846000152	DETRAN	TO00317956	11/08/2017	10:12	5185-1
MWS8172/TO	08805571000105	DETRAN	TO00317955	11/08/2017	10:10	5185-1
NXN7068/TO	97643351104	DETRAN	TO00317954	11/08/2017	10:10	5185-1
KKS2436/AL	04646996499	DETRAN	TO00317953	11/08/2017	10:09	5185-1
ETF8463/TO	08877556153	DETRAN	TO00317837	11/08/2017	11:31	6564-0
QEX4099/PA	03745572000198	AGETO	RE00157888	08/08/2017	20:30	5967-0
MVU5507/TO	02980934135	AGETO	RE00158696	11/08/2017	23:45	5010-0
OJL1082/MA	14731355320	AGETO	RE00159980	11/08/2017	19:50	5797-0
OJK4470/MA	50718797191	AGETO	RE00159981	11/08/2017	16:19	5797-0
NGA9603/TO	00831982101	AGETO	RE00157892	12/08/2017	00:55	6912-0
NGA9603/TO	00831982101	AGETO	RE00157891	12/08/2017	00:55	5169-1
OLI4656/TO	02479135101	AGETO	RE00157890	12/08/2017	00:50	5045-0
NXJ1399/MA	62033839370	AGETO	RE00160149	14/08/2017	18:23	5207-0
MWJ7850/TO	00485956160	AGETO	RE00158697	15/08/2017	06:30	5010-0
ONO8781/PA	69771049291	AGETO	RE00219081	15/08/2017	22:00	5010-0
MWJ7850/TO	00485956160	AGETO	RE00158698	15/08/2017	06:30	6599-2
NXI5072/MA	04981155182	AGETO	RE00134111	16/08/2017	20:30	6599-2
PQB6268/GO	03749351147	AGETO	RE00134112	16/08/2017	20:20	6599-2
OJK8256/MA	03385267145	AGETO	RE00159982	19/08/2017	20:10	5207-0
MVO1365/TO	59681764153	AGETO	RE00159983	21/08/2017	18:30	5207-0
PSG6725/MA	08290267000172	AGETO	RE00157893	25/08/2017	17:23	5924-2
MWM7050/TO	31142974120	AGETO	RE00057485	13/08/2017	22:30	6548-0
OZE3106/BA	07558467000109	AGETO	RE00234608	14/08/2017	14:24	6823-1
KIF6300/PE	06001327000164	AGETO	RE00234609	14/08/2017	15:54	6971-0
KIF6300/PE	06001327000164	AGETO	RE00234610	14/08/2017	15:54	6980-0
MXB1888/TO	02443437132	DETRAN	TO00893041	13/08/2017	20:30	5169-1
NLN0028/BA	13480974000161	AGETO	RE00234611	14/08/2017	15:29	6971-0
NLN0028/BA	13480974000161	AGETO	RE00234612	14/08/2017	15:29	6980-0
OHP4758/RO	09547055000271	AGETO	RE00265247	16/08/2017	13:44	6637-2
BAS3124/PR	19741780000159	AGETO	RE00234613	18/08/2017	08:33	6823-1
OOE4407/GO	08438389000163	AGETO	RE00234614	18/08/2017	15:40	6971-0
OOE4407/GO	08438389000163	AGETO	RE00234615	18/08/2017	15:40	6980-0
KIO7847/PE	17305624420	AGETO	RE00234616	21/08/2017	17:52	6823-1
JPX7922/TO	02835912509	DETRAN	TO01082017	06/08/2017	01:40	6912-0
OLL3305/TO	01279818107	DETRAN	TO00218135	06/08/2017	10:30	6599-2
QJR0570/SC	78979382000134	AGETO	RE00234617	24/08/2017	16:12	6823-1
MVL9613/TO	98591924134	DETRAN	TO00218136	06/08/2017	10:30	6912-0
MWQ5952/TO	01566249155	DETRAN	TO00218134	06/08/2017	10:30	6599-2
MWQ5952/TO	01566249155	DETRAN	TO00218133	06/08/2017	10:30	5010-0
AHV8400/BA	17776751000105	AGETO	RE00234619	25/08/2017	12:00	6823-1
MWO5102/TO	03160988171	DETRAN	TO00895697	06/08/2017	01:35	5274-2
MWO5102/TO	03160988171	DETRAN	TO00895699	06/08/2017	01:35	6599-2
OIO4463/CE	08761501000100	AGETO	RE00234620	27/08/2017	12:35	6823-1
JGG2877/TO	87512254172	DETRAN	TO01088008	06/08/2017	05:30	5010-0
JKI3022/TO	34983805168	DETRAN	TO01088007	06/08/2017	02:00	5010-0
HTP7892/SP	57582785000175	AGETO	RE00267944	28/08/2017	14:37	6831-1
NGR7534/TO	06023699162	DETRAN	TO01117943	06/08/2017	02:50	5258-3
AAZ2690/PR	01886140952	AGETO	RE00267942	28/08/2017	10:50	6750-0

NGE0310/TO	43156274100	DETRAN	TO01088010	06/08/2017	23:00	6599-2
MXF4276/TO	08047946935	DETRAN	TO01118608	06/08/2017	23:30	6050-2
JGS3463/TO	03785276141	DETRAN	TO01118688	06/08/2017	03:25	5010-0
QHT4083/SC	02350315000194	AGETO	RE00234624	28/08/2017	13:45	6823-1
JGS3463/TO	03785276141	DETRAN	TO01118689	06/08/2017	03:25	5274-2
EMU7203/SP	43035146004504	DETRAN	TO00912169	28/08/2017	15:25	5410-0
MWP5510/TO	00756517184	DETRAN	TO00925601	28/08/2017	23:19	5452-4
DTB5464/PR	11351081000190	AGETO	RE00234625	29/08/2017	07:15	6823-1
OUU7232/BA	14797129000187	AGETO	RE00234627	29/08/2017	16:35	6840-2
OMM9689/GO	00717592000248	DETRAN	TO01118607	07/08/2017	14:30	6050-1
HBN0837/MG	20846946000180	AGETO	RE00266183	29/08/2017	08:00	6823-1
MLP7041/SC	02350315000194	AGETO	RE00234628	29/08/2017	17:30	6823-1
HIS3198/MG	07938121606	DETRAN	TO00975491	07/08/2017	14:05	6912-0
HIS3198/MG	07938121606	DETRAN	TO00975490	07/08/2017	14:05	7048-1
NES3973/AP	15168284000105	AGETO	RE00266005	31/08/2017	16:38	6637-2
QKE7045/TO	05876179183	DETRAN	TO01055209	07/08/2017	08:50	5738-0
HZH2526/TO	28352971115	AGETO	RE00266004	31/08/2017	12:11	6963-0
MVV0369/PA	02532626151	DETRAN	TO01055211	07/08/2017	10:05	5185-1
MVT7169/TO	81329822153	DETRAN	TO01055212	07/08/2017	10:35	5185-1
MVW9022/TO	05687027190	DETRAN	TO01055213	07/08/2017	10:36	6050-1
QKF6060/TO	13737456000180	AGETO	RE00266003	31/08/2017	11:18	6823-1
MWI2930/TO	05689961191	DETRAN	TO01055093	07/08/2017	08:30	5185-1
QKF6060/TO	13737456000180	AGETO	RE00266002	31/08/2017	11:18	6637-2
OLL5074/TO	33253420191	DETRAN	TO01055094	07/08/2017	08:45	5185-1
JXK3787/GO	19944350000134	AGETO	RE00266001	31/08/2017	10:07	6637-2
MWH6557/TO	02401947132	DETRAN	TO01055095	07/08/2017	10:20	7340-0
OLL4528/TO	18470154000102	AGETO	RE00266058	30/08/2017	20:30	6823-1
QKD1728/TO	13295263000117	DETRAN	TO01055096	07/08/2017	10:21	5185-1
MLM6610/SC	53322541991	AGETO	RE00266057	30/08/2017	14:05	6823-1
NGX1508/GO	97277886100	DETRAN	TO01055097	07/08/2017	10:25	5185-1
MWJ2339/TO	05235738128	DETRAN	TO01055098	07/08/2017	10:26	7340-0
KCB2810/ES	02468871766	AGETO	RE00266250	31/08/2017	09:06	6823-1
MWU3932/TO	38239299172	DETRAN	TO01055099	07/08/2017	10:27	5185-1
OVT1100/DF	00506353000168	AGETO	RE00266245	23/08/2017	12:55	6831-1
OYC4085/TO	05391252105	DETRAN	TO01055100	07/08/2017	10:31	7340-0
OTF7727/TO	13146128000100	DETRAN	TO00145156	07/08/2017	16:35	5460-0
OLN8962/TO	03617090133	DETRAN	TO01117944	07/08/2017	16:50	6912-0
JVV5843/TO	71045317187	DETRAN	TO01116075	07/08/2017	08:50	6599-2
HRC7607/TO	47526718320	DETRAN	TO00910386	08/08/2017	13:30	5045-0
GVI1506/MG	05343783660	AGETO	RE00240856	11/08/2017	14:20	6750-0
BWZ5441/SP	09287809000110	AGETO	RE00240858	11/08/2017	14:50	6963-0
MWP2556/TO	32806892104	AGETO	RE00240870	16/08/2017	15:28	6823-1
IAW7462/TO	25668048187	AGETO	RE00240871	16/08/2017	20:28	5746-3
MVS6244/TO	87929422100	DETRAN	TO00137482	10/08/2017	09:30	5738-0
MWB4392/TO	00915770121	DETRAN	TO00213230	10/08/2017	10:50	5010-0
MXC5589/TO	38710773134	DETRAN	TO00213231	10/08/2017	11:01	7633-1
MXF2799/TO	87308266168	DETRAN	TO00213239	10/08/2017	15:55	7633-1
PAF7150/DF	03394790190	DETRAN	TO00233987	10/08/2017	10:32	7633-1
MXE4167/TO	06583077116	DETRAN	TO01088011	08/08/2017	02:40	6912-0
QKA5639/TO	05888342114	DETRAN	TO01060371	08/08/2017	10:28	7340-0
JVE4260/TO	47660350110	DETRAN	TO00233789	10/08/2017	08:31	5185-1
MWS8147/TO	85556157120	DETRAN	TO01060365	08/08/2017	08:59	6858-0
MWV6446/TO	01078274177	DETRAN	TO01060366	08/08/2017	08:30	7340-0
MWZ8838/TO	80658083104	DETRAN	TO00233798	10/08/2017	10:38	5185-1
QKE2236/TO	04451057124	DETRAN	TO01060367	08/08/2017	08:41	7340-0
MXA2050/TO	43906435172	DETRAN	TO01060376	08/08/2017	10:41	7340-0
QKI0076/TO	02113758105	DETRAN	TO01060375	08/08/2017	10:38	7340-0
MWA1866/TO	02112468162	DETRAN	TO01060373	08/08/2017	10:33	7340-0
OYC5422/TO	15243305000100	DETRAN	TO01060374	08/08/2017	10:34	5185-1
PAH1709/DF	79505252153	DETRAN	TO01053901	08/08/2017	10:00	5185-1
MWV7301/TO	09028708000125	DETRAN	TO01054249	08/08/2017	08:46	5185-1
QKL9119/TO	21692670182	DETRAN	TO01054250	08/08/2017	08:47	7366-2
OYC8404/TO	16974204191	DETRAN	TO01054248	08/08/2017	08:44	7366-2
MVX3140/TO	94427755100	DETRAN	TO01054244	08/08/2017	08:35	5568-0
OYA3012/TO	13562525168	DETRAN	TO01054245	08/08/2017	08:35	5568-0
OLJ8185/TO	03487131188	DETRAN	TO01053903	08/08/2017	16:44	6050-1
OLL0373/TO	36967297104	DETRAN	TO01053904	08/08/2017	16:50	5568-0
MWJ3373/TO	00550424229	DETRAN	TO01053906	08/08/2017	17:04	7340-0
MWK0409/TO	89696875134	DETRAN	TO01053902	08/08/2017	15:06	7340-0
MXD3395/TO	01287688195	DETRAN	TO01054247	08/08/2017	08:43	7340-0
MVX2726/TO	04942844126	DETRAN	TO01054246	08/08/2017	08:35	7340-0
MWY0966/TO	63450690191	DETRAN	TO01054243	08/08/2017	08:32	7340-0
QEB5462/PA	24693006220	DETRAN	TO01101295	08/08/2017	14:37	5380-0
QKE5131/TO	41349490334	DETRAN	TO01054242	08/08/2017	08:23	7340-0
OLM2806/TO	78223407191	DETRAN	TO01053905	08/08/2017	16:50	5568-0
OYC0484/TO	48726966387	DETRAN	TO00144936	08/08/2017	10:45	7633-1

MXD2250/TO	76778185104	DETRAN	TO00144934	08/08/2017	09:53	5193-0
OFQ8701/TO	83033769187	DETRAN	TO00182584	10/08/2017	09:22	7366-2
OLI1340/TO	07164349000108	DETRAN	TO00182582	10/08/2017	08:58	7633-2
OLI4138/TO	33095957149	DETRAN	TO00144924	08/08/2017	17:45	5185-1
OFQ8701/TO	83033769187	DETRAN	TO00182585	10/08/2017	09:22	5185-1
OOB7128/GO	00493375139	DETRAN	TO00144925	08/08/2017	08:57	5185-1
MHL6205/TO	02589698143	DETRAN	TO00233796	10/08/2017	10:34	5185-1
QKC4600/TO	01817855956	DETRAN	TO00233795	10/08/2017	10:32	5185-1
QKD2228/TO	14749106100	DETRAN	TO00169555	10/08/2017	17:40	5185-1
ONL9399/GO	09105212120	DETRAN	TO01116752	08/08/2017	10:29	5410-0
NKW4520/GO	15544060134	DETRAN	TO00169551	10/08/2017	10:54	5185-1
MWV7358/TO	86662880191	DETRAN	TO01118610	08/08/2017	19:10	5010-0
MWE1262/TO	11575642000135	DETRAN	TO01117602	08/08/2017	14:30	5991-0
QKH3304/TO	01379811120	DETRAN	TO00975492	10/08/2017	15:00	5010-0
PQB4883/GO	03213781000190	DETRAN	TO01118854	08/08/2017	18:06	7366-2
KCY2675/TO	53431332153	DETRAN	TO00975493	10/08/2017	15:10	6599-2
OLL9074/TO	19813180110	DETRAN	TO01118855	08/08/2017	18:02	7366-2
CZF8582/TO	68968850178	DETRAN	TO00169554	10/08/2017	17:01	5185-1
OLK0677/TO	01411929179	DETRAN	TO00169552	10/08/2017	10:54	5185-1
QKD8515/TO	38810816315	DETRAN	TO00169553	10/08/2017	17:00	5185-1
NSN4018/TO	05243296139	DETRAN	TO01054188	09/08/2017	14:15	5541-1
KEJ4261/GO	03922324215	DETRAN	TO01055219	10/08/2017	16:55	5185-1
OBM0633/TO	00369974000147	DETRAN	TO01055214	10/08/2017	09:55	5738-0
MWV0667/TO	43160247104	DETRAN	TO01118853	09/08/2017	21:50	6599-2
OYC2687/TO	73098086149	DETRAN	TO01055215	10/08/2017	11:50	5738-0
MWV0667/TO	43160247104	DETRAN	TO01118857	09/08/2017	21:50	5274-2
MWV0667/TO	43160247104	DETRAN	TO01118856	09/08/2017	21:50	6556-1
MWN4443/TO	06060530184	DETRAN	TO01118164	09/08/2017	14:40	5010-0
OYB5691/TO	61780871104	DETRAN	TO01115988	09/08/2017	17:30	6050-2
OOA8130/TO	14587996000198	DETRAN	TO01118611	09/08/2017	08:53	7366-2
PQY2694/GO	10263004000116	DETRAN	TO01118612	09/08/2017	10:45	7366-2
PQF3969/GO	73450545191	DETRAN	TO01087523	11/08/2017	10:30	5185-1
OYC0031/TO	17670141000114	DETRAN	TO00211337	15/08/2017	11:11	5185-1
MWQ8837/TO	19083050106	DETRAN	TO01118690	12/08/2017	17:30	5274-2
MAV4245/TO	94889651187	DETRAN	TO00211338	15/08/2017	11:19	7633-1
MWB8603/TO	03206961114	DETRAN	TO01087521	12/08/2017	08:30	5010-0
MWX8710/TO	05922601199	DETRAN	TO01100018	14/08/2017	16:15	6653-1
MXD5278/TO	30145670864	DETRAN	TO00234235	12/08/2017	15:40	5819-2
QKE5114/TO	05237553176	DETRAN	TO00234234	12/08/2017	15:36	5819-2
KKE0873/TO	05032056138	DETRAN	TO00137486	15/08/2017	18:00	6653-2
NHI7352/TO	02597425118	DETRAN	TO01099876	13/08/2017	01:50	6599-2
NIZ0342/TO	01573779113	DETRAN	TO01100557	11/08/2017	13:27	5819-1
NHI7352/TO	02597425118	DETRAN	TO01099878	13/08/2017	01:50	5010-0
MWX8710/TO	05922601199	DETRAN	TO01100019	14/08/2017	16:15	7056-1
KCQ9832/TO	05994949132	DETRAN	TO01087525	12/08/2017	12:30	5010-0
MVW9275/TO	05994949132	DETRAN	TO01087526	12/08/2017	12:10	5010-0
JIL3825/TO	04786236152	DETRAN	TO01117109	12/08/2017	17:30	6912-0
QES4270/PA	07076446000149	DETRAN	TO01100558	14/08/2017	12:35	5568-0
MWW7957/TO	81628730153	DETRAN	TO01117110	12/08/2017	16:30	6637-0
MWM0697/TO	23585854168	DETRAN	TO00234233	12/08/2017	15:36	5819-2
MWQ8837/TO	19083050106	DETRAN	TO01118229	12/08/2017	17:31	6599-2
JIL3825/TO	04786236152	DETRAN	TO01118236	12/08/2017	17:31	6408-0
ONL6870/TO	03807808108	DETRAN	TO01117111	15/08/2017	10:30	5410-0
HND4897/TO	62331701172	DETRAN	TO00317994	11/08/2017	16:27	5185-1
JTY1884/TO	05090371199	DETRAN	TO00317766	14/08/2017	13:55	7030-1
AGT4288/TO	01457420163	DETRAN	TO01118628	16/08/2017	11:39	6599-2
OYC0300/TO	19585748134	DETRAN	TO00317779	14/08/2017	14:11	5185-1
MWU3019/TO	05819817150	DETRAN	TO01118621	11/08/2017	21:20	6912-0
MWU3019/TO	05819817150	DETRAN	TO01118620	11/08/2017	21:20	5010-0
OYB2057/TO	03157208160	DETRAN	TO01118227	13/08/2017	15:32	5010-0
MWU2076/TO	44968140134	DETRAN	TO01094476	13/08/2017	19:45	7056-1
NFE3186/TO	03123366162	DETRAN	TO01118625	14/08/2017	04:40	6912-0
OLN2267/TO	01991617127	DETRAN	TO01088015	14/08/2017	21:00	5010-0
OLN0118/TO	63798490001105	DETRAN	TO01118172	13/08/2017	12:25	6050-1
QKB7712/TO	62667882172	DETRAN	TO01043244	16/08/2017	11:40	5010-0
MWS7923/TO	79761186172	DETRAN	TO00956566	14/08/2017	23:40	6599-2
OBW9686/PA	70426503287	DETRAN	TO00961372	16/08/2017	11:39	5010-0
PQR6186/TO	03314145110	DETRAN	TO00956993	14/08/2017	16:00	5673-1
MWJ4670/TO	04257232676	DETRAN	TO00234232	12/08/2017	15:38	5819-2
MWS7923/TO	79761186172	DETRAN	TO00956564	14/08/2017	23:40	6912-0
OYB0595/TO	01776552164	DETRAN	TO01086267	14/08/2017	10:03	5738-0
MWL2535/TO	06025100152	DETRAN	TO00137594	13/08/2017	00:35	7048-1
MWL2535/TO	06025100152	DETRAN	TO00137595	13/08/2017	00:35	6653-1
MXB1497/TO	06345612197	DETRAN	TO01025253	11/08/2017	00:45	6912-0
MXG0393/TO	84073381172	DETRAN	TO00234231	12/08/2017	15:30	5819-2
MVS7643/TO	79049087191	DETRAN	TO01025254	15/08/2017	14:30	5010-0

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

PORTARIA GABPRES/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 125/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR as servidoras abaixo relacionadas, para sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, a conduzir os veículos oficiais da frota para atender a necessidade de serviço da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

NOME	MATRÍCULA	CNH
GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES	507547-4	04846501655
JOANA LOPES DA SILVA	23986317	02549140044

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 126/2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto da Fundação, resolve,

Considerando o Parecer "ASSEJUR" nº 064/2017, exarado pela Assessoria Jurídica que opina favoravelmente pela contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS S/A., para prestação de serviço de reparo e testes em parâmetros de fábrica em três módulos/gavetas do Transmissor Analógico de TV de 5.000 watts, Modelo LD65KO VHF, para atender a TVE Tocantins em Palmas, desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, para a contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS S/A, CNPJ nº 19.690.445/0001-79, visando a prestação de serviço de reparo e testes em parâmetros de fábrica em três módulos/gavetas do Transmissor Analógico de TV de 5.000 watts, Modelo LD65KO VHF, para atender a TVE Tocantins de Palmas, desta Fundação, no valor total de R$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais), conforme consta dos autos do processo de nº 2017.28341.000022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

GIZELI COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 172/2017/GECORE/AP/SW, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA EZILDA SOUZA CABRAL, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1512P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 389022/1
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IX
REFERÊNCIA: L
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.081,82
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 173/2017/GECORE/AP/SW, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada SONIA MARIA DAL MOLIN MACHADO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1496P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 452560/1
QUADRO:QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: G
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.843,69
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 174/2017/GECORE/REF/SW, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual/89, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 07, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 68, inciso III, alínea "h", item 2, 80, inciso II, 81, §§ 1º e 2º, 82, inciso II, 124, 125, inciso II, 127, inciso IV, §§ 1º, incisos I a V, alíneas "a" e "b" e 2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve:

CONCEDER ao segurado JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de REFORMA, com proventos integrais, em razão de ter sido julgado incapacitado definitivamente para a atividade militar.

PROCESSO Nº: 2017.14.1494P
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 720267/1
QUADRO: QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES
POSTO/GRADUAÇÃO: SEGUNDO SARGENTO
REFERÊNCIA: I
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 9.501,13
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 175/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada OLINDA MARIA CARVALHO DE NOGUEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1020P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 467033/2
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 12.207,74
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 176/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada NAIR BARBIERO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0989P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 419075/4
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: I
REFERÊNCIA: E
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.991,08
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 177/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, § 2º, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. art. 40, *caput* da constituição federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

I - CONCEDER ao (à) segurado (a) ROSANGELA ALVES FERREIRA ROCHA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado (a) definitivamente incapacitado (a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTO (A), em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2017.03.1130P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 725526/3
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: D
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.191,57
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 178/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada EURICA BENTO DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0902P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 345080/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 179/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada HILEIA REIS VIEIRA OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1001P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 421264/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 180/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ARACY ALVES DA ROCHA DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1119P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 493330/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 181/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1044P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA
MATRÍCULA: 358669/4
QUADRO: QUADRO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA
CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 12.202,33
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 182/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada CRISTIANA EUGÊNIA DA COSTA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0704P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 510042/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 183/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER ao segurado ROBERTO JORGE SAHIUM, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1040P
ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 147804/4
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DE EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CARGO: EXTENSIONISTA RURAL
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IV
REFERÊNCIA: H
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 9.246,37
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 184/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARILENE LOPES DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0959P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 548835/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 185/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada IONETE DIAS DOS SANTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1135P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 579868/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: E
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.400,51
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 186/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ELENICE GOMES DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1058P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 574380/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 187/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. art. 40, *caput* da constituição federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

CONCEDER ao(à) segurado(a) JOSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado(a) definitivamente incapacitado(a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2017.03.1449P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 707093/3
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
PROPORCIONALIDADE: 26/30
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R$ 4.991,08
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.325,60
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 188/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada GESSY TEIXEIRA DOS SANTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1156P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 450380/3
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: E
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.400,51
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 189/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada SINGEBE ANGELICA DOS SANTOS SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1232P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 627000/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 190/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ZELZUITA TEIXEIRA DE SOUSA SANTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1222P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 641148/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 191/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ALZIRA GONÇALVES CRUZ DE SOUSA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0733P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 553119/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 192/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DE FÁTIMA FLEURY CURADO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0497P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 218318/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: H
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 15.188,40
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 193/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DE JESUS BARROS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0934P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 202049/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.015,13
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 194/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada EDÍLIO RODRIGUES DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0976P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 148869/2
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: BIOMÉDICO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IX
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 13.711,63
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 195/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ANALIA LIMA DE ARAÚJO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1075P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 208301/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 196/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada CARMEM DÉA RODRIGUES DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1014P
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
MATRÍCULA: 467380/2
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IV
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 3.798,72
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 198/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada TEREZINA CARLOS FREIRE, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1086P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 486660/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 199/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ARLETE PEREIRA LOPES DE SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0999P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 745550/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 200/2017/GECORE/AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ELIZABETH SILVA RODRIGUES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1142P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 439128/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 201/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1410P
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MATRÍCULA: 379247/2
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: F
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.611,16
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 202/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER ao segurado GERALDO LUIZ PINTO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1148P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 306748/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
CLASSE/NÍVEL/PADRÃO: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 203/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada VERA LUCIA MARTINS SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1216P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 351869/2
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 5.015,13
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 205/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER ao segurado PEDRO BISPO DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1066P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 360962/1
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO
CLASSE/NÍVEL/PADRÃO: IV
REFERÊNCIA: H
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.589,29
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 206/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA ISABEL BORGES MONICI, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0936P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 137690/2
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IX
REFERÊNCIA: L
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 14.397,22
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 207/2017/GECORE/PE/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso I § 5º, inciso I, 26, 36, inciso I, alínea "a", 37, inciso I, 37-A, inciso IV, alínea "a", 38, 39, inciso I, 54, § 2º, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§ 2º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, resolve:

CONCEDER a partir de 27 de junho de 2017, ao cônjuge MARIA ABREU DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebidos pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2017.07.1041P
EX-SEGURADO(A): JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
MATRÍCULA: 0004696
QUADRO: QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES
GRADUAÇÃO/POSTO: PRIMEIRO SARGENTO
REFERÊNCIA: J
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
TIPO DE BENEFÍCIO: VITALÍCIO
DATA DE NASCIMENTO DO (A) BENEFICIÁRIO (A): 10/09/1948
COTA DO BENEFÍCIO: 100%
PROVENTO DO (A) EX-SEGURADO (A) NA DATA DO ÓBITO: R$ 10.504,47
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 10.504,47
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 27/06/2017
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 208/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada ANA TAVARES PINHEIRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1043P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 639312/2
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IV
REFERÊNCIA: G
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.959,44
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 209/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada GISELDA LACERDA DE OLIVEIRA SOUZA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1072P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 841897/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 211/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada FRANCISCA LEITE, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0487P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 417157/1
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 3.125,23
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 212/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada AMÉLIA TIAGO SANTANA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1033P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 267482/1
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: J
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.535,21
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 213/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada ELEUZA DA SILVEIRA MARQUES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0189P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 912661/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 214/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*; Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, art. 1º, inciso II, alínea "a", alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER ao segurado DAVID AILTON DIAS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1140P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
MATRÍCULA: 355875/5
QUADRO: QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
CARGO: PERITO OFICIAL
CLASSE: ESPECIAL
REFERÊNCIA: G
CARGA HORÁRIA: HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO:INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 18.969,29
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 216/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*; Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, art. 1º, inciso II, alínea "a", alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER ao segurado UADI MAIA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1107P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
MATRÍCULA: 174601/1
QUADRO: QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL
CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
CLASSE: III
REFERÊNCIA: J
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO:INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 15.037,49
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 218/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER ao segurado WANDERLEY JOSÉ SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0378P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 355863/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 12.207,74
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 219/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada EDIVAN FRANCISCA LIMA MIRANDA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0963P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 573891/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 220/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada NADIR BEZERRA AGUIAR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1039P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 735003/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IX
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.839,81
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 221/2017/GECORE /AP/SW, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. arts. 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º, e Lei Federal nº 10.887/2004, art. 1º e parágrafos, resolve:

CONCEDER à segurada MONIQUE WERMUTH FIGUERAS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.02.0956P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 926210/3
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: D
CARGA HORÁRIA: 90 HORAS
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R$ 2.595,79
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ENCONTRADO: R$ 2.458,93
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.164,12
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
PROPORCIONALIDADE: 14 ANOS, 02 MESES E 14 DIAS.
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 222/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1061P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 534101/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 158 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 3.942,03
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 223/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA JOSÉ MATOS HONORIO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1078P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 339122/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.151,15
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 224/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER ao segurado FRANCISCO DUKS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da CF/88.

PROCESSO Nº: 2017.04.1429P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA FAZENDA
MATRÍCULA: 610450/1
QUADRO: QUADRO DE AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL
CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: 4ª
REFERÊNCIA: IV
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R$ 25.863,13
REDUTOR CONSTITUCIONAL: R$ 1.746,13
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 24.117,00
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 225/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. art. 40, *caput* da constituição federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

CONCEDER ao(à) segurado(a) LENI ROSA DA SILVA TAKADA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado(a) definitivamente incapacitado(a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2017.03.1132P
ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
MATRÍCULA: 576272/1
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
REFERÊNCIA: L
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R$ 4.547,08
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
PROPORCIONALIDADE: 23/30
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 3.486,09
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 227/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada ROSVALDINA RODRIGUES DAMASCENO JUNQUEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0933P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 368419/1
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
REFERÊNCIA: C
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 4.490,92
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 228/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*; Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, art. 1º, inciso II, alínea "a", alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER ao segurado ELIAS ALVES SOBRINHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0927P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
MATRÍCULA: 193656/2
QUADRO: QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
CLASSE: CE
REFERÊNCIA: G
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 21.957,08
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 229/2017/GECORE /AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. arts. 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§ 13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º, e Lei Federal nº 10.887/2004, art. 1º e parágrafos, resolve:

CONCEDER à segurada BERENICE GUIMARÃES FIGUEIREDO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.02.1431P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 455584/2
QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: E
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R$ 5.400,51
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ENCONTRADO: R$ 2.886,93
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.671,51
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
PROPORCIONALIDADE: 17 ANOS, 04 MESES E 15 DIAS
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 230/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DAS MERCÊS LOPES DA ROCHA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1500P
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
MATRÍCULA: 236540/1
QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 2.971,42
INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 387/RET, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispões o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 523/PE, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.656, de 06 de julho de 2016, que concedeu ao cônjuge MARIVALDA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, e aos filhos Cainã dos Santos Silva e Daniel dos Santos Silva, o benefício de pensão por morte, apenas para considerar o valor da pensão correspondente aos proventos da graduação de Subtenente, Referência "F", a partir de 29 de agosto de 2016, com base no que consta do Processo nº 2017/24830/000470.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 741/2017/ISENÇÃO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017/24830/000947

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que se refere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004; e art. 39, inciso XXXIII e §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999); e ainda art. 30 e § 1º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, resolve:

I - CONSIDERAR os proventos da segurada ANGELINA ALVES DE MELO SILVA, aposentada por meio do Ato nº 187/AP, de 15 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.057, de 18 de janeiro de 2010, a partir de 1º de julho de 2016, isentos: do Imposto de Renda - Pessoa Física.

II - DETERMINAR à Gerência de Folha de Pagamento de Inativos a retificação da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 742/RET, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 64/PE, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.312, de 05 de fevereiro de 2015, que concedeu o benefício de Pensão por Morte ao cônjuge LUZIA DE FATIMA DO AMARAL NASCIMENTO, a fim de incluir, na condição de dependente temporário, a filha menor ANGELA MARIA GONÇALVES MIRANDA, a partir da publicação deste ato, com base no que consta do processo nº 2017.07.0916P.

II - ESTABELECER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

A. LUZIA DE FATIMA DO AMARAL NASCIMENTO, em caráter vitalício - 100% (cem por cento) de 12 de outubro de 2014 até a data da publicação deste ato, e 50% a partir da data da referida publicação até 28 de janeiro de 2029 e, 100% (cem por cento) a partir de 29 de janeiro de 2029.

B. ANGELA MARIA GONÇALVES MIRANDA, em caráter temporário - 50 % (cem por cento) a partir de da publicação deste ato, até 28 de janeiro de 2029.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 743/RET, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, nos termos do artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 resolve:

RETIFICAR as Portarias abaixo relacionadas, em virtude dos segurados demandarem judicialmente em desfavor do Estado do Tocantins, conforme Portarias abaixo discriminados.

PROCESSO	NOME	ATO DE CONCESSÃO	ATO DE PROGRESSÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA
2017/24830/3348	José Antonio Galvão da Silva	PORT 728/AP, 28/10/2015	PORT 719, 28/08/2017	Classe III
2017/24830/3349	Rosilene Peres de Sousa Carneiro	PORT 891/AP, 03/12/2014	PORT 719, 28/08/2017	Classe III
2017/24830/3657	Carlos Rodrigues da Silva	PORT 320/AP, 25/05/2015	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3658	Erisma de Jesus Lopes	PORT 694/AP, 25/08/2017	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3659	Rosimeire Gomes Guimarães Salviano	PORT 953/AP, 30/12/2014	PORT 771, 06/09/2017	Classe III
2017/24830/3660	Helena Maria Guerra Jardim Lombardi	PORT 726/AP, 29/10/2015	PORT 814, 18/09/2017	Classe III
2017/24830/3661	Nair Batista Teixeira	PORT 792/AP, 05/11/2014	PORT 764, 06/09/2017	Classe II
2017/24830/3662	Jorge Batista Pinheiro	PORT 585/AP, 11/07/2017	PORT 778, 06/09/2017	Classe III
2017/24830/3663	Raimundo Nonato Rodrigues Rangel	PORT 413/AP, 22/05/2017	PORT 719, 28/08/2017	Classe III
2017/24830/3664	Rogerio Olavo Marçon	PORT 973/AP, 25/10/2015	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3665	Abelardo Alves Pereira	PORT 274/AP, 05/04/2017	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3666	Valdir Miranda Bizerra	PORT 545/AP, 01/07/2017	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3667	Gilvan Nascimento Noleto	PORT 476/AP, 07/06/2017	PORT 814, 18/09/2017	Classe III
2017/24830/3668	Clara Edina de Sousa Lopes	PORT 478/AP, 16/06/2016	PORT 815, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3669	Laedmo Ponciano de Azevedo	PORT 974/AP, 26/10/2016	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3670	Antonio Ernani Martins	PORT 872/AP, 26/11/2014	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3671	Maria do Socorro Santo Pereira Coelho	PORT 743/AP, 16/11/2015	PORT 815, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3672	Vanda Pereira Coutinho	PORT 413/AP, 22/05/2017	PORT 815, 18/09/2017	Referência J
2017/24830/3673	Marilene Borges Araujo	PORT 413/AP, 22/05/2017	PORT 828, 19/09/2017	Referência L
2017/24830/3674	Lazaro Rodrigues Milhomem	PORT 274/AP, 07/04/2017	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3675	Maria de Fatima Pontes Correa	PORT 182/AP, 29/03/2017	PORT 814, 18/09/2017	Referência L
2017/24830/3678	Antonio Luis Dantas de Morais	PORT 373/AP, 10/05/2017	PORT 792, 11/09/2017	Classe III
2017/248303676	Paulo Reinaldo da Silva Nobrega	PORT 404/AP, 03/05/2013	PORT 814, 18/09/2017	Referência L

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 744/PE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 9º, inciso II, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", 37, inciso I, alínea "b", II e III, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57 e 75, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

I - CONCEDER a partir de 28 de dezembro de 2015 ao filho inválido EVANEI FERNANDES DOS SANTOS, na forma discriminada abaixo, o benefício de Pensão por Morte, fixando o valor da pensão correspondente ao valor dos proventos percebidos pelo (a) ex-segurado (a) na data do óbito.

II - CONSIDERAR ISENTO (A), em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, do Imposto de Renda;

III - ESTABELECER como representante legal do pensionista, a curadora judicialmente nomeada, TATIANA PEREIRA DA SILVA.

PROCESSO Nº: 2017.07.1437P
EX-SEGURADO(A): SEBASTIANA FERNANDES DOS SANTOS
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
MATRÍCULA: 0008263
QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL/PADRÃO/CLASSE: III
REFERÊNCIA: K
CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
TIPO DE BENEFÍCIO: TEMPORÁRIO
DATA DE NASCIMENTO DO BENEFICIÁRIO: 27/04/1971
COTA DO BENEFÍCIO: 100%
PROVENTO DO(A) EX-SEGURADO(A) NA DATA DO ÓBITO: R$ 1.784,03
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 1.784,03
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 28/12/2015
FIM DO BENEFÍCIO: ENQUANTO PERDURAR A INVALIDEZ
CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
Presidente

APOSTILA Nº 93/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2017/24830/001834

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 648/PE, de 08 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.928, de 09 de agosto de 2017, referente à pensionista LUÍZA RODRIGUES LEMES, para:

I - Onde constou: 70% DA PARCELA EXCEDENTE AO LIMITE DO RGPS/2016;

II - Passe a constar: 70% DA PARCELA EXCEDENTE AO LIMITE DO RGPS/2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PROCESSO Nº: 2016/24830/002034
INTERESSADO: LUCÍDIO BANDEIRA DOURADO
ASSUNTO: Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

DESPACHO Nº 08452/2017

Acolho o Parecer "SPA" nº 1.266/2017 (folhas 176/182) da Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins, o qual foi ratificado pelo Despacho "SCE" nº 1945/2017 (folha 183) da Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1945/2017 (folha 184) do Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Tocantins, e indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo interessado, bem como determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, com o fito de notificar o mesmo sobre a decisão em tela e os fundamentos constantes do parecer supracitado, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 1º da Portaria nº 089/2012, de 29 de março de 2012, para, caso queira, exerça o direito de recurso que lhe é conferido pelo artigo 75-B, inciso II, da Lei Estadual nº 1.614/2005, de 04 de outubro de 2005.

Caso transcorra in albis o prazo recursal acima mencionado, seja providenciado o arquivamento dos autos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV/TO, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PROCESSO Nº: 2017/2483/000794
INTERESSADA: JUSSARA REIS BITTENCOURT SILVA
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

DESPACHO Nº 9031/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1.818/2017, de 19 de setembro de 2017, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2995, de 21 de setembro de 2017 (fls. 46/51), e ainda acolhido pelo Despacho nº 8941/2017, de 22 de setembro de 2017 (fls. 52), e resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 94 - NM, de 27 de janeiro de 2016 (publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016, pág. 11);

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Nº 2017 4031 000420, trata da contratação de serviços de capacitação de pessoal, através do 9º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas", objetivando a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos e a capacitação dos servidores ocupantes de cargos estratégicos;

CONSIDERANDO, que a participação dos servidores no curso irá proporcionar a atualização do conhecimento relativo ao tema proposto, tendo em vista a questão ambiental e sua de sua apreensão jurídica, por se trata da interdisciplinaridade da matéria;

CONSIDERANDO, a notoriedade dos instrutores, a impossibilidade de haver critérios objetivos para a realização de licitação e a demonstração da razoabilidade do preço;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes do processo;

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa NTC Treinamentos,Eventos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.200/0001-98, no valor de R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho 18541115040870000, fonte 0223 e 0228, natureza de despesa 339039.

HERBERT BRITO BARROS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 152/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e ADILSON MONTELO CAMPOS.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigerá por até um (1) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural sob nº CAR/TO 669390, culminando com a firmatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas(s) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: - Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente; Adilson Montelo Campos: Compromissado.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2133-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTIANO DE MELLO ALVARES; CPF nº: 576.016.581-04, para que tome ciência da lavratura do auto de infração, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121281-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 29 hectares,tipologia cerrado sem licença do órgão ambiental competente". Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

Considerando o disposto no Decreto Federal n. 6514/2008:

Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço. (...);

§3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no §1°, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Considerando que não consta assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental;

NOTIFIQUE-SE o autuado para, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até vinte dias após a sua ciência, assegurando-se assim, o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 27 de setembro de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4251-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LAURENTINO FERNANDES BATISTA; CPF nº: 087.068.754-91, para que tome ciência da lavratura do auto de infração, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155030, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 36 hectares a corte raso de vegetação nativa, tipologia cerrado em área de reserva legal, em desacordo com a licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente". Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Considerando o disposto no Decreto Federal n. 6514/2008:

Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço. (...);

§3º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no §1°, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Considerando que não consta assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental;

NOTIFIQUE-SE o autuado para, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até vinte dias após a sua ciência, assegurando-se assim, o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 28 de setembro de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 393-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SADI FERREIRA LUSTOZA; CPF nº 051.827.791-78, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122932-2015, com a descrição da seguinte conduta:

pescar em período (piracema), no qual a pesca é proibida. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 18 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1267-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HILDA PERREIRA AGUIAR; CPF nº 004.273.191-70, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120079-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 45,49 (quarenta e cinco, quarenta e nove) hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado sem autorização do órgão competente conforme indicativo de desmatamento ". Diante do exposto, a Comissão decide:

Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe procedente; condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1525-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS; CNPJ nº 25.086.034/0004-14, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137077-2015, com a descrição da seguinte conduta: "fazer funcionar empreendimento, obras ou serviços, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, identificado pelo número da obra DMT 1404654-02-56". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Cancelar o Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes improcedentes;

- A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão.

- Considerando a previsão contida no art. 127-A do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º da Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 (recurso de ofício); remetam-se os autos à autoridade superior, Presidência do NATURATINS, a fim de análise recursal.

- Segue anexo copia integral do Julgamento.

- após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1626-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS; CNPJ nº 01.224.716/0001-35, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121165-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortantarde de animais ou a destruição significativa da flora. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1760-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JARDISON GONÇALVES DE OLIVEIRA; CPF nº 744.014.163-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 113765-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Matar animais silvestres (02 macacos; 01 cutia; 01 tatu) sem autorização do órgão ambiental competente; porte ilegal de arma de fogo". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1968-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OI MÓVEL S.A. - OI; CNPJ nº 05.423.963/0011-93, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121167-2015, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.000,00 (mil reais);

- A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1970-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OI MÓVEL S.A. - OI; CNPJ nº 05.423.963/0011-93, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121166-2015, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.000,00 (mil reais);

- A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2079-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EZEQUIEL MOREIRA MILHOMEM; CPF nº 542.374.408-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152717-2015, com a descrição da seguinte conduta: "transportar 50 kg de pescado de espécies diversas, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como os Termos de Apreensão e de Doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 14 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2101-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO TOCANTINS; CNPJ nº 24.851.503/0001-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138163-2015, com a descrição da seguinte conduta: por está lançando resíduos líquidos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis ou atos normativos. Diante do exposto, a Comissão decide:

-Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2118-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MORACI ALVES DOS SANTOS; CPF nº 929.839.361-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139768-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 1,41 hectares de vegetação natural em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente.coord. geog. 23l 0177041 utm 8604971". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 10 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2120-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALAOR MACEDO BARBOSA; CPF nº 012.181.141-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº 139767-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Exercer a pesca sem possuir licença expedida pelo órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2166-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RESENDE E SILVA LTDA - ME; CNPJ nº 08.756.308/0001-73, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121168-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar estabelecimento considerado potencialmente poluidor, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentadas pertinentes". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 500,00 (quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2531-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AMARILDO MARTINS DA SILVA; CPF nº 261.191.451-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121413-2015, com a descrição da seguinte conduta: danificar 6,4065 hectares de vegetação nativa, em área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2540-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AMARILDO MARTINS DA SILVA; CPF nº 261.191.451-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122274-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar árvores cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente, totalizando 573 árvores imunes de corte, conforme parecer técnico nº 3185-2014, nº 2489-2015 e nº 3316-2015". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 16 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3333-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARILSON ALVES DA SILVA; CPF nº 590.323.911-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130002-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 222,7201 hectares de floresta de formação nativa, sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de julho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3337-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TALISMAN RODRIGUES DA SILVA; CPF nº 087.403.211-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137408-2015, com a descrição da seguinte conduta:

empreendimento ilegal Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 3.000,00 (três mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3338-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALESSANDRO CANDIDO MOREIRA; CPF nº 884.531.701-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138010-2015, com a descrição da seguinte conduta:"Transporte ilegal de madeira". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3460-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOHN KENNED SANTOS CANTUARES; CPF nº 062.171.881-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139573-2015, com a descrição da seguinte conduta: ato tendente de pesca s- 06º 36' 27.4'' w- 047º28'56.1''. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 700,00 (setecentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4009-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO DA SILVA PORTILHO; CPF nº

613.380.791-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo: Refere-se ao Auto de Infração nº 138084-2015, com a descrição da seguinte conduta: supressao vegetal sem licença Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração e do termo de embargo, julgando-lhes procedentes; condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

- Ratificar o Termo de Desembargo nº 51-2015, às fls. 31.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4020-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diario Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCOS ANDRE NUNES DOS SANTOS; CPF nº 007.354.591-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152559-2015, com a descrição da seguinte conduta: Ter em depósito, 3,12 m³ de madeira, sem autorização legal. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4112-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOAO BATISTA SILVA DE ANDRADE ; CPF nº 375.234.571-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130126-2015, com a descrição da seguinte conduta:

captação de recursos hidricos sem licença Diante do exposto, a Comissão decide:

- Alterar o valor da multa, minorando-a para R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora minorada;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Considerando a previsão contida no art. 127-a do decreto federal nº 6514/2008, bem como o art. 7º, b, da portaria naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015 (minoração da multa), e, caso o autuado não ingresse com recurso, remetam-se os autos à autoridade superior, presidência do NATURATINS, a fim de análise recursal (recurso de ofício).

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4183-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALDENOR RODRIGUES DE SOUSA; CPF nº 198.747.311-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121181-2015, com a descrição da seguinte conduta: retirada de 3 arvores em area de app 1 camaçari e 2 meiri. Coordenadas geograficas: 6º18’45,5”s e 47º57”33,9”w Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4293-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA ; CPF nº 873.457.571-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138528-2015, com a descrição da seguinte conduta: utilização de motosserra em vegetação tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R$ 1.000,00 (um mil reais);

- Ratifica-se com o Termo de Liberação nº 6-2016, fl. 18, o qual restitui o bem apreendido (motosserra);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4375-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS; CNPJ nº 01.138.957/0001-61, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139954-2015, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0,046 hectare em área de preservação permanente às margens do rio de areia, município de Dianópolis, sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672;

3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4407-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEONICE DE FARIAS CORRÊA; CPF nº 563.324.163-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130129-2015, com a descrição da seguinte conduta: fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (pocilga matadouro) sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

- conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

- a autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- o pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008;

- em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 4436-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ nº 04.094.602/0001-06, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127878-2015, com a descrição da seguinte conduta: "supressão de 1,7836 ha de vegetação nativa considerada de preservação permanente com infringência das normas de proteção". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 12 de junho de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

EXTRATO TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº: 2015 4031 00307
Termo Rescisão de Contrato: Nº 001/2017
Locatário: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
Locador: Alessandro Rodrigues de Menezes
CPF: 985.066.921-72
Objeto: Rescisão amigável do Contrato 016/2015, referente à Locação do Imóvel Esc. Regional do Naturatins de Arraias - Tocantins.
Data da Assinatura: 17/09/2017
Data encerramento do contrato 016/2015: 19/09/2017
Signatários: Herbert Brito Barros - Locatário e Alessandro Rodrigues de Menezes - Locador

ITERTINS

PORTARIA Nº 313/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, r e s o l v e:

DETERMINAR, a fruição de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 09/10/2017 a 23/10/2017, do(a) servidor(a) JOSÉ DOS SANTOS COSTA, Assistente Administrativo/FCA-4, matrícula nº 215813-2 e CPF nº 158.171.721-00, referente ao período aquisitivo de 16/12/2011 a 15/12/2012, previstas para 08/07/2013 a 06/08/2013 e suspensas pela Portaria nº 187/2013, publicada no DOE nº 3.937, de 13 de agosto de 2013.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

PORTARIA Nº 314/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, r e s o l v e:

DETERMINAR, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias, a partir de 09/10/2017 a 02/11/2017, do(a) servidor(a) IANN DELLANO DA SILVA SANTOS, Geógrafo, matrícula nº 1284720-1 e CPF nº 041.665.385-51, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, previstas para 03/07/2017 a 01/08/2017 e interrompidas pela Portaria nº 191/2017, publicada no DOE nº 4.905, de 07 de julho de 2017.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Universidade, Lei Estadual nº 1.818/2007 e MEMO/UNITINS/COORDALMOX/N. 011/2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, CARLOS EDUARDO COELHO FERREIRA, matrícula funcional 810224, Assessor Especial - AEU-8, para responder interinamente e sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Almoxarifado, - CDAI-1, no período de 16/10/2017 a 27/10/2017, totalizando 12 (doze) dias, em substituição a RICARDO COSTA SEMEÃO, matrícula funcional 810218, em razão do usufruto de suas férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 294, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 13, §2º, alínea "f", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei nº 3.124/2016, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 214/2017,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora ANNY KAROLYNY QUEROZ RESPLANDES, matrícula funcional n. 810263, Assessor Especial - AEU-9, da Pró-Reitoria de Graduação para a Coordenadoria de Estação Experimental - Palmas, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITINS, a partir de 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data da alteração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2017/20321/000521
Extrato Contrato nº 26/2017
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
CNPJ: 03.263.975/0001-09
Objeto: Aquisição de microcomputadores
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Valor Global: R$ 136.900,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2017
Vigência: 10/10/17 a 10/10/2018
Contratante: Suely Cabral Quixabeira Araújo - Reitora
Contratado: Bruno Rodrigues de Mattos - Preposto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017
Solicitação contida no Processo nº 2016/20321/001907
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split (repetição Pregão 006/2017).
Data de Abertura: 26/10/2017, às 09:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site http://www.unitins.br, no link Portal de Licitações.

Palmas, 10 de outubro de 2017.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

Solicitação contida no Processo nº 2016/20321/002824
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Serviço de Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível.
Data de Abertura: 27/10/2017, às 09h (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site http://www.unitins.br, no link Portal de Licitações.

Palmas, 09 de outubro de 2017.

Naur Vittorazzi Nogueira Pereira
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000000854-4.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Tuany Vieira Xavier Alencar.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 02/08/2017.
Signatários: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.
Tuany Vieira Xavier Alencar - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.000000673-4.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Vitor Borchardt Raffi.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 12/09/2017.
Signatários: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.
Vitor Borchardt Raffi - Voluntário.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2017/RELT1-CODIL

Processo nº 2347/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2014. Nos termos dos Despachos nº 668/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Glayson Alves Soares, Gestor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas à época, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no 27 dia do mês de setembro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2017/RELT1-CODIL

Processo nº 2347/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2014. Nos termos dos Despachos nº 668/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Dulcélio Stival, Controle Interno do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas à época, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no 27 dia do mês de setembro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2017/RELT1-CODIL

Processo nº 2347/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2014. Nos termos dos Despachos nº 668/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Evaldo Teixeira Barros, Contador do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas à época, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no 27 dia do mês de setembro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2017/RELT1-CODIL

Processo nº 2347/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2014. Nos termos dos Despachos nº 668/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Marcos Antônio Urcino dos Santos, Diretor Contábil e Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas à época, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no 27 dia do mês de setembro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2017/RELT1-CODIL

Processo nº 2347/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador Exercício 2014. Nos termos dos Despachos nº 668/2017, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts.3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor Maxcilane Machado Fleury, Atual Gestor do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos, conforme constam dos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, no 27 dia do mês de setembro de 2017, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araujo digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017
TÉCNICA E PREÇO

Processo nº 2017019957. Órgão Interessado: Fundação Municipal de Meio Ambiente. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de diagnóstico da população de capivaras no Município de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada, e com base no PARECER TÉCNICO Nº 03/2017, anexo às fls.555/556 dos autos, da Fundação Municipal de Meio Ambiente, a Comissão de Licitações decidiu: DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: BIOLEX CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA por ter apresentado valor superior ao estimado pela administração, estando em desacordo com o item 6.14.2 do edital e considerar CLASSIFICADA a proposta da empresa MEIRIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA-ME por atender as exigências do edital. Considerando que a empresa obteve em sua proposta técnica NPT=19 pontos, na proposta de preços NPP=100 pontos e na nota final NF=59,5 pontos, a Comissão de Licitações declara VENCEDORA do certame a empresa MEIRIELE CRISTINA C. R. DE OLIVEIRA-ME, com valor global de R$ 172.673,74 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) por ter apresentado o menor preço e atendido as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de outubro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/FME, dia 23 de outubro de 2017, às 09hs, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE HOTELARIA QUANDO NA CAPITAL FEDERAL - BRASÍLIA/DF, DISPONIBILIZANDO TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (APARTAMENTOS, CAFÉ DA MANHÃ, ESPAÇO FÍSICO E ACESSO À INTERNET). Retirada dos editais junto à Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353 - 2482.

Alvorada/TO, aos 03 de outubro de 2017.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presente da Comissão de Licitação

BARROLÂNDIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BARROLÂNDIA - TO, CNPJ nº 24.851.453/0001-90, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização Ambiental (AA) para JAZIDA DE CASCALHO, NA FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADA MUNICIPAL VICINAL NO PERÍMETRO RURAL DE BARROLÂNDIA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Evolvere Engenharia e Meio Ambiente.

CARIRI DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES de acordo com a LC 123/2006, assim caracterizadas:

Republicação do Pregão Presencial nº 001/2017 - Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis. Data: 25/10/2017. Horário: 14h; Pregão Presencial nº 003/2017 - Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos, mobiliários, e bens permanentes diversos. Data: 25/10/2017. Horário: 15h;

Edital completo na Câmara Municipal de Cariri do Tocantins. Publique-se; Divulga-se; Cariri do Tocantins, 09 de outubro de 2017. Lívia Ferreira - Presidente CPL

ESPERANTINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: JORGE LUIZ ALVES PEREIRA, CPF nº 344.473.422-00-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017- Contrato Nº 007/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, para o Fundo Municipal de Educação, destina-se exclusivamente ao funcionamento para o Depósito de Merenda Escolar. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : Maria Edudizany Oliveira Silva, CPF nº 769.696.901-30- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017- Contrato Nº 008/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, onde irá funcionar exclusivamente o Programa - CRAS. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : Elizabeth Silva Alves, inscrita CPF nº 224.398.463-68 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017- Contrato Nº 009/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, localizado na Rua Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade onde irá funcionar exclusivamente a Casa dos Conselhos. Valor: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA, CPF nº 782.946.491-04-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017- Contrato Nº 010/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, localizado na Rua Getúlio Vargas, Centro, destina-se exclusivamente ao funcionamento do Conselho Tutelar. Valor: R$ 6.369,60 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : MACIEL DO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF nº 042.607.841-10-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017- Contrato Nº 011/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, destina-se exclusivamente ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada JORIO JOSE MARQUES, CPF nº 446.228.485-20-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017- Contrato Nº 012/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, para funcionamento do Centro de Convivência. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : CORDENONZI E OTTÃNO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S - CNPJ nº 09.358.372/0001-69-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017- Contrato Nº 014/2017- Objeto: prestação de serviços profissionais especializados na área de advocacia, elaboração de petições iniciais, defesas, recursos judiciais, assessoramento jurídico público em geral. Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) Sujeição: V do art. 13, e inciso II e §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : CORDENONZI E OTTÃNO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S - CNPJ nº 09.358.372/0001-69-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017- Contrato Nº 015/2017- Objeto: prestação de serviços especializados na área de advocacia, elaboração de petições iniciais, defesas, recursos judiciais, assessoramento jurídico público em geral, planejamento e acompanhamento institucional de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Esperantina - TO. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Sujeição: V do art. 13, e inciso II e §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : CORDENONZI E OTTÃNO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S - CNPJ nº 09.358.372/0001-69-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017- Contrato Nº 016/2017- Objeto: prestação de serviços especializados na área de advocacia, elaboração de petições iniciais, defesas, recursos judiciais, assessoramento jurídico público em geral, planejamento e acompanhamento institucional de interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Esperantina - TO. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Sujeição: V do art. 13, e inciso II e §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : CORDENONZI E OTTÃNO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S - CNPJ nº 09.358.372/0001-69-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017- Contrato Nº 017/2017- Objeto: prestação de serviços especializados na área de advocacia, elaboração de petições iniciais, defesas, recursos judiciais, assessoramento jurídico público em geral, planejamento e acompanhamento institucional de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Esperantina - TO. Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Sujeição: V do art. 13, e inciso II e §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : RAFAEL LIVINO GRANJEIRO DOS SANTOS, Médico, CRM-TO 003754 e CPF nº 730.171.321-53-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017- Contrato Nº 018/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalista, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, período de 05 a 31 de janeiro 2017 Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sujeição: arts. 6º, II; 25º, 54º; 55º; 57º, II e 61º, da Lei nº 8.666 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : AMANDA DOS SANTOS ALENCAR DA SILVA REZENDE, Médica, CRM-TO 004100 e CPF nº 002.019.613-00-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017- Contrato Nº 019/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, período de 05 a 31 de janeiro 2017 Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sujeição: arts. 6º, II; 25º, 54º; 55º; 57º, II e 61º, da Lei nº 8.666 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada :VALDENOR FELIX SOARES, Médico, CRM 2353-TO e CPF nº 038.617.832-15-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017- Contrato Nº 020/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, período de 05 janeiro a 31 de março 2017. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Sujeição: arts. 6º, II; 25º, 54º; 55º; 57º, II e 61º, da Lei nº 8.666 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : SAULO SOUSA DA SILVA, Médico, CRM 6686-MA e CPF nº 638.723.153-15-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017- Contrato Nº 021/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no atendimento da população no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, período de 05 janeiro a 31 de março 2017.Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Sujeição: arts. 6º, II; 25º, 54º; 55º; 57º, II e 61º, da Lei nº 8.666 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada DVA SISTEMAS LTDA -EPP - CNPJ: 19.770.369/0001-01-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017- Contrato Nº 022/2017- Objeto: Serviços de implantação de Sistemas do PPA, LDO, LOA, Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Tributos, Controles de Patrimônio e Estoque/ Almoxarifado, Protocolo, Frotas/Combustíveis e Portal da Transparência, junto a Prefeitura e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, no período de 05 a 31 de janeiro de 2017. Valor: R$ 6.082,41 (seis mil oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Sujeição: art. 24, inciso II, c/c o art. 23, alínea “a” do Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : L.DA SILVA LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS-ME (GM LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS) - CNPJ: 21.227.625/0001-60-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017- Contrato Nº 023/2017- Objeto: prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) Show Artístico colocado em praça pública com a Banda: CALCINHA PRETA, referente ao evento cultural do 26º ANIVERSÁRIO DE ESPERANTINA.Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Sujeição: inciso III, arti. 25, e inciso II, art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : TOARA CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI-ME - CNPJ: 21.652.945/0001-68- Contrato Nº 024/2017- Objeto: recuperação de uma Sala de Aula da Escola Boas Novas, localizada na rua 21 de abril, 133, Centro - Esperantina - TO. Valor: R$ 14.997,96 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : MILSON FERREIRA DA COSTA, Médico, CRM 8889-MA maior, brasileiro, RG: 0156353938 SSP/MA e CPF nº 616.737.303-53-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- Contrato Nº 025/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no atendimento da população no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, período de 01 fevereiro a 31 de março 2017.Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Sujeição: arts. 6º, II; 25º, 54º; 55º; 57º, II e 61º, da Lei nº 8.666 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada :empresa L.DA SILVA LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS-ME (GM LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS) - CNPJ: 21.227.625/0001-60- Pregão Presencial nº 001/2017, Contrato 026/2017- Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de sonorização, iluminação, montagem, palco, camarim, gerador de energia, banheiros químicos e tendas, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 794.220,35 (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada :empresa DELTA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA-ME - CNPJ: 09.346.720-0001-88 - Pregão Presencial nº 002/2017, Contrato 027/2017- Objeto: Prestação Dos Serviços Profissionais Contábeis Junto À Prefeitura Municipal, Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação E Fundo Municipal De Assistência Social, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 298.300,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada :empresa DVA SISTEMAS LTDA -EPP - CNPJ: 19.770.369/0001-01 - Pregão Presencial nº 003/2017, Contrato 028/2017- Objeto: Contratação de empresa para a implantação de Sistemas do PPA, LDO, LOA, Contabilidade Publica, Folha de Pagamento, Tributos, Controles de Patrimônio e Estoque/Almoxarifado, Protocolo, Frotas/Combustíveis e Portal da Transparência, junto a Prefeitura e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 66.906,51 (sessenta e seis mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : MARIA JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS, COREN-TO 363.614, CPF sob o nº 025.359.441-38 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 029/2017- Objeto: prestação de serviços de enfermeira no atendimento geral da população na atenção básica, Programa Saúde da Família (PSF), na Unidade de Saúde da Família, no decorrer do exercício de 2017. Valor R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : MAIANE COSTA CHAVES,CREF 001273-G/TO, CPF sob o nº 672.383.353-87 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 030/2017- Objeto: prestação de serviço profissional de Educadora Física junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Academia de Espaço e Conveniência, Lazer e Esportes para a Melhor Idade (AMUI), no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : FABIANA SOUSA SILVA, CPR-23/001291, CPF sob o nº 024.594.211-41 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 031/2017- Objeto: prestação de serviços no atendimento geral da população com assistência psicológica, junto ao Centro Referencial da Assistência Social - CRAS, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, CRBio-04 sob o nº 87130/04-D, CPF sob o nº 963.676.871-49 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 032/2017- Objeto: prestação de serviços especializados de bióloga, para a elaboração de Projetos Ambientais e Licenciamentos Ambientais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Referente Ao Ano De 2017. Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : EDNA CARVALHO SILVA, COREN-TO 350.756, CPF sob o nº 531.333.153-15 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 033/2017- Objeto: prestação de serviços de enfermeira no atendimento geral da população na atenção básica, Programa Saúde da Família (PSF), na Unidade de Saúde da Família, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: BIANCA SOARES LEAL, CRN nº 10820/P e CPF nº 042.809.321-31 - Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 034/2017- Objeto: prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, no atendimento da população da zona urbana e rural e em palestras educativas, junto ao NASF - Núcleo de Apoio á Saúde da Família, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: EVANEIDE ALVES BRITO, CRESS nº 1701/25º Região e CPF nº 012.865.681-61- Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 035/2017- Objeto: prestação de serviços no atendimento da população enquadrada na LOAS, na promoção de ações junto a clientela jovem na prevenção da gravidez precoce, uso de drogas e DST, junto ao CRAS, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: SANYA LAUNÉ AMORIM, CRN nº 6185 e CPF nº 024.791.351-01- Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 036/2017- Objeto: prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, no departamento da merenda escolar, na elaboração de cardápios e palestras aos alunos da rede municipal de ensino, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratado: ANTONIO WILDER MONTEIRO DOS SANTOS, CRO-TO-CD 2957, CPF nº 020.863.852-00- Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 037/2017- Objeto: prestação de serviços de Odontólogo junto à equipe de saúde bucal deste município, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: FERNÚBIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, COREN-TO 308.130, CPF nº 019.644.181-19- Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 038/2017- Objeto: prestação de serviços de enfermeira no atendimento geral da população na atenção básica, Programa Saúde da Família (PSF), na Unidade de Saúde da Família, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: JONATHAN CLEYBER MASCARENHAS, Engenheiro, CREA 203708/D-TO e CPF 913-474.831-87- Pregão Presencial nº 005/2017, Contrato 039/2017- Objeto: prestação de serviços profissionais de engenharia civil para atender a demanda do município em cada área afim no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: RAFAEL LIVINO GRANJEIRO DOS SANTOS, Médico, CRM-TO 003754 e CPF sob o nº 730.171.321-53- Pregão Presencial nº 006/2017, Contrato 040/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no atendimento da população no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: AMANDA DOS SANTOS ALENCAR DA SILVA REZENDE, Médica, CRM-TO 004100, inscrita no CPF sob o nº 002.019.613-00- Pregão Presencial nº 006/2017, Contrato 041/2017- Objeto: prestação de serviços Médicos Generalistas, no atendimento da população no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 horas, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: TOARA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME - CNPJ: 21.652.945/0001-68 - Pregão Presencial nº 007/2017, Contrato 042/2017- Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos e carros diversos com motoristas, destinados ao uso do transporte do escolar, educadores e demais servidores da educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao exercício do ano de 2017. Valor: R$ 1.619.323,42 (hum milhão seiscentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: L.A GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME - CNPJ: 14.794.268/0001-57- Pregão Presencial nº 007/2017, Contrato 043/2017- Objeto: Contratação dos serviços de locação de horas de Máquinas Mecanizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao exercício do ano de 2017. Valor: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: AUTO POSTO HAVILÁ LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 11.418.768/0001-04 - Pregão Presencial nº 008/2017, Contrato 044/2017- Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis,(gasolina e diesel), no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 1.103.400,00 (hum milhão cento e três mil e quatrocentos reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: J.O.POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, (AUTO POSTO QUATRO RODAS) - CNPJ: 10.826.902\0001-35 - Pregão Presencial nº 008/2017, Contrato 045/2017- Objeto: contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa, filtros e separadores de água destinados ao uso na manutenção/funcionamento da frota de veículos e máquinas em diversos setores desta municipalidade, referente ao exercício do ano de 2017.. Valor: R$ 117.118,000 (cento e dezessete mil e cento e dezoito reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Saude e Saneamento de Esperantina-TO. Contratada: D.F. COSTA COMERCIO-ME, inscrito no CNPJ nº 13.273.913/0001-23- Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato 046/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios variados destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 96.171,20 (noventa e seis mil cento e setenta e um reais e vinte centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Esperantina-TO. Contratada: E. PEREIRA DA SILVA COMERCIO-ME inscrito no CNPJ nº 08.786.810/0001-27- Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato 047/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios variados destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 70.604,40 (setenta mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Municipal de Educação de Esperantina-TO. Contratada: M B C DE SOUSA COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ nº 26.603.919/0001-63- Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato 048/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios variados destinados compor o cardápio na manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 405.677,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: D.P. DE SOUSA BERNARDO EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 18.673.057/0001-17 - Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato 049/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios variados destinados a manutenção da Prefeitura e demais Secretarias, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 105.886,00 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Municipal de Educação de Esperantina-TO. Contratada: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA-ME inscrito no CNPJ nº 05.753.737/0001-07- Pregão Presencial nº 009/2017, Contrato 050/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios variados destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 94.797,80 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: P I FLORES KUHN-ME, (MAGAZINE CENTER) inscrito no CNPJ nº 15.000.452/0001-40 - Pregão Presencial nº 010/2017, Contrato 051/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos destinado à manutenção da prefeitura e as diversas secretarias, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 199.466,07 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Saude e Saneamento. Contratada: P I FLORES KUHN-ME, (MAGAZINE CENTER) inscrito no CNPJ nº 15.000.452/0001-40 - Pregão Presencial nº 010/2017, Contrato 052/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 145.277,60 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ-ME - inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05- Pregão Presencial nº 010/2017, Contrato 053/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos destinado à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 389.749,90 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: C M DE J SILVA MERCANTIL-ME, inscrita no CNPJ nº 15.096.847/0001-99- Pregão Presencial nº 010/2017, Contrato 054/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escolar destinado à manutenção do Fundo Municipal de Educação, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 583.420,10 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: D.P. DE SOUSA BERNARDO EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 18.673.057/0001-17- Pregão Presencial nº 011/2017, Contrato 055/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Limpeza e Higiene destinados a manutenção da Prefeitura e demais Secretarias, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 92.840,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Saude e Saneamento. Contratada: D.F. COSTA COMERCIO-ME, inscrito no CNPJ nº 13.273.913/0001-23- Pregão Presencial nº 011/2017, Contrato 056/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de Limpeza e Higiene destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 56.404,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quatro reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: E. PEREIRA DA SILVA COMERCIO-ME inscrito no CNPJ nº 08.786.810/0001-27 - Pregão Presencial nº 011/2017, Contrato 057/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de Limpeza e Higiene destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 42.737,30 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA-ME inscrito no CNPJ nº 05.753.737/0001-07 - Pregão Presencial nº 011/2017, Contrato 058/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de Limpeza e Higiene destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 53.634,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta quatro reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.Contratada: REGINA CONCEIÇÃO CANDIDO, CPF/MF nº 894.456.193-15-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017- Contrato Nº 059/2017- Objeto: Locação de um (1) imóvel, localizado na Rua Paraiba, Vila Tocantins, neste município, para funcionamento do Centro de Convivência. Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES, COREN-TO 504.552, CPF nº 058.984.971-96- Pregão Presencial nº 004/2017, Contrato 060/2017- Objeto: prestação de serviços de enfermeira no atendimento geral da população na atenção básica, Programa Saúde da Família (PSF), na Unidade de Saúde da Família, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : NILTON LINO DE SOUZA, CPF 368.514.262-34 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017- Contrato Nº 061/2017- Objeto: locação de um imóvel constituído de um terreno Rural, destinado ao depósito de lixo, situado na Gleba Pontão, Loteamento Araguaia, neste município. Valor: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: LUIS CARLOS LARIOS, maior, brasileiro, RG nº 6128562 SSP/GO e CPF: 858.227.448-34- Contrato Nº 062/2017- Objeto: Serviços de elaboração e entrega da GFIP das Associações das Escolas Municipais Boas Novas, Pedra de Amolar, Coelho Neto, Nova União, Pingo D'Água e Esperantina. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO DE REGISTRO DE ATA DE PREÇOS N 001/2017
CONTRATO 063/2017

Gerenciador: FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ/MF nº 11.440.035/0001-68-Fornecedor: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME, CNPJ 11.187.037/0001-97-Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações. Objeto: Registro de Preços visa a aquisição de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e controle especial, materiais hospitalares e odontológicos, bem como suprimentos para coleta de exames e correlatos, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Dos valores: Farmácia Básica: R$ 730.878,40; Material Hospitalar:R$ 323.106,10; Material Odontológico: R$ 118.370,09; Medicamentos Injetáveis: R$ 294.090,64:Gestor do FMS e Gerenciador: Antonio José Oliveira Rodrigues: Prefeito: Armando Alencar da Silva: Fornecedor: Ricardo Lopes de Santana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

Registro de Preços visa a aquisição de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e controle especial, materiais hospitalares e odontológicos, bem como suprimentos para coleta de exames e correlatos, conforme necessidade do FMS de ESPERANTINA/TO. Adjudicado e Homologado à empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 11.187.037/0001-97. Valores: Farmácia Básica: R$ 730.878,40; Material Hospitalar: R$ 323.106,10; Material Odontológico: R$ 118.370,09; Medicamentos Injetáveis: R$ 294.090,64.

CLAUDIO MARTINS CONCEIÇÃO
Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada : A P AQUINO JUNIOR CONTABILIDADE-ME, CPNJ: 10.771.841/0001-56- Contrato Nº 064/2017- Objeto: prestação de serviços de assessoria na identificação das necessidades de controles nos setores da Administração do Poder Executivo. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais), Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada FRANCISCO FERREIRA DOURADO - ME (DATALINS INFORMÁTICA), CNPJ sob nº 02.237.263/0001-44 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017- Contrato Nº 065/2017- Objeto: hospedagem, gerenciamento, manutenção e alimentação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "Portal do Município". Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Sujeição: art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: L.S.DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E LOCAÇÃO EIRELI-ME-CNPJ nº 26.800.697/0001-79- Pregão Presencial nº 012/2017, Contrato 067/2017- Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no Município, referente ao exercício do ano de 2017. Valor: R$ 1.150.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta mil reais). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: R L COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, portadora do CNPJ/MF nº CNPJ.: 23.821.518/0001-91- Pregão Presencial nº 013/2017, Contrato 068/2017- Objeto: contratação de empresa para o fornecimento dos materiais permanentes (aparelhos e mobiliário em geral) e de consumo (suprimento de informática em geral), para suprimento dos diversos setores da Administração, no decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 1.264.792,20 (hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Esperantina-TO. Contratada: IUTEC COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ: 07.909.208/0001-77- Pregão Presencial nº 016/2017, Contrato 071/2017- Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços em manutenção preventiva e corretiva das com reposição de peças e serviços dos equipamentos (freezers, fogões, bebedouros, geladeiras e liquidificador industrial, centrais de ar, equipamentos odontológicos e de laboratório), decorrer do exercício de 2017. Valor: R$ 1.264.792,20 (hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Sujeição: Lei nº 10.520.02, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal

GURUPI

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL Nº 005/2017 - MUNICÍPIO DE GURUPI-TO/COPESE

CONCURSO PARA A PREFEITURA DE GURUPI - EDUCAÇÃO 2016

O MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS, representado pelo Prefeito torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, objeto do edital de abertura nº 001/2016, de 06 de outubro de 2016, retificado e complementado pelos editais nº 002/2016 de 09 de novembro de 2016, nº 003/2016, de 16 de dezembro de 2016 e nº 004/2017, de 20 de julho de 2017, referentes à REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.1. Todos os candidatos "Classificados" no resultado da ETAPA 01 (Prova Objetiva e Prova de Redação) estão convocados para a ETAPA 02 (Avaliação de Títulos).

1.2. A entrega dos títulos para a Avaliação deverá ser feita nos dias 17 e 18 de outubro de 2017, de 8h30 às 12h e de 14h às 17h30, no Auditório da Escola Municipal Antônio Lino de Souza, situado na Avenida Linolandia Chácara-67-B, S/N, no Setor Altos dos Buritis, Gurupi-TO.

1.3. Para a entrega dos títulos (e posterior Avaliação dos Títulos) deverão ser observados os procedimentos dispostos no item 10 (e seus subitens) do edital de abertura nº 001/2016, de 06 de outubro de 2016.

2.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital de abertura nº 001/2016, de 06 de outubro de 2016, do edital complementar nº 002/2016, de 09 de novembro de 2016, do edital 003/2016, de 16 de dezembro de 2016 e nº 004/2017, de 20 de julho de 2017.

Gurupi-TO, 04 de outubro de 2017.

Laurez da Rocha Moreira
Prefeito de Gurupi/TO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

Processo nº 3252/2017. Pregão Presencial nº 042/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal De Assistência Social. Detentora: Prime Comunicações Locação & Estrutura Eireli-ME, CNPJ 26.875.979/0001-35. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada locação de palcos e tablado, som volante e som fixo com iluminação, tendas simples e climatizadas, camarim, disciplinadores, banheiros químicos, mesas e cadeiras plásticas, equipamentos multimídia e climatizadores. Assinatura: 09/10/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 09 de outubro de 2017. Eurípedes Fernandes Cunha- Secretário Municipal de Educação.

ITAPORÃ DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62 e através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria Municipal nº 105/2017, de 21 de junho 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRSENCIAL", tipo "menor preço por item", toma público para conhecimentos dos interessados, que no dia 23 de Outubro de 2017, às 9h, na sede da Prefeitura, será realizada reunião, com vistas ao recebimento dos envelopes (01 Proposta) e (02 Habilitação), relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017- tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é a Serviços de Ultrassonografia, para a campanha de prevenção ao câncer de mama e prosta para a campanha outubro rosa e novembro azul, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, conforme descrito em edital, com condições estipuladas no edital e seus anexos. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura de Itaporã/TO, em horário de expediente/comercial no endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro, ou solicitação pelo telefone (63) 3458-1100 Itaporã do Tocantins - TO, 04 de outubro de 2017.

NEWTON GOMES FERREIRA
PREGOEIRO

MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0210.2.205 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40
SIGNATÁRIOS: Julimar Benjamim S de Castro e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0210.2.205 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40
SIGNATÁRIOS: Julimar Benjamim S de Castro e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0124.2.198 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: CAMILA FERNANDES DE ARAUJO e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CONTRATADAS: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0124.2.198 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: CAMILA FERNANDES DE ARAUJO e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 1.698.000,00 (hum milhão seiscentos e noventa e oito mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0052.2.047, 04.123.0053.2.136, 12.361.0019.2.175, 12.122.1005.2.069, 16.482.1203.2.121, 20.606.1203.2.027, 18.541.0619.2.154, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte: 10, 20, 30 e 40
SIGNATÁRIOS: MOISES COSTA DA SILVA e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de forma continuada de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 064/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: Taxa de Administração de -4% (menos quatro por cento) e valor aproximado para gasto de R$ 1.698.000,00 (hum milhão seiscentos e noventa e oito mil reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0052.2.047, 04.123.0053.2.136, 12.361.0019.2.175, 12.122.1005.2.069, 16.482.1203.2.121, 20.606.1203.2.027, 18.541.0619.2.154, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte: 10, 20, 30 e 40
SIGNATÁRIOS: MOISES COSTA DA SILVA e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
CONTRATADA: IRRIGA MAIS PROJETOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de manutenção e preservação dos parques, jardins, praças, canteiros, rampas, trevos, vias, logradouros, cemitérios, áreas verde, pátios de secretarias, escolas e distritos através dos serviços de roço e poda de arvores.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 063/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil reais) por mês.
RECURSOS: Classificação Funcional: 15.452.0507.2.118 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: MOISES COSTA DA SILVA e IRRIGA MAIS PROJETOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CONTRATADA: IRRIGA MAIS PROJETOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de manutenção e preservação dos parques, jardins, praças, canteiros, rampas, trevos, vias, logradouros, cemitérios, áreas verde, pátios de secretarias, escolas e distritos através dos serviços de roço e poda de arvores.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 063/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil reais) por mês.
RECURSOS: Classificação Funcional: 15.452.0507.2.118 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10
SIGNATÁRIOS: MOISES COSTA DA SILVA e IRRIGA MAIS PROJETOS LTDA EPP
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2017 - PROC. 128/2017 - Abertura dia 26/10/2017 às 8h30, visando a contratação de Arbitro para prestação de serviços no Campeonato de Futebol Amador promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2017 - PROC. 135/2017 - Abertura dia 26/10/2017 às 14h, visando a contratação de Serviços de Engenheiro Agrônomo, para atender a Prefeitura Municipal de Miracema. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Miracema do Tocantins - TO, 04 de outubro de 2017.

PAULO EMILIO SOARES MACIEL
Pregoeiro

EXTRATO DE RESULTADO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: RJ COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Kit Bebe.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 039/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 222.450,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0124.2.198 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10
SEGNATARIOS: Camila Fernandes de Araujo e RJ COMERCIAL LTDA ME

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: RJ COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Kit Bebe.
VIGENCIA: A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 039/2017 Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 222.450,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
RECURSOS: Classificação Funcional: 08.244.0124.2.198 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10
SEGNATARIOS: Camila Fernandes de Araujo e RJ COMERCIAL LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 093/2017 - PROC. 134/2017 - Abertura dia 26/10/2017, às 10h, visando a contratação empresa para prestação de serviços técnicos administrativos junto ao setor do SUAS para atender as necessidades deste fundo.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Miracema do Tocantins - TO, 04 de outubro de 2017.

PAULO EMILIO SOARES MACIEL
Pregoeiro

MIRANORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço 012/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELETRICISTA, NA MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO, fornecedor registrado com os seguintes preços por itens: BNS CONSTRUTORA, REPAROS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 21.683.603/0001-05, vencedora em todos os itens, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). As discriminações dos itens citados encontram-se na Ata de Registro de Preços 012/2017 no Pregão Presencial 022/2017. Validade 12 meses

Espécie: Ata de Registro de Preço 013/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC, INSTALADO, DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANORTE-TO, Fornecedor registrado com os seguintes preços por itens: RELUZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 14.011.684/0001-31, valor total de R$ 33.000,00 (trinta e trÊs mil reais). A discriminação do item citado encontram-se na Ata de Registro de Preços 013/2017 no Pregão Presencial 023/2017. Validade: 12 meses

Sebastião Ferreira de Castro Junior
Gestor Municipal de Educação

OLIVEIRA DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Oliveira de Fátima torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 047/2017 - dia 23 de outubro de 2017, às 9h, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para perfuração de poço artesiano no município de Oliveira de Fátima.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, mais informações pelo fone (63)3335-1169, Gesiel Orcelino dos Santos - Prefeito.

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PM-PD/TO 038/2017. Objeto: Aquisição de pão e lanches em geral, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Tipo Menor Preço por ITEM, a realizar-se no dia 19/10/2017, às 8h.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PM-PD nº 039/2017, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para a Contratação dos serviços de administração de cartão de crédito corporativo, solicitada pelo Gabinete do Prefeito., a realizar-se no dia 19/10/2017, às 10hin.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD nº 040/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Sistema de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Frutas e Verduras, destinados à Merenda Escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a realizar-se no dia 23/10/2017, às 8h.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PM-PD nº 045/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de serviços especializados de recapagem e recuperação de pneus, solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a realizar-se no dia 23/10/2017, às 11h.

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-PD nº 032/2017, Objeto contratação de agência de propaganda e marketing para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Pau D'Arco-TO. Especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a realizar-se no dia 24/10/2017, às 8h.Os editais poderão ser retirados na sede da licitação.

Mais informações (63) 3425-1325. Pau D'Arco -TO, 04 de outubro 2017.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro Oficial

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 PROC 116/2017

A comissão permanente de licitação da Prefeitura de Pedro Afonso - TO, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo ordenador de despesa Jairo Soares Mariano, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 11/2017. Objeto Contratação de Show Artístico da Banda Paixão de Vaqueiro a se apresentar durante o show de inauguração da Praça Antônio de Sousa Aguiar no Município de Pedro Afonso/TO. Favorecida: J. P. DE OLIVEIRA CNPJ: 11.730.377/0001-12. O valor total previsto para a realização dos shows é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pela Secretaria de Cultura e Esportes Senhor Mirleyson Soares Dias e ratificada pelo Senhor Jairo Soares Mariano, ordenador de despesa da Prefeitura de Pedro Afonso- TO, 10 de outubro de 2017.

PEQUIZEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPI"O DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: R. J. S. DE AZEVEDO (Posto Rodeio)
CNPJ; Nº 09.519.378/0001-70
OBJETO: Fornecimento de combustível e derivados de petróleo para o abastecimento e manutenção dos veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Pequizeiro/TO
Valor R$ 585.470,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)
Data da assinatura: 27 de março de 2017.
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Signatários: Prefeitura municipal de Pequizeiro; PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO. Contratante. Representante da Contratada: RICARDO JOSE SOARES DE AZEVEDO.

SANTA RITA DO TOCANTINS

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Fundos de Santa Rita do Tocantins Torna público a ERRATA a seguir caracterizada:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 023/2017 - dia 14 de Outubro de 2017, às 14h30, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 023/2017 - dia 16 de outubro de 2017, às 14h30.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, mais informações pelo fone (63)3365-5057, Ana Paula Ferreira Carvalho - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O agropecuarista ALEX GUIMARÃES BARBOSA, inscrito no CPF: 302.303.306-49, RG.: 584.124 1ª VIA SSP/MG, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Instalação para a atividade de Agricultura a ser realizada na Fazenda Araguari, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O agropecuarista ALEX GUIMARÃES BARBOSA, inscrito no CPF: 302.303.306-49, RG.: 584.124 1ª VIA SSP/MG, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a renovação da Licença de Instalação para a atividade de Agricultura a ser realizada em Parte dos Lotes 69 e 87, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Antonio Paulo Luzzi, CPF 153.225.219-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para a atividade Mineração - Extração de Cascalho, a ser desenvolvida na Fazenda Barra do Rio Vermelho - Município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Caio Fernando Marques, inscrita na matricula CEI 50012977478-6, convoca o funcionário RONALDO PEREIRA DOS REIS portador da CTPS nº 37.797 série 00004/TO, a comparecer ao seu local de trabalho no prazo de 3 dias, sob pena de ser enquadrado no art. 482, letra "I", da CLT, abandono de emprego.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GLADIMIR JOSÉ CHIES, CPF: 369.258.379-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação (LP, LI, LO) para atividade de pecuária na Zona Rural do munícipio de PONTE ALTA DO BOM JESUS -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICAL

Por meio da presente notificação extrajudicial, a Sra. Elivone Maciel Gomes Milhomem (CPF 626.542.921-34), notifica o Sr. GONÇALVES ALVES DA SILVA (CPF nº 018.376.051-49), quanto ao inteiro teor dos trabalhos técnicos inerente a Fazenda Cabeceira Verde, constituído de parte do lote 07 e lote 08, Loteamento Ribeirão Piedade e Caiapozinho, matrícula nº 1.425, cadastrado no INCRA sob o código nº 924.075.031.895-2 (trabalho topográfico executado pelo Téc. Agrimensor Antônio Nogueira Filho - CREA nº 1605/TD-GO), na condição de confrontante da Fazenda Bananal, matrícula nº 1.534 (de propriedade de Gonçalves Alves da Silva), que se encontram no 2º Tabelionato de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Paraíso do Tocantins -TO, para exame e conhecimento do notificado, podendo nos termos do §2º do art. 213 da Lei de Registro Público, impugnar fundamentadamente tais trabalhos, no prazo legal de 15 dias, informando ainda que a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao Termo de Declaração Individual de Respeito de Limites. Passados 15 (quinze) dias da presente notificação, sem que haja impugnação, nos termos do §2º do art. 213 dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), ou anuência expressa no Termo de Declaração Individual de Respeito de Limites, resultar-se-á legalmente presumida a anuência do notificado pela forma tácita.

Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferida a retificação pretendida.

Paraíso do Tocantins - TO, 06 de outubro de 2017.

Elivone Maciel Gomes Milhomem

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, fazendeiro portador do CPF nº 033.728.042-87 e RG nº 62.484 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1296, Centro, Estreito - MA; requereu junto ao NATURATINS as licenças Prévia (LP), instalações (LI) e operação (LO) para a atividade de Pecuária/Bovinocultura de corte do Imóvel denominado de FAZENDA GAMELEIRA, Município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jurandir Francisco Dornelas Pinheiro, CPF: 500.374.049-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Agricultura e Irrigação, localizado no imóvel rural denominado Fazenda Recanto II, situada na Parte do lote Nº 06, 06-A e 07-A, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 09, 2ª Etapa com matrícula Nº 38.039, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

Em conformidade com os arts. 40 e 41 e seguintes do Estatuto do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins - SINDIPOSTO-TO, fica por meio deste convocado todos os associados com direito a voto, para se fazer presente à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2017 no horário das 9h30 às 17h, na sede do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins, localizada na Quadra 303 Sul, Avenida LO 09, Lote 21, salas 04/05, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77.015-400, para eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal para mandato de 04 (quatro) anos a iniciar-se em 1º de janeiro de 2018, observada condições a seguir:

1. As mesas receptoras e apuradoras de votos serão instaladas na sede do Sindicato no endereço acima descrito;

2. Será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo para registro de chapas, com início no 1º dia útil após a publicação deste Edital;

3. O requerimento de registro de chapa deverá ser em 02 (duas) vias, acompanhado de todos os documentos exigido para esse registro, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado junto à secretaria instalada para essa finalidade no endereço acima indicado;

4. Será considerado o quórum de maioria dos filiados presentes com direito a voto;

5. A impugnação de chapa e/ou candidato poderá ser feita até o 5º (quinto) dia útil ao da publicação da mesma, devendo o requerimento de impugnação ser protocolado no horário das 9h às 12h, junto à secretaria instalada para essa finalidade no endereço acima indicado;

6. Nesta ocasião, serão preenchidos os cargos da diretoria executiva em um total de 11 (onze) membros, entre titulares e suplentes, sendo na ocasião preenchidas a Diretoria da Região Norte, Diretoria da Região Central e Diretoria da Região Sul;

7. Todas as publicações quanto ao registro de chapa e eventuais impugnações, serão realizadas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail, e direcionado a todos os associados do SINDIPOSTO-TO;

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

WILBER SILVANO DE SOUSA FILHO
Presidente SINDIPOSTO - TO

RESOLUÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente do Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins - SINDIPOSTO/TO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a publicação do edital de convocação das eleições sindicais a se realizar em 12 de dezembro de 2017, RESOLVE:

1 - Instituir a Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto do SINDIPOSTO-TO com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDIPOSTO-TO, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a se realizar na data acima especificada;

2 - Designar os membros da Comissão Eleitoral que será composta dos seguintes membros:

a) Presidente: Sérgio Skeff Cunha - Assessor Jurídico do SINDIPOSTO/TO, com registro profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins sob nº 5.756;

b) Secretária: Kenia de Freitas - Assessoria Jurídica do SINDIPOSTO/TO, com registro profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins sob nº 6.966;

c) Membro: Maria Cecília Muta - Assessora Comercial do SINDIPOSTO/TO, inscrita no CPF nº 131.942.751-00;

3 - Designar o Presidente da Comissão Eleitoral o Sr. Sérgio Skeff Cunha, assessor jurídico do SINDIPOSTO-TO, o qual presidirá todos os atos relativos ao processo eleitoral, atuando como sua suplemente a Sra. Kenia de Freitas, assessora jurídica do SINDIPOSTO-TO, para atuar em eventual impedimento do titular;

4 - A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes, julgamento dos registros e publicações das chapas aptas a eleição, nos termos do edital de convocação e Estatuto desta entidade, cujos atos de publicação deverão ser dado publicidade preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) a ser dirigido a todos os associados do SINDIPOSTO-TO;

5 - Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos estabelecidos ao Estatuto do SINDIPOSTO-TO e do Edital de Convocação das Eleições;

Palmas/TO, 02 de outubro de 2017.

WILBER SILVANO DE SOUSA FILHO
Presidente SINDIPOSTO - TO
CNPJ: 37.344.843/0001-15

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Taguá Revendedora de Diesel LTDA, CNPJ: 00.212.124/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a empresa está localizada no AV. Dr. Antonio Fleury, Nº 20 a 23, zona urbana do Município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A
CNPJ/MF: 06.091.966/0001-68 NIRE: 17 3 000266 6 JUCETINS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A, convoca os acionistas da COMPANHIA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 2017, às 8h, na sede da empresa, na Estrada Municipal Dianópolis/Boa Sorte, Km 25, Zona Rural, Dianópolis/TO, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Destinação do resultado do exercício de 2016;

Outros assuntos de interesse da COMPANHIA.

O acionista que desejar ser representado deverá apresentar os documentos previstos no §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, exibindo cópias de documento de identidade, procuração com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório e cópia do ato constitutivo atualizado do representado, se pessoa jurídica.

A partir dessa data, ficam à disposição dos senhores acionistas na sede da empresa os documentos que serão objeto de deliberação, nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76. Poderão ainda ser obtidos durante a Assembleia.

Dianópolis/TO, 06 de outubro de 2017.

EDGARD CREMA
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CERVEJARIA BRUGGER LTDA-ME, CNPJ nº 28.338.495/0001-82, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, Licença e Operação (LMP, LMI E LMO) para a atividade de indústria, Cervejaria, com endereço na Quadra 103 sul, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 162, sala 1, Plano Diretor Sul, CEP 77015-012, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rodrigo Facundes Dantas, CPF: 92879306191, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação LO do lava jato Paraíso, localizado na Avenida Transbrasiliana nº 961, Centro, Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Tocantins - SINFITO - TO, CNPJ 18.742.418/0001-30, código sindical Nº 915.000.565.26724-2, com base territorial no estado do Tocantins, vem por meio do seu Presidente, conforme disposições estatutárias, convocar todos os trabalhadores das categorias abrangidas, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 13/10/2017, às 8h30, em primeira chamada e às 9h em segunda chamada, com qualquer número de filiados, na sede da Força Sindical do Tocantins, situada a quadra 606 Sul, Avenida LO-13, Lote 17 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, com a seguinte ordem do dia:

Discussão, aprovação ou reprovação da Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2017, a ser apresentada para negociação com o Sindicato Patronal - SINDESSTO/TO.

Palmas-TO, 10 de outubro de 2017.

Sandro Bernardino Ribeiro de Abreu Adrian
Presidente do SINFITO-TO